Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 36 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00519-2007-000-18-00-4
Impetrante(s) : PEDRO SÉRGIO BALESTRA SANCHES
Advogado(s) : CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
"PEDRO SÉRGIO BALESTRA SANCHES impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo MM Juiz da Eg. 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO que, nos autos da RT-001491-2005-082-18-00-1, determinou a penhora de 30% do salário mensal líquido por ele percebido, até o limite do crédito exeqüendo, no total de R$30.011,06 (fl. 58).
Às fls. 82/87, foi deferido o pedido liminar para desconstituir a penhora sobre o salário mensal que o impetrante recebe por meio da conta-bancária nº 41.795-5, do Banco Bradesco, Agência n° 1461-3.
Ao autor foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual do litisconsorte, a fim de propiciar a citação deste, ou requerer o que lhe aprouver, (fl. 101).
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 105, o prazo concedido ao impetrante transcorreu sem manifestação, não tendo ele, portanto, cumprido referida determinação.
Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Revogo a liminar anteriormente concedida (fls. 82/87).
Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 22 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00034-2008-000-18-00-1
Impetrante(s) : RODRIGO CHAVES FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
"RODRIGO CHAVES FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-00154-2008-007-18-00-3, postergou a apreciação do seu pleito de antecipação da tutela para após a apresentação da defesa do litisconsorte, por entender não ser possível aferir, naquela ocasião, "a existência, ou não, da prova inequívoca acerca da mora salarial capaz de ensejar a rescisão indireta pleiteada" (fl. 62).
Alegou que o litisconsorte "vem descumprindo as obrigações decorrentes do contrato de trabalho de forma contumaz, em especial a falta do pagamento dos salários num período superior a 03 (três) meses, não pagamento do 13º salário proporcional do ano de 2007, ausência de recolhimentos do FGTS desde o mês de outubro/2007, não pagamento das contribuições previdenciárias, apesar de ter realizado o desconto nos salários do obreiro nos meses de julho a setembro/2007, não ter pactuado o contrato do seguro de acidente de trabalho, não ter realizado os exames médicos e físicos no início da temporada 2008, não pagar o adicional noturno, não assinar a CTPS com a real data de admissão e remuneração, além de reduzir o trabalho do postulante reduzindo sensivelmente seus salários, cujos motivos são mais do que suficientes para a concessão da tutela antecipada determinando a liberação imediata do reclamante para que possa dar continuidade no seu labor em outra agremiação até o deslinde final do feito", ensejando o seu pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho (fl. 07).
Requereu a concessão de liminar, "com a liberação imediata do atleta, ante a necessidade de se oficiar a Federação Goiana de Futebol para que se possa promover a sua desvinculação da ré, bem como a Confederação Brasileira de Futebol, com suporte no artigo 33, da Lei nº 9.615/98, sob pena deste ficar impossibilitado de exercer sua atividade profissional de atleta de futebol pelo menos durante o primeiro semestre do ano de 2008" (fls. 09/10)
Foi indeferido o pedido de liminar, nos termos da decisão às fls. 70/73.
A eminente autoridade apontada como coatora prestou informações às fls. 78/79.
Todavia, conforme o documento de fls. 81/82, posteriormente ao ajuizamento desta ação, houve conciliação entre as partes, homologada judicialmente, sendo, portanto, imperioso reconhecer a perda do objeto deste mandado de segurança.
Conseqüentemente, extingüe-se o processo sem resolução do mérito, com apoio no artigo 267, inciso VI, do CPC.
Custas pelo impetrante, no importe de R$10,64, (artigo 789, caput, da CLT).
Intime-se.
Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00055-2008-000-18-00-7
Impetrante(s) : WELLINSSON CLEBER DO NASCIMENTO DE MELO
Procurador(a) : FERNANDO LUIZ DOLCI
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES
"WELLINSSON CLEBER DO NASCIMENTO DE MELO impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, alegando que o MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da reclamação trabalhista nº 01438-1997-008-18-00-0, determinou o bloqueio, por meio do sistema BACENJUD, dos valores encontrados em sua conta bancária, na execução movida por Dilma Maria dos Santos Lopes, litisconsorte.
Sustenta que "O numerário indevidamente bloqueado e convertido em penhora é fruto de salários que o Impetrante recebeu em sua função de auxiliar técnico que exercia na condição de funcionário da empresa NET GOIÂNIA LTDA.[...]" (fl. 03).
Afirma ainda que "[...] o M.M. Juiz Impetrado determinou a liberação do valor existente na conta judicial ao exeqüente após o seu transcurso em julgado, fato que denota o perigo na demora da análise deste e exige a medida liminar para impedir o cumprimento do ato." (fl. citada).
Requer a concessão de liminar, determinando "a liberação do valor indevidamente penhorado na conta salário n° 43.181-8, da agência n° 1840 do Banco Bradesco S.A., de titularidade do Impetrante;" (fl. 06 - grifos originais).
Analisa-se.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II).
Ressalto, inicialmente, que a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.
Todavia, o artigo 649, inciso IV, do CPC qualifica como absolutamente impenhoráveis os vencimentos, salários e remunerações, salvo para o pagamento de prestação alimentícia. A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora recair sobre salário do devedor, viola-se direito líquido e certo.
No caso em apreço, a autoridade apontada como coatora determinou o bloqueio, via BACENJUD, de numerário encontrado na conta bancária do impetrante no Banco Bradesco S.A. (fls. 11/13).
Verifica-se que o impetrante recebia seus salários como empregado da empresa Net Goiânia Ltda. na conta bancária que foi bloqueada, conforme demonstram os documentos de fls. 16/19, sendo o valor de sua remuneração líquida em novembro de 2007 correspondente a R$1.519,60 (fls. 18/19).
Vejo, ainda, que, a decisão proferida nos embargos à execução opostos pelo impetrante, determinou a liberação ao exeqüente do valor existente na conta judicial onde foi depositado o valor bloqueado, o que configura o perigo da demora, um dos requisitos necessários à concessão de liminar.
Nesse contexto, ficou demonstrada, de pronto, ofensa a direito líquido e certo do impetrante, pois caracterizados os requisitos norteadores da certeza do direito, da relevância da motivação, da urgência da proteção pretendida e da possibilidade de ineficácia da segurança.
Assim, nos termos do artigo 7º, II, da Lei 1.533/51, concedo o pedido de liminar para determinar a suspensão da penhora sobre os valores provenientes do salário recebido pelo impetrante, e o desbloqueio da conta bancária quanto ao referido crédito. Registro que a restituição ao autor dos valores penhorados é conseqüência natural da desconstituição da penhora.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o endereço completo da litisconsorte, a fim de propiciar a citação desta, ou requerer o que lhe aprouver, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00058-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS
"MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01282-2007-004-18-00-4, determinou a penhora de dinheiro em suas contas bancárias, com o fim de garantir a execução movida por JOVELINA RODRIGUES DOS SANTOS, litisconsorte.
Sustenta que apresentou bens à penhora, no momento oportuno, e que a indisponibilidade do valor penhorado "colocou a reclamada em enormes dificuldades financeiras, uma vez que o referido valor estava destinado ao pagamento de compromissos imediatos, inclusive a remuneração de funcionários" (fl. 04).
Requer a concessão de liminar, para que se suspendam os efeitos da decisão atacada, inclusive no tocante à liberação do valor penhorado à reclamante.
Nos termos do disposto no artigo 5°, II, da Lei n° 1.533/51, em tese, cabível a ação mandamental.
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
Ressalto, inicialmente, que para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da medida, caso concedida.
Por outro lado, a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante, pois está amparada pelo artigo 655 do CPC, que estabelece a sua preferência a todas as outras formas de garantia da execução.
É certo, também, que a decisão atacada encontra-se em consonância com o pacífico entendimento do C. TST, que admite a penhora de dinheiro na execução definitiva (Súmula nº 417, I).
Friso, ainda, que o princípio insculpido no artigo 620 do CPC, segundo o qual a execução deve realizar-se da forma menos gravosa ao devedor, não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal.
Entendo, portanto, que inexistiu qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato atacado, nem violação de direito líquido e certo da impetrante.
Pelo exposto, indefiro a liminar requerida.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Cite-se a litisconsorte.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00059-2008-000-18-00-5
Impetrante(s) : BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO
Advogado(s) : EDSON OLIVEIRA SOARES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : REGINALDO JOSÉ RAMOS
"BRENO MÁRIO AIRES DA SILVA FILHO impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 00137-2005-013-18-00-5, determinou a penhora do percentual de 20% (vinte por cento) da sua remuneração bruta, junto à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, até a integral garantia do juízo, para garantir a execução movida por REGINALDO JOSÉ RAMOS, litisconsorte.
Afirma que "nada tem a ver com o crédito trabalhista reclamado" e "sequer pertenceu ao quadro societário da empresa reclamada/executada" (fl. 11 - sem grifos originais).
Alega que "o ato atacado revela-se como ilegal e abusivo, já que recaiu em quantia decorrente de proventos/salários devidos ao impetrante, ferindo, de conseqüência DIREITO LÍQUIDO E CERTO, em lançar mão dos valores constritados, os quais são essenciais à satisfação de suas necessidades básicas de sobrevivência de toda sua família" (fl. 10 - grifos originais).
Aduz que o salário tem caráter alimentar, sendo impenhorável, nos termos do artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, ressaltando que "acaso não concedida a liminar, a decisão de mérito poderá restar inócua, posto que o valor já poderá ter sido incorporado ao patrimônio do reclamante/litisconsorte" (fl. 11).
Requer a concessão de liminar a fim de suspender os efeitos da decisão atacada e que lhe seja restituído o valor penhorado.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II).
Ressalto que, embora a decisão atacada esteja datada de 26.09.2007, nela não foi determinada a intimação do impetrante, sendo certo que a penhora foi efetuada somente em 23.10.2007 (fl. 35), presumindo-se que ele tenha tido ciência do ato atacado quando recebeu o contra-cheque de fl. 15, referente ao mês de novembro/2007, pelos motivos expostos à fl. 26.
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
De início, saliento que a controvérsia quanto à responsabilização de sócios, na execução trabalhista, extrapola as fronteiras do mandado de segurança, ante a existência de meios processuais ordinários para a solução dessa matéria.
A decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.
Entretanto, o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil qualifica como absolutamente impenhoráveis os salários, salvo para o pagamento de prestação alimentícia.
A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora recair sobre salário do devedor, viola-se direito líquido e certo.
Conforme demonstram os documentos de fls. 15/17 (cópias dos contra-cheques referentes aos meses de novembro/2007, dezembro/2007 e janeiro/2008), foram efetuados os descontos determinados pela decisão de fls. 28/32, objeto de penhora do percentual de 20% da remuneração bruta mensal do impetrante.
O perigo da demora é evidente, uma vez que tendo sido penhorada uma parcela do salário do impetrante, este ficou privado de utilizá-la para custear as suas despesas e de seus filhos menores.
Nesse contexto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, por cautela, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão atacada.
Registro que a restituição ao impetrante dos valores penhorados é conseqüência natural da desconstituição da penhora.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte no endereço informado à fl. 02.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00023-2008-000-18-00-1
Autor(s) : FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA.
Advogado(s) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s) : JUSTINA FRANCISCO DA SILVA
"FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA. ajuizou ação rescisória contra JUSTINA FRANCISCO DA SILVA, buscando rescindir, com fundamento no artigo 485, inciso II, e 91, do CPC, a sentença homologatória de acordo formalizado nos autos da reclamação trabalhista nº 00194-2006-251-18-00-8.
Aduziu a autora que a sentença rescindenda foi proferida por juiz incompetente. Argumenta que a causa versa sobre matéria de execução de título extrajudicial, o que afastaria a competência da Vara do Trabalho de Porangatu-GO (fls. 02/03).
Requereu a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação (fl. 04).
Pelo despacho de fl. 35, foi concedido à autora o prazo de 10 (dez) dias para exibir cópias autenticadas da sentença rescindenda e da certidão do trânsito em julgado, nos termos da OJ nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263, ambas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução de mérito.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 39, o prazo concedido à autora transcorreu sem manifestação, não tendo ela, portanto, cumprido referida determinação.
Assim, faltando os respectivos pressupostos para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o feito sem resolução de mérito.
Custas pela autora, no importe de R$727,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 36.365,56).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00033-2008-000-18-00-7
Autor(s) : JOSÉ AZEVEDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
Réu(s) : 2. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
"Vistos os autos.

Determino que o autor, no prazo de 10 (dez) dias e sob a cominação do artigo 284, parágrafo único, do CPC, emende a inicial providenciando:
a) a regularização de sua representação processual, juntando procuração atual, no original ou em fotocópia autenticada, conferindo poderes à advogada que subscreve a inicial para propositura de ação desta natureza;
b) a juntada de fotocópia autenticada da ata de audiência em que se celebrou o acordo objeto da presente rescisória, em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 84 da Eg. SBDI-2 do C. TST;
Cumpre salientar que a declaração de autenticidade de fotocópias feita nos termos do artigo 544, § 1º, do CPC, com responsabilidade pessoal do advogado, não supre essa exigência, pois, de acordo com jurisprudência recente do C. TST, referido artigo diz respeito apenas ao recurso de agravo de instrumento e não comporta aplicação analógica em ações autônomas de impugnação, tais como a rescisória e o mandado de segurança, ressaltando-se que, em verdade, sequer existiu no presente feito.
Intime-se."
Em 26 de fevereiro de 2008.
ORIIGNAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AR-00054-2008-000-18-00-2
Autor(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Réu(s) : EDIVAL LOURENÇO DE OLIVEIRA
"Trata-se de ação rescisória ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, buscando desconstituir a decisão proferida nos autos da RT-00985-2004-001-18-00-3, com fundamento no artigo 485, inciso V do CPC.
A autora formulou pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
Ressalto, inicialmente, que houve a comprovação do depósito prévio, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei nº 11.495/07 (fl. 33).
Passo à análise do pedido de liminar.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Entretanto, em princípio, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória tenham razoável sustentação jurídica.
Com efeito, a alegação de afronta aos artigos 7º, XXVI, da Constituição Federal e 444, 458, parágrafo 3º, e 468 da CLT não pode ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.
Neste caso, a fase de execução está sendo apenas iniciada, tendo em sua regular tramitação a penhora e a possibilidade de embargos, o que demonstra a ausência, atualmente, de risco para a autora, na hipótese de acolhimento de sua tese na ação rescisória.
Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00301-2007-000-18-00-0
Autor(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. EUNICE DE FREITAS PORTO
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
De ordem do Exmo. Desembargador Relator, corrija-se a autuação para fazer constar como segunda ré CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, conforme documento de fl. 790.
Após, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.
Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
Intimem-se.
À STP.
Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01494-2007-004-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
Advogado(s) : GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO
Recorrido(s) : CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Defiro parcialmente o requerimento de fls.165/166 e determino a remessa dos autos à SCP para as anotções e registros pertinentes relativos ao novo advogado da Reclamante. Intime-se o causídico anterior, Dr. José de Arimatéia Carneiro, do teor desta decisão. Determino que seja dada vista dos autos somente por 5 dias ao novo advogado advogado (Dr. Gerinaldo Teodoro de Assunção), eis que suficiente para se inteirar das questões discutidas no feito. À S1T para cumprimento. Após, retornem-se os autos para lavratura de acórdão.
Goiânia, 20 de fevereiro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, 27 de fevereiro de 2008 (4ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00646-2007-241-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE(S) : VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IRISVAN DO NASCIMENTO LEANDRO
ADVOGADO(S) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01443-2007-102-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ÉLCIO MARTINS CABRAL (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : PARISI MÁRIO VITTORIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01748-2007-101-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ELTON SOARES FLAUZINO

ADVOGADO(S) : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01769-2007-005-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MACKSON MARTINS CARRIJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NEESKENS MARTINS CARRIJO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
"EMENTA
CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01830-2007-008-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ RENATO DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO(S) : PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01983-2007-121-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RED. DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINALDO GALDINO SOARES
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, vencida, em parte, a Juíza-Relatora, que lhe negava provimento. Designado redator do acórdão o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Juntará declaração de voto vencido a Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02057-2007-010-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00092-2003-054-18-00-2.
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora : ÉRIKA FERNANDES VALE
Embargado : 2. LAIS CARVALHO DA COSTA E SILVA
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, imprimindo-lhes efeito modificativo ao acórdão, conhecer da contraminuta ofertada pela embargante e afastar a incidência da taxa SELIC sobre o saldo remanescente da contribuição previdenciária, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00028-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : 1. CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrente : 2. FÉLIX CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorridos : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02153-2006-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrentes : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente : 2. CAMILA GOMES SOARES (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA : CORRETOR DE SEGUROS. FRAUDE À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO. Por aplicação do princípio da primazia da realidade, a vedação legal de contrato de trabalho entre corretor de seguros e seguradora (Lei n. 4.594/64) não tem incidência quando constatado o trabalho pessoal e subordinado. É esse o caso dos autos, em que a Reclamante foi contratada como vendedora de seguros em fraude à legislação trabalhista.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista.

PROCESSO TRT-RO-00051-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : 1. SINVALDO PEREIRA DE AMORIM
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente : 2. HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00142-2007-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : FÁBIO LIMA PRADO
ADVOGADO : DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECORRIDA : DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01209-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : ANA CRISTINA VIEIRA ARAÚJO
Advogado(s) : HELLION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 6/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 5/3/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01825-2006-006-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES
Advogado(s) : WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA E OUTRO(S)

2.Processo RO-01743-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PDCA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELIGTON ALARCÃO DE MELO
Advogado(s) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

3.Processo RO-01946-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. WASSYL CEREWUTA NETO
Advogado(s) : STANISLAU CEREWUTA JUCÁ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ CARLOS SALERNO
Advogado(s) : STANISLAU CEREWUTA JUCÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NILSON MUNIZ DA COSTA
Advogado(s) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO
4.Processo RO-00714-2007-231-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTO LTDA.
Advogado(s) : SUELY DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : CRISTIANO BISPO DOS SANTOS
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

5.Processo RO-00998-2007-131-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MULTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JEOVANO RODRIGUES
Advogado(s) : MANUEL GONÇALVES DA SILVA

6.Processo RO-01182-2007-053-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
Advogado(s) : HIDERALDO LUIZ SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado(s) : ELÍFAS JOSÉ BATISTA

7.Processo RO-01576-2007-141-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Recorrido(s) : MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(s) : RENATO DOMINGOS ZUCO E OUTRO(S)

8.Processo RO-01616-2007-171-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EZEQUIEL PEREIRA MARTINS
Advogado(s) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

9.Processo RO-01620-2007-171-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JURACI PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

10.Processo RO-01815-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ROSSANDRO DE CARVALHO COSTA
Advogado(s) : DIVINO DE OLIVEIRA BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

11.Processo RO-02033-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DAMIÃO FIRMINO DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

12.Processo AI(RO)-00163-2006-081-18-01-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
Agravado(s) : LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)

13.Processo AI(RO)-01438-2006-102-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES
Advogado(s) : MATEUS MENEGON E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : JANONE DA SILVA PEREIRA

II - RECURSO ORDINÁRIO

14.Processo RO-02175-2006-001-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VILMA CLEMENTE DE LIMA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

15.Processo RO-00394-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PROBANK S.A.
Advogado(s) : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENILDA LUCINDO MACHADO
Advogado(s) : MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO E OUTRO(S)

16.Processo RO-01499-2007-141-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JURACI TEIXEIRA DA COSTA
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
Recorrido(s) : JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA
Advogado(s) : DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)

17.Processo RO-01508-2007-004-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TARLEY ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

18.Processo RO-01758-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s) : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALLAN JORGE DAS NEVES
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

19.Processo RO-01857-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVAN PEREIRA DA COSTA
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

20.Processo AP-00305-1999-161-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA.
Agravado(s) : 2. LUCIANO PRUDENTE
Agravado(s) : 3. MABEL PETTERSEN PRUDENTE
Advogado(s) : RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

21.Processo AP-00682-2004-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : SÉRGIO VAZ NETO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

22.Processo AP-02095-2005-006-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADERSON PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

23.Processo AP-01382-2006-010-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : KÊNIO FLORES DA SILVA
Advogado(s) : WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

24.Processo RO-00849-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ANA CRISTINA DE CARVALHO SANTANA
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado(s) : OSVALDO ALVES FREIRE

25.Processo RO-01307-2006-004-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : EDVAR DAS CHAGAS MELO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

26.Processo RO-01753-2006-102-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : DÍRCIO APARECIDO DOMINGUES
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

27.Processo RO-00350-2007-102-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JOSELMO JOSÉ AGOSTINHO
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado(s) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

28.Processo RO-00402-2007-101-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO BUENO E OUTRO
Advogado(s) : KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JOCLEDI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
Advogado(s) : DANIELA RIANI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. LAUDITONY GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s) : RAQUEL MARQUES FAGUNDES E OUTRO(S)

29.Processo RO-00460-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OSMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

30.Processo RO-00541-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALDEMIR GOMES DA SILVA
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

31.Processo RO-00957-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VALDEMAR FERNANDES E OUTRO(S)

32.Processo RO-01108-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : DALVA X COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

33.Processo RO-01266-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : JD CALDEIRAS LTDA.
Advogado(s) : ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTRO(S)

34.Processo RO-01446-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ADRIANO DA SILVA ROCHA
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG
Advogado(s) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
Advogado(s) : EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER E OUTRO(S)

35.Processo RO-01528-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO
Advogado(s) : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME
Advogado(s) : LEIDIJANE DE ANDRADE ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

36.Processo RO-01756-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : SANDRA DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PINHEIROS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

37.Processo AP-00035-2004-052-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s) : 1. CASABLANCA BAR E RESTAURANTE LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : SAMIR SAAD
Agravado(s) : 2. OSVALD GONÇALVES RIBEIRO

38.Processo AP-00690-2006-051-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LINDOMAR LOURENÇA DO CARMO SILVA

39.Processo AP-00710-2007-009-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : DAIANA ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

40.Processo AP-00799-2007-004-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : EVERALDO JERÔNIMO DE LIMA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

41.Processo AP-00991-2007-051-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
Agravado(s) : MARCOS LEIVA SALVADOR
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

42.Processo RO-00292-2006-003-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. RODRIGO FONSECA E OUTROS
Advogado(s) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVANILSON SANTOS DE SOUZA
Advogado(s) : ROSICLER CHIMANGO COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

43.Processo RO-02036-2006-005-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

44.Processo RO-00123-2007-161-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
Advogado(s) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

45.Processo RO-00610-2007-052-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. UNIÃO
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. JAIR ROCHA
Advogado(s) : CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)

46.Processo RO-00714-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ARIANE MARCELINO DA SILVA
Advogado(s) : CÉSAR RIBEIRO BORGES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG (ADESIVO)
Advogado(s) : REGIANE LINO DE MELLO
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-00892-2007-006-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

48.Processo RO-00901-2007-191-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s) : 1. EVERTON SILVA LOBO
Advogado(s) : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

49.Processo RO-01033-2007-181-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : OIRES LEY TAVARES DE CARVALHO
Advogado(s) : LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
Recorrido(s) : EULER NOVAES TAVEIRA
Advogado(s) : NÚBIA NOVAES TAVEIRA

50.Processo RO-01299-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CORTES
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

51.Processo RO-01369-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-01383-2007-006-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. DANIELLE DOURADO
Advogado(s) : DANIEL CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-01419-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MARLY FRANCISCA VIANA RODRIGUES
Advogado(s) : JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

54.Processo RO-01443-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CSU CARDSYSTEM S.A.
Advogado(s) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JACKELINE ARAÚJO DE MELO
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

55.Processo RO-01511-2007-082-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA.
Advogado(s) : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO APARECIDO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)

56.Processo RO-01532-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÍLIA GARCIA LOPES
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

57.Processo RO-01545-2007-007-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
Advogado(s) : HERNANE OLIVEIRA PINTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA LÚCIA DO CARMO DE MORAIS
Advogado(s) : LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)

58.Processo RO-01580-2007-011-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : LORISVALDO ALVES GONTIJO
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(s) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

59.Processo RO-01711-2007-004-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : PLANALTO MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RORO-01635-2007-082-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido(s) : META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

61.Processo AP-00567-1997-081-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOSÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

62.Processo AP-00276-2004-002-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado(s) : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

63.Processo AP-01304-2005-008-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
Agravado(s) : 1. OLIVEIRA & SILVA ADVOCACIA S.C.
Agravado(s) : 2. JOSÉ SAULO DE OLIVEIRA

64.Processo AP-00016-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : KIRSCH TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

65.Processo RO-00593-2006-101-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
Recorrente(s) : 2. MAKSLAINE GALVÃO ROSA (ADESIVO)
Advogado(s) : EDUARDO DO PRADO LÔBO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

66.Processo RO-01066-2007-161-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. - ME
Advogado(s) : ROGÉRIO BUZINHANI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIENE FERREIRA NEVES
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA

67.Processo RO-01094-2007-053-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TAPIRAPÉ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RIZOBACTER DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : MAGNO ALEXANDRE SILVEIRA BATISTA E OUTRO(S)

68.Processo RO-01369-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. KEYSE DA SILVEIRA CLAUDINO
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

69.Processo RO-01416-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CONTAL SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SILVICLEY DIVINO MENDES
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-01545-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARLUCE FERREIRA DE FREITAS
Advogado(s) : ADEMAR SOUZA LIMA
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARANAÍBA LTDA.
Advogado(s) : SUAIR MORAES ANDRADE

71.Processo RO-01573-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NAYARA CLAUDINO PORTILHO
Advogado(s) : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

72.Processo RO-01661-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CLEIDONIS SILVA
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrente(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-01888-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALDIRENE APARECIDA CAMARGOS SANTOS
Advogado(s) : KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

74.Processo RO-02248-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ORLANDO INÁCIO PEIXOTO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

75.Processo AP-00565-2002-005-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ERSON LOPES
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA

76.Processo AP-00079-2003-010-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUND-COOP-GO
Advogado(s) : JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROBERTA NAVES GOMES

77.Processo AP-00947-2005-005-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : ARCÍLIO VIEIRA GOMES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
Advogado(s) : FERNANDA GOMES LEITE E OUTRO(S)

78.Processo AP-02129-2005-011-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA
Agravado(s) : HEVERANDA COSTA SILVA
Advogado(s) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

79.Processo AP-00543-2007-011-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

80.Processo AP-01890-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Agravante(s) : WILSON TEIXEIRA MATOS
Advogado(s) : ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARIA SOUSA E SILVA
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

II - RECURSO ORDINÁRIO

81.Processo RO-00082-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ERICK DO NASCIMENTO SOARES
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : 1. EXCELLÊNCE RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.
Advogado(s) : CRISTIENE PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. - ME
Advogado(s) : KARLLA DE PAULA LIMA
Recorrido(s) : 3. MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. ME
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. ÉZIO RODRIGUES ALVES
Advogado(s) : SIDINEI PAULO VALGINSKI

82.Processo RO-00531-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS (ADESIVO)
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Autos com vista ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

83.Processo RO-00667-2007-082-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. EDIVALDO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JLM AUTO POSTO LTDA.
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES

84.Processo RO-01154-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. GERALDO FERREIRA QUEIROZ
Advogado(s) : CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ JESUS SOARES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-01188-2007-009-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARISTEU JOSÉ ALVES
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

86.Processo RO-01227-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. NATÁLIA CRISTINA LINO (ADESIVO)
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s) : OS MESMOS

87.Processo RO-01268-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. EDUARDO DA CUNHA FARIA
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

88.Processo RO-01270-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DURVALINA MARIA CARNEIRO
Advogado(s) : GABRIEL DE PAULA NASCENTE

89.Processo RO-01331-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES
Recorrente(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-01334-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JARDEL DIAS DE ARAÚJO
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

91.Processo RO-01480-2007-007-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS

Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-01487-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BOTANOPÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : SINARA DA SILVA VIEIRA

93.Processo RO-01556-2007-009-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : KAIRO ARAÚJO CARDOSO
Advogado(s) : JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

94.Processo RO-01662-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

95.Processo RO-01718-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JARIANY SILVA DE MELO
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

96.Processo RO-01728-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : SANDRA VIEIRA TRAJANO
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

97.Processo RO-01776-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDSON DAMAS VIEIRA
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

98.Processo RO-01794-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. EUZAMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : SÍLVIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LANCHONETE MEL LTDA. - ME
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

99.Processo RO-01853-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : VORICO CAMILO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado(s) : WANESSA MONTEIRO DE FARIA
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G.
Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

100.Processo RO-01875-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ANDRÉ LUÍS DE SOUSA MORAIS
Advogado(s) : LUCILA VIEIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA E OUTRO(S)

101.Processo RO-01904-2007-121-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : WALDEIR FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARRIJO E BORGES LTDA. - ME
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

102.Processo AP-01265-2005-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
Agravado(s) : 1. ROSA MARIA CAVALCANTE TEIXEIRA
Advogado(s) : LEILA MÁRCIA PINHEIRO POTIGUAR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. COMERCIAL CRUZ DE MALTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

103.Processo AP-00525-2006-005-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
Agravado(s) : ROQSÂNIA TEIXEIRA DE FARIAS
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

104.Processo AP-01089-2007-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : GERALDINA DIAS RAMOS
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Agravado(s) : MAURO CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : OMAR SAHB

II - RECURSO ORDINÁRIO

105.Processo RO-01901-2006-010-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JEFFERSON SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-01975-2006-005-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALTER CÉSAR RIBEIRO
Advogado(s) : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

107.Processo RO-00792-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. DIOGO REZENDE LINHARES
Advogado(s) : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

108.Processo RO-00960-2007-241-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA.

109.Processo RO-00991-2007-241-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : JWL DE ARAÚJO

110.Processo RO-01000-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : MARIA ALVES DA SILVA A. CEARENSE

111.Processo RO-01039-2007-241-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO C.J.P. LTDA.

112.Processo RO-01049-2007-241-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : D'ARC OLIVEIRA & SILVA FONSECA

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

113.Processo RO-00018-2006-251-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-00024-2007-051-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Recorrido(s) : CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : WALTER PEREIRA

115.Processo RO-00732-2007-131-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SÉRGIO VAZ DE ULHOA
Advogado(s) : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
Recorrido(s) : STS - SANTANA TELECOMUNICAÇOES E SISTEMAS LTDA.
Advogado(s) : GESILDA DE MORAES DE LACERDA RAMALHO E OUTRO(S)

116.Processo RO-00933-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. PATRÍCIA IVONE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
Recorrido(s) : OS MESMOS

117.Processo RO-01148-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. NINA ROSA CARDOSO SOARES
Advogado(s) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

118.Processo RO-01292-2007-005-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANDRÉIA LUZ DE ARAÚJO
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

119.Processo RO-01295-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANA ALBERTO MONTALVÃO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

120.Processo RO-01298-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : WELLINGTON BORGES MAGALHÃES
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GEM BAR E RESTAURANTE LTDA.
Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

I - RECURSO ORDINÁRIO

121.Processo RO-00984-2003-004-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : JESUS CARVALHO DE ARAÚJO JUNIOR E OUTROS
Advogado(s) : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : GREY BELLYS DIAS LIRA

122.Processo RO-01729-2005-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. JOSÉ ANTÔNIO DA MOTA
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO
Advogado(s) : ADRIANA TEIXEIRA
Recorrente(s) : 3. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.

123.Processo RO-00357-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINA ALVES DE ASSIS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

124.Processo RO-00561-2006-141-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : UNIÃO
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s) : VALDIR MÁXIMO DE SOUZA

125.Processo RO-01829-2006-001-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUÍS CARLOS PEREIRA SILVA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

126.Processo RO-00013-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARA ANTÔNIA PIRES ABADIA ROSA
Advogado(s) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
Recorrido(s) : OS MESMOS

127.Processo RO-00231-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CLERISTON MOURA MARTINS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

128.Processo RO-00358-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

129.Processo RO-00443-2007-054-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : RITA ISABEL MODES SAMPÁIO
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES USUÁRIAS E ADMINISTRADORAS DO CANAL COMUNITÁRIO DA CIDADE DE ANÁPOLIS
Advogado(s) : JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR E OUTRO(S)

130.Processo RO-00670-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : SÉRGIO MOACIR PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTROCÁRDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

131.Processo RO-00861-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELIGTON MORAIS ALBERTO
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

132.Processo RO-01201-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA PAULA ROSA DA PAIXÃO
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

133.Processo RO-01409-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : IZAURA OLIVEIRA DE SOUZA LAMONIER
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado(s) : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

134.Processo AI(RO)-01143-2007-008-18-01-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : CONCEIÇÃO APARECIDA MACHADO DE FARIA
Advogado(s) : DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADEMIR ALVES DE BRITO
Advogado(s) : ADEMIR ALVES DE BRITO

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

135.Processo AP-00217-2007-051-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado(s) : 1. CEREALISTA PAMPULHA LTDA.
Agravado(s) : 2. PAULINO ANDRADE DE LIMA
Advogado(s) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)

136.Processo AP-01029-2007-051-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Agravado(s) : LARISSA GONÇALVES MESQUITA

137.Processo AP-01040-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : GIVANEY MENDES DE SOUZA NAZARETH
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
Agravado(s) : COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

138.Processo RO-00768-2005-054-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ABADIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR E OUTRO(S)

139.Processo RO-00825-2005-054-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ MÁRIO SALVADOR DA SILVA
Advogado(s) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

140.Processo RO-01341-2006-181-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PEDRO DE SOUZA FILHO (ADESIVO)
Advogado(s) : ABRÃO ROSA LOPES
Recorrido(s) : OS MESMOS

141.Processo RO-01482-2006-013-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANA CLÁUDIA DELMONDES SALUSTIANO
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

142.Processo RO-01705-2006-009-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARIA JACINTA DE MORAIS
Advogado(s) : HUDSON PORTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RUBENS LUIZ DE ANDRADE
Advogado(s) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS E OUTRO(S)

143.Processo RO-02054-2006-013-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO MESSIAS COSTA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

144.Processo RO-02055-2006-010-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBSON CARNEIRO
Advogado(s) : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

145.Processo RO-02063-2006-002-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
Advogado(s) : ARNALDO MACHADO

146.Processo RO-00158-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ILMAR DIAS DE SOUSA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

147.Processo RO-00507-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

148.Processo RO-00510-2007-211-18-00-3
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Advogado(s) : ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÉRICA FERREIRA BARRETO
Advogado(s) : JOSÉ MARCELO DE SANTANA

149.Processo RO-00610-2007-111-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA CHAPADA LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON JASKULSKI

150.Processo RO-00639-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. WALDINEY JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : AMÉRICO PAES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

151.Processo RO-00741-2007-052-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPO
Advogado(s) : FERNANDA CRISTINA ENDRES SACCOL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s) : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

152.Processo RO-00805-2007-005-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ANA PAULA ALVES DE MORAIS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

153.Processo RO-00987-2007-241-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : J JOWER SUPERMERCADO DISTRIBUIDORA LTDA.

154.Processo RO-00997-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : ESPAÇO GOURMET LTDA. - ME
Advogado(s) : ROBERTA NAVES GOMES

155.Processo RO-01009-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s) : LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOHN CORDEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

156.Processo RO-01038-2007-241-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : VENERANDO PEREIRA BORGES

157.Processo RO-01050-2007-241-18-00-2
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SANDRO & VALTEIR LTDA.

158.Processo RO-01058-2007-241-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : CÂNDIDO FERREIRA COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA.

159.Processo RO-01072-2007-131-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : NÉLIO SANTOS DE CARVALHO

160.Processo RO-01079-2007-131-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : ABRANTES E GONÇALVES LTDA.

161.Processo RO-01103-2007-131-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTADOS & EXPORTAÇAO

162.Processo RO-01107-2007-131-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : MARIA ONETE DE MELO LTDA.

163.Processo RO-01132-2007-131-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : MARCIO MOTA DA ROCHA

164.Processo RO-01150-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : ALBERTO SILVA MELO E CIA. LTDA.
Advogado(s) : TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES

165.Processo RO-01182-2007-003-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)

166.Processo RO-01246-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(s) : MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

167.Processo RO-01260-2007-004-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

168.Processo RO-01293-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA MOTA
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

169.Processo RO-01338-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ADEVANDO BATISTA DE MOURA
Advogado(s) : ISA BASTOS MENDES
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)

170.Processo RO-01341-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MANOEL DOS SANTOS ROSA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARCELA FERREIRA SOUTO E OUTRO(S)

171.Processo RO-01433-2007-001-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SUZINELEY COSME DE SOUZA
Advogado(s) : ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
Recorrido(s) : NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : DÉBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

172.Processo RO-01546-2007-001-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

173.Processo RO-01552-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA
Advogado(s) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

174.Processo RO-01649-2007-010-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ÁLBIA BERNARDES PEREIRA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

175.Processo RO-01692-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FG LOCAÇÕES DE PAINÉIS LTDA
Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

176.Processo RO-01718-2007-009-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JOSÉ BONFIM LOPES BRITO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

177.Processo RO-01719-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : B4 PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s) : PAULO EMÍLIO MARTINS E CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GO
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

178.Processo RORO-01337-2007-010-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

179.Processo RO-00717-2006-008-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
Advogado(s) : HENRIQUE MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FERNANDO GUEDES DE SALES
Advogado(s) : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

180.Processo RO-00884-2007-052-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. THIAGO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA
Recorrente(s) : 2. SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : CRISTIENE PEREIRA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

181.Processo RO-01007-2007-211-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EDVALDO DONOR PEREIRA
Advogado(s) : ELOVANI LORENZI
Recorrido(s) : CB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CÉZAR DA SILVA

182.Processo RO-01296-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ALEX MACIEL CORDEIRO LIMA
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrido(s) : TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA
Advogado(s) : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)

183.Processo RO-01393-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SÉRGIO HENRIQUE ALVES STIVAL
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

184.Processo RO-01555-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
Advogado(s) : MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. EDUARDO AUGUSTO LOPES DE SOUZA ELPÍDIO
Advogado(s) : ROSÂNGELA BATISTA DIAS
Recorrido(s) : 2. EDUARDO ANDRADE
Advogado(s) : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. EDSON ARY DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 4. EDSON DE SOUZA JÚNIOR
Recorrido(s) : 5. EDUARDO ABRÃO DA SILVA

185.Processo RO-01817-2007-011-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOILMA FERREIRA DE BARROS
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

186.Processo AP-00768-2005-008-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
Agravado(s) : 1. COMPAZO CALÇADOS LTDA.
Agravado(s) : 2. EDNO DANIEL TIERRE OLIVEIRA

187.Processo AP-00340-2007-053-18-01-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
Agravado(s) : GRANJA ALEXAVES LTDA.

188.Processo AP-00806-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
Agravado(s) : 1. FARID GEORGES ABDALLAH
Advogado(s) : LEOMAR DIAS DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : JOÃO BATISTA FAGUNDES E OUTRO(S)

189.Processo AP-01185-2007-102-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : PEDRO MARTINS DO VALLE FILHO
Advogado(s) : FABIANA LEÃO GUERRA DO VALLE
Agravado(s) : 1. DANIVALDO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : 2. GUERRA E DO VALLE LTDA.
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO

II - RECURSO ORDINÁRIO

190.Processo RO-01101-2006-102-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JÚLIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : OS MESMOS

191.Processo RO-01599-2006-005-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

192.Processo RO-00480-2007-201-18-00-8
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
Advogado(s) : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a) : ALPINIANO DO PRADO LOPES

193.Processo RO-00969-2007-241-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : LUZILENE DE SOUSA MENESES
Advogado(s) : LUCIANA BUENO DA CRUZ
Recorrido(s) : TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA E OUTRO(S)

194.Processo RO-01566-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CSU CARDSYSTEM S.A.
Advogado(s) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

195.Processo RO-01662-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. BERTIN LTDA.
Advogado(s) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO DE ABREU
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

196.Processo RO-01763-2007-081-18-00-9
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JUCELINO MARTINS COELHO
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
Recorrido(s) : ROBERTO PINTO RABELO
Advogado(s) : CLEOMAR ALVES SARDINHA

197.Processo RO-01809-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : OSENIAS LOPES RIBEIRO
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

198.Processo RO-02330-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. REDE LUCAS DE SUPERMERCADOS LTDA.
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : OS MESMOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

199.Processo ED-RO-01936-2006-010-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : KELLY CRISTINA CAMPOS
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado(s) : FABRÍCIO NUNES DA SILVA E OUTRO(S)

200.Processo ED-RO-02205-2006-002-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Embargante(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. ANA LÚCIA ARAÚJO BACELAR
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

201.Processo ED-RO-01698-2006-012-18-00-6
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Embargado(s) : PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO

202.Processo ED-RO-00752-2007-161-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
Embargado(s) : KAIO VINÍCIUS TELES DA SILVA
Advogado(s) : RENATO ALVES AMARO

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 27 de fevereiro de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00451-2007-011-18-00-7
Embargante(s) : TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Embargado(s) : FLÁVIA PORTES CRESPO
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
"Vistos etc.
Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, de ordem do Exmo. Desembargador Relator, determino a intimação da embargada para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).
Após, conclusos.
Goiânia, 27 de fevereiro de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

PROCESSO TRT ED-RO-02029-2006-010-18-00-9
Vistos os autos.
Após o julgamento dos embargos declaratórios, a empresa embargante requereu o arbitramento do valor da condenação bem como do valor das custas processuais (fls. 335/336).
Em outra petição, o reclamado ainda pediu a degravação da sessão de julgamento do recurso (fl. 337).
Diante da omissão do acórdão, arbitro as custas em R$180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Quanto ao pedido de fl. 337, esclareço que cessou a competência deste Relator para atuar no feito com o julgamento dos embargos (art. 33 do regimento interno).
Intime-se.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2008.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 02029-2006-010-18-00-9
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : JOÃO ÉDSON PEREIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : NAHUR MAIA DE RESENDE
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO :Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de janeiro de 2008 (data do julgamento).

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 01783-2006-111-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JESUS DIVINO FURTADO OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ELIEZER MENDES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JATAÍ
ADVOGADO(S) : HELOÍSA BRANDÃO DE MELO
ORIGEM : VT DE JATAÍ-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe negava provimento
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-01052-2007-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FÁBIO ROBERTO ALVES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO:Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conheceu e deu-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01825-2007-004-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DOCE VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 7/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 5/3/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1.Processo AI-01097-2007-011-18-01-0
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ASTÓRIA
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : DINOMAR PRUDÊNCIO DE LIMA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : LUCIENE BORGES DA COSTA

II - RECURSO ORDINÁRIO

2.Processo RO-00165-2007-082-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s) : EDILSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

3.Processo RO-00758-2007-052-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Advogado(s) : MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ LUIZ SOARES OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Recorrido(s) : OS MESMOS

4.Processo RO-01807-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GÉRSON MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA

5.Processo RO-01971-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM FERREIRA BARBOSA
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA

6.Processo RO-02171-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCIMIANO DIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-02172-2007-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCIMIANO DIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

8.Processo AI-01074-2007-003-18-02-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : MARCOSUEL MOTO SERVIÇOS RÁPIDOS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
Agravado(s) : EDMILSON SANTANA DE SOUZA
Advogado(s) : NORMA SCOTT

9.Processo AI-02332-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : JOSIANE LORRAYNE DE SOUZA ARAÚJO
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA
Agravado(s) : CAFÉ CASEIRO LTDA.

II - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-01164-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
Recorrido(s) : DOMINGOS SÁVIO REZENDE E OUTRO
Advogado(s) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE

11.Processo RO-01198-2007-191-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HEWERTON DE CARVALHO BORGES
Advogado(s) : MARLÚCIA SOUZA BARROS SYRIO E OUTRO(S)

12.Processo RO-01370-2007-201-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA SILVA
Advogado(s) : PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO(S)

13.Processo RO-01904-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DIEGO DO VALE SILVA
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÍDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

14.Processo RO-02113-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ARMAZÉM LÍDER
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
Recorrido(s) : CRISTIANO FERREIRA BRITO

15.Processo RO-02129-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
Advogado(s) : ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENATA MIASHIRO BORGES
Advogado(s) : RELTON SANTOS RAMOS

16.Processo RO-02140-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARLOS LACERDA PINTO
Advogado(s) : OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES

17.Processo RO-02251-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : IARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : WEVERTON PAULO RODRIGUES
Recorrido(s) : MARIA ALVES DA ROCHA PAULA
Advogado(s) : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

18.Processo AP-00269-2001-221-18-00-4
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : LEITE VALLE LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : MÁRIO GONZAGA JACÓ
Agravado(s) : JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : MÁRCIA CAMARGO CALIXTRATO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

19.Processo RO-01109-2007-006-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
Recorrido(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

20.Processo RO-01488-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIVINA FRANCISCA CORREIA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

21.Processo AP-00313-2001-001-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : LOURIVAL LOBO DA SILVA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

22.Processo AP-00638-2001-004-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : SAMAMBAIA HOTEL LTDA. - EPP
Advogado(s) : JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
Agravado(s) : EMERSON FERREIRA RAMOS
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

23.Processo AP-00828-2002-003-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
Advogado(s) : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
Agravado(s) : 1. WILTON BATISTA CARDOSO
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL
Agravado(s) : 2. LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado(s) : 3. NEIDE MANRIQUE BASTOS
Agravado(s) : 4. HÉLIO DE BASTOS NETO

24.Processo AP-00490-2005-221-18-01-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : RUI VASCONCELOS VALADARES
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

25.Processo AP-00739-2007-054-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
Agravado(s) : JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES E OUTRO(S)

26.Processo AP-00944-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : TAM - LINHAS AÉREAS S.A.
Advogado(s) : ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)
Agravado(s) : MARCELINO DIAS BRITO
Advogado(s) : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

27.Processo AP-01048-2007-102-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : CARDOSO MECÂNICA E PEÇAS DIESEL LTDA.- ME
Advogado(s) : MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : AILTON GOMES DE SOUZA
Advogado(s) : MÁRCIO MORAES RODRIGUES E OUTRO(S)

28.Processo AP-01684-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : 1. MARIA DE FÁTIMA FLORIPES ARAÚJO
Advogado(s) : AMADO CUSTÓDIO CORRÊA E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : OS MESMOS

29.Processo AP-02016-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado(s) : HÉLEN CRISTIAN MALAQUIAS JACULI

II - RECURSO ORDINÁRIO

30.Processo RO-00859-2005-011-18-00-7
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
Advogado(s) : RENATA MACHADO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OTACÍLIO BENEDITO LUIZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

31.Processo RO-00914-2007-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. P E A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
Recorrido(s) : 2. SÔNIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

32.Processo RO-01027-2007-051-18-00-9
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS PAULO VIANA BRITO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

33.Processo RO-01172-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WELLINGTON TEODORO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALDETH LIMA COELHO
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator

34.Processo RO-01365-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Recorrido(s) : 1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DON ARTUR
Advogado(s) : FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
Recorrido(s) : 2. FRANK PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)

35.Processo RO-01415-2007-171-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ ALDO BARBOSA DE MELO
Advogado(s) : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-01515-2007-002-18-00-6
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : HÁLIDA HEDEM MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDUARDO DA COSTA SILVA
Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)

37.Processo RO-01569-2007-181-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDENILDO NEVES RAMOS
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO E OUTRO(S)

38.Processo RO-01721-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARCELO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-01734-2007-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO COMPRA FÁCIL LTDA.

40.Processo RO-01816-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
Recorrido(s) : 1. RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Recorrido(s) : 2. COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : LILIAN SIBEL COSTA E OUTRO(S)

41.Processo RO-01895-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AUDENI ALENCAR DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-01994-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : DAMIÃO PAULINO DAS NEVES
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

43.Processo RO-02314-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SUPERMERCADO SBV LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

44.Processo AP-01178-2006-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado(s) : FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO
Advogado(s) : VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

45.Processo RO-00737-2006-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DENISE AFONSO RODRIGUES
Advogado(s) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

46.Processo RO-00820-2006-054-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NORALDA MARIA DE MOURA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

47.Processo RO-01874-2006-111-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ADERBAL LUIZ ARANTES E OUTROS
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADELÍCIA VIEIRA DA COSTA
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

48.Processo RO-00557-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : GERSON CORREIA DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

49.Processo ED-RO-00619-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO E TOSTA
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Embargado(s) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

50.Processo ED-RO-01630-2000-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Embargante(s) : GUMERCINDO NUNES DE ARAÚJO
Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 27 de fevereiro de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.759/2008 CPEX 02 0.379/2008 N N
MARCIO ALMEIDA DA SILVA
SPF ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
00.744/2008 RT 01 0.373/2008 SUM. N N
JOSÉ BATISTA BARBOSA
DURO PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA SEPTÍMIO BELLO ALVES
00.745/2008 RT 02 0.372/2008 UNA 17/03/2008 14:10 SUM. N N
CARLOS AUGUSTO DA SILVA MACHADO
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELA CORREIA TORRES
00.758/2008 CP 01 0.380/2008 N N
ANDERSON LUIS OLIVEIRA DE SANTANA
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO
00.756/2008 RT 01 0.378/2008 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DA CRUZ
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (NA PESSOA DE SEU PROCURAOR GERAL)

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
00.749/2008 RT 01 0.375/2008 SUM. N N
DARCI APARECIDO DE SOUZA
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
00.757/2008 RT 01 0.379/2008 SUM. N N
LUCIANA DE LIMA RESENDE
CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA-ME. + 002

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
00.747/2008 RT 02 0.373/2008 INI 15/04/2008 13:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA MIRANDA SILVA
ARI GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
00.746/2008 RT 01 0.374/2008 SUM. N N
VERA LÚCIA CORREIA DA SILVA
PMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
00.760/2008 RT 02 0.380/2008 UNA 17/03/2008 15:10 SUM. N N
IDUNALVO VELOSO RODRIGUES
LUIZ SEBBA

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
00.751/2008 RT 02 0.375/2008 SUM. N N
HELB KALLDEC DE SOUZA BARBOSA
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CARVALHO LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
00.750/2008 AINDAT 01 0.376/2008 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES FRANCO
SUPERMERCADO VENÂNCIO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
00.748/2008 RT 02 0.374/2008 UNA 17/03/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ MARGARIDO DA ROCHA
COLÉGIO SUL D' AMÉRICA

ADVOGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
00.755/2008 RT 02 0.378/2008 UNA 17/03/2008 14:50 SUM. N N
MARINA NEVES DE OLIVEIRA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
00.752/2008 AINDAT 02 0.376/2008 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.754/2008 RT 01 0.377/2008 SUM. N N
EURIPEDES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
MARIA HELENO LEDO DAVID

00.753/2008 AEXTCP 02 0.377/2008 SUM. N N
ANTERO NUNES DA SILVA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.374/2008 CPEX 06 0.336/2008 N N
IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA
IZANI SOARES DE OLIVEIRA

04.373/2008 CP 08 0.335/2008 N N
FRANCISCO HONÓRIO
DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

04.376/2008 CP 03 0.336/2008 N N
JORGE VASQUES DE OLIVEIRA
CIBRAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

04.274/2008 CPEX 06 0.330/2008 N N
DELSON XAVIER DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SOCIO JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES E OUTROS

04.303/2008 CP 09 0.336/2008 N N
NICODEMOS JOSE ALMEIDA BASTOS
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.301/2008 CPEX 13 0.332/2008 N N
ALCIR ALVES FEITOSA
VALENTIN SAMPAIO DISTRIB. E SERV. LTDA. ME (ATRAVÉS DA GAZETA MERCANTIL S.A. E JORNAL DO BRASIL S.A.)

04.270/2008 CP 03 0.329/2008 N N
UNIÃO
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) N/P SINDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

04.377/2008 AEXF 06 0.337/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
DIMAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO + 001

04.306/2008 CPEX 12 0.331/2008 N N
WLADIMIR RAMOS RASTEIRO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001

04.309/2008 CPEX 05 0.332/2008 N N
MARCIO MARCELO DE SOUZA SUIZU
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

04.398/2008 RT 10 0.337/2008 UNA 11/03/2008 08:15 SUM. N N
JEFERSON BATISTA RAMOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

04.299/2008 CP 11 0.329/2008 N N
SINAIR RODRIGUES DE FREITAS
BANCO BRADESCO S.A.

04.375/2008 AEXF 01 0.333/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
F. DE P. CANTUÁRIO INÁCIO + 001

04.295/2008 CPEX 01 0.328/2008 N N
MARCIANO DE SOUZA BARBOSA
ORYBRAM COMERCIAL LTDA.

04.305/2008 CPEX 02 0.332/2008 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ATUAL SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA. (CO-RESPONSÁVEL CLAUDIO DIAS BISERRA)

04.287/2008 RT 03 0.330/2008 UNA 07/03/2008 10:30 SUM. S N
CARLOS JOSE DOS PRAZERES
VP BENS CORRETAGEM DE SEGUROS DE VIDA LTDA.

04.378/2008 AEXF 04 0.340/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. + 001

04.390/2008 RT 02 0.340/2008 UNA 11/03/2008 10:10 SUM. N N
MARLIVIA BRAZ LEANDRO
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA

04.291/2008 CPEX 07 0.331/2008 N N
RODRIGO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
LINK ENGENHARIA LTDA. (N/P SÓCIO HUMBERTO TAVARES DE MORAIS)

04.371/2008 CPEX 04 0.339/2008 N N
ERALDO FAUSTINO DE SOUZA
FREDERICO ANTONIO DAIA + 001

04.372/2008 CPEX 10 0.336/2008 N N
EDMILSON NUNES DA SILVA
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

04.365/2008 RT 03 0.327/2008 UNA 27/03/2008 14:55 ORD. N N
ROSENI MARIA ALVES
XINGUARA COMÉRCIO DE CARNES LTDA

04.370/2008 RT 07 0.328/2008 INI 31/03/2008 08:05 ORD. N N
MÔNICA SILVA MORENO GARCIA
UNICELULAR TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANA FONSECA PEREIRA
04.315/2008 RT 13 0.334/2008 UNA 07/03/2008 09:30 SUM. S N
LUCIANA ATAIDES BARROSO
HÉLIO ABRÃO IUNES TRAD

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
04.308/2008 RT 04 0.332/2008 UNA 03/04/2008 16:00 ORD. N N
MARÍLIA PASSOS ROCHA
ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): BENEDITA ALVES REGO
04.312/2008 RT 11 0.330/2008 UNA 17/03/2008 13:00 SUM. N N
ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS
DÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE
04.313/2008 ACPG 04 0.333/2008 UNA 03/04/2008 16:20 ORD. N N
SALVINO DURÃO MAIA
MARIA JOSÉ BARROSO RODRIGUES

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
04.267/2008 RT 04 0.331/2008 UNA 03/04/2008 15:40 ORD. N N
JOSÉ AFONSO DE PAULA
JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
04.327/2008 RT 05 0.334/2008 UNA 09/04/2008 08:50 SUM. N N
ALICE MENDES DA SILVA
ELIANE DE TAL + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
04.288/2008 RT 12 0.330/2008 INI 18/03/2008 13:40 SUM. N N
VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
04.319/2008 RT 03 0.333/2008 UNA 27/03/2008 15:55 ORD. N N
MARCILENE CRISTINO DA SILVA
FRANCISCO E AUGUSTO LTDA.(POSTO BESSA) + 001

ADVOGADO(A): DELMER CÂNDIDO DA COSTA
04.341/2008 RT 02 0.336/2008 UNA 10/03/2008 09:10 SUM. N N
DIVINA LÍDIA DOS SANTOS
GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
04.359/2008 RT 10 0.335/2008 UNA 10/03/2008 14:00 SUM. S N
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA FELÍCIO
SETIMA DO BRASIL LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
04.345/2008 RT 07 0.335/2008 UNA 17/03/2008 14:30 SUM. N N
MAXWELL GOMES MENDANHA
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
04.316/2008 RT 11 0.331/2008 UNA 17/03/2008 13:15 ORD. N N
MARCIO CARVALHO DA SILVA
JBS S.A. (FRIBOI)

04.318/2008 RT 01 0.329/2008 UNA 12/03/2008 08:50 SUM. N N
MOISÉS RODRIGUES DO VALE
JBS S.A. (FRIBOI)

04.317/2008 RT 12 0.332/2008 INI 18/03/2008 14:00 ORD. N N
GLEICE PEIXOTO DOS SANTOS
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
04.310/2008 RT 05 0.333/2008 UNA 09/04/2008 08:30 ORD. N N
VIVIANE DE SOUSA PEREIRA
ALFA PEIXE OU AGRICULTURA ALFA PEIXE

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
04.283/2008 RT 01 0.327/2008 UNA 27/03/2008 08:30 ORD. N N
PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
04.285/2008 RT 02 0.331/2008 UNA 10/03/2008 10:10 SUM. N N
REGINALDO BASTOS PINTO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

04.271/2008 RT 09 0.333/2008 UNA 11/03/2008 13:40 SUM. N N
MARIA DOS SANTOS
PONESSA BARBOSA DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.272/2008 RT 08 0.328/2008 UNA 07/03/2008 10:00 SUM. S N
EUZICLEIDE RIBEIRO DA SILVA
RESULTY DO BRASIL LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NEWTON BRASIL DE ARAÚJO ALMEIDA E SR. IVAN)

ADVOGADO(A): FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA
04.286/2008 RT 13 0.331/2008 UNA 07/03/2008 09:15 SUM. N N
EURIPEDES INACIO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. P/ ZILDA DAVID NETO
SUPERMERCADO PRO-BRAZILIAN

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
04.348/2008 RT 06 0.334/2008 UNA 13/03/2008 14:10 SUM. N N
EDLEUZA GUEDES DE SOUZA
JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. (UNIMATTER SAÚDE)

04.338/2008 RT 04 0.335/2008 UNA 04/04/2008 10:00 ORD. N N
FLÁVIO AFONSO DE PAULA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GILVANIA PAULA FROES ARANTES
04.260/2008 ACHP 13 0.330/2008 UNA 07/03/2008 09:00 SUM. N N
OSVALDO FRÓES ARANTES
EUNICE CARVALHO MATTOS DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): GRACIELE PINHEIRO TELES
04.314/2008 RT 06 0.332/2008 INI 10/03/2008 13:10 ORD. N N
CLÁUDIO COSTA LIMA
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
04.263/2008 RT 09 0.332/2008 UNA 26/03/2008 10:00 ORD. N N
MARLEY BARBOSA DE AMORIM ARAÚJO
ILDA MARIA DE FREITAS MARÇAL

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
04.311/2008 RT 02 0.333/2008 INI 24/03/2008 08:00 ORD. N N
ARLAN XAVIER DE MACEDO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
04.364/2008 RT 07 0.336/2008 INI 31/03/2008 08:17 ORD. N N
DANIEL GOMES DE SOUZA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

04.351/2008 RT 12 0.335/2008 INI 18/03/2008 14:30 ORD. N N
ESIMAR GOMES DE OLIVEIRA
USINA RESTAURANTE E CHOPERIA + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR FERREIRA POTY
04.323/2008 RT 12 0.333/2008 INI 18/03/2008 14:10 SUM. N N
WENDEM ARAÚJO DA SILVA
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

04.321/2008 RT 07 0.332/2008 UNA 13/03/2008 14:50 SUM. N N
ROGÉRIO FRANCISCO LOPES
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

04.326/2008 RT 07 0.333/2008 UNA 17/03/2008 14:10 SUM. N N
WARLAN LOPES DA SILVA
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PESSOA DE SOUZA
04.340/2008 ACHP 02 0.335/2008 UNA 10/03/2008 09:30 SUM. N N
JOÃO PESSOA DE SOUZA
DENISE LOPES RODRIGUES

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
04.277/2008 RT 02 0.330/2008 INI 24/03/2008 08:05 ORD. N N
EDUARDO DE MELO SILVA
MULTICOBRA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
04.307/2008 RT 08 0.330/2008 UNA 07/03/2008 09:50 SUM. N N
JOSÉ MENDES DA SILVA
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
04.367/2008 ACCS 02 0.339/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
MEIRE CABRAL BELO

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
04.357/2008 RT 04 0.337/2008 UNA 04/04/2008 10:15 ORD. S N
CÉLIA CRISTIANE DAS NEVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
04.255/2008 RT 06 0.328/2008 UNA 13/03/2008 10:10 SUM. N N
DOMINGAS PEREIRA CARDOSO
RENATA OLIVEIRA GARCIA - PACTUS CONFECÇÃO - R.E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS

ADVOGADO(A): JUNE VIEIRA MARTINS
04.273/2008 ET 05 0.329/2008 ORD. S N
RICARDO PASSOS VIEIRA
JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO(A): JUNIO ALVES PEREIRA
04.360/2008 RT 04 0.338/2008 UNA 11/03/2008 14:15 SUM. N N
JUCICLEIA DA SILVA SOUSA
LUANA CASTANHEIRA LEÃO (N/P DE LUANA CASTANHEIRA LEÃO)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.293/2008 RT 09 0.334/2008 UNA 11/03/2008 14:00 SUM. N N
CARMEN LÚCIA DOS REIS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

04.298/2008 ACHP 11 0.328/2008 UNA 14/03/2008 15:00 SUM. N N
KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
PAULA CRISTINA TAVARES ROSA

04.300/2008 RT 03 0.331/2008 UNA 27/03/2008 15:35 ORD. S N
ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.289/2008 RT 08 0.329/2008 UNA 14/03/2008 11:20 ORD. N N
JOÃO BATISTA EVANGELISTA
AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
04.266/2008 RT 10 0.329/2008 UNA 11/03/2008 14:15 ORD. N N
CARLOS PEREIRA DA SILVA
SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO

ADVOGADO(A): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
04.347/2008 RT 05 0.335/2008 UNA 09/04/2008 09:10 ORD. N N
MARIA HELENA NUNES DA SILVA
AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
04.354/2008 RT 11 0.334/2008 UNA 17/03/2008 13:45 ORD. N N
LIDIANE DE FREITAS OLIVEIRA
EUROCRED LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
04.282/2008 RT 11 0.327/2008 UNA 14/03/2008 14:40 SUM. N N
DILSON ELVIDIO DE OLIVEIRA
SPAÇO DESIGN COZINHAS E DORMITORIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
04.343/2008 RT 02 0.337/2008 INI 25/03/2008 08:20 ORD. N N
ELANICE ABADIA N. DE BARROS
CELLIS COMIDA CONGELADA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO(A): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
04.280/2008 RT 12 0.329/2008 INI 18/03/2008 13:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA
04.324/2008 RT 09 0.337/2008 UNA 11/03/2008 14:20 SUM. N N
VIVIANE FELICIANO BARCELOS
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE
04.304/2008 RT 13 0.333/2008 UNA 27/03/2008 08:30 ORD. N N
EDIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): MONICA BASTOS MENDES SILVA
04.278/2008 RT 10 0.330/2008 UNA 10/03/2008 13:15 SUM. N N
WILLIAN DIVINO FERREIRA
COMPLEXO JURÍDICO IEPC-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
04.342/2008 RT 10 0.334/2008 UNA 11/03/2008 14:45 ORD. N N
WILSON DE OLIVEIRA PAZ
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

04.352/2008 RT 06 0.335/2008 INI 10/03/2008 13:20 ORD. N N
JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
04.258/2008 RT 03 0.328/2008 UNA 27/03/2008 15:15 ORD. N N
DIVINO SOARES DA SILVA
GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
04.296/2008 RT 05 0.331/2008 SUM. N N
HÉLIO PACHECO DE CASTRO
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.256/2008 RT 06 0.329/2008 UNA 13/03/2008 10:20 SUM. S N
ROGÉRIO ROSA DE BARROS
CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

04.257/2008 RT 13 0.329/2008 UNA 07/03/2008 08:45 SUM. S N
JOÃO IZÍDIO DE OLIVEIRA
CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PEDRO MARTINS DA SILVA
04.325/2008 RT 06 0.333/2008 UNA 13/03/2008 14:00 SUM. N N
SAMUEL SILVA NERYS
CLUBE JAÓ

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
04.356/2008 RT 05 0.336/2008 UNA 09/04/2008 09:30 SUM. N N
THAISMILLA DE SOUZA SANTOS
PARELAV EXPRESS

04.362/2008 RT 03 0.335/2008 UNA 10/03/2008 13:55 SUM. N N
PAULO CÉSAR BARBOSA
VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETA

04.363/2008 RT 13 0.338/2008 UNA 06/03/2008 08:40 SUM. N N
SHEILA HELLEN SILVA
PARELAV EXPRESS

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
04.330/2008 RT 10 0.333/2008 UNA 10/03/2008 13:45 SUM. N N
WESTER SILVA VIEIRA
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

04.336/2008 RT 08 0.332/2008 UNA 14/03/2008 11:00 ORD. N N
VALDISON FERREIRA DE BRITO
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
04.320/2008 RT 04 0.334/2008 UNA 11/03/2008 13:00 SUM. N N
TÚLIO KOOJI TSURUDA
SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS S.A. (SUPERMERCADO DIA A DIA PLUS) + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.366/2008 RT 09 0.340/2008 UNA 26/03/2008 15:10 ORD. S N
RAIMUNDO NONATO MORAIS
MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES + 001

04.355/2008 RT 01 0.332/2008 UNA 12/03/2008 09:50 ORD. S N
VALTEIR SANTANA
JAD COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.358/2008 RT 02 0.338/2008 UNA 11/03/2008 10:30 SUM. S N
JOHN LENON DA SILVA
SOPHIA BAR

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
04.290/2008 RT 07 0.330/2008 INI 31/03/2008 08:10 ORD. N N
LORRAINE SANTOS CAMPOS SOARES
ATENTO BRASIL S.A.

04.297/2008 RT 10 0.332/2008 UNA 11/03/2008 14:30 ORD. N N
NICKSON CÉSAR CABRAL
ATENTO BRASIL S.A.

04.294/2008 RT 09 0.335/2008 UNA 26/03/2008 10:30 ORD. N N
JULIANA DA SILVA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

04.265/2008 RT 11 0.326/2008 UNA 14/03/2008 14:20 ORD. S N
GILMAR ANTÔNIO DE SOUSA
BRA TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 005

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
04.349/2008 RT 09 0.339/2008 UNA 12/03/2008 08:10 SUM. N N
HELIO DO COUTO DE OLIVEIRA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): RÔMULO MACHADO CARLOS LEMES
04.322/2008 RT 01 0.330/2008 UNA 12/03/2008 09:10 ORD. N N
RONICLEY NUNES RIBEIRO
MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
04.275/2008 RT 07 0.329/2008 UNA 12/03/2008 15:10 SUM. N N
MARLUCIA MARTINS BONFIM DE SOUSA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.268/2008 RT 01 0.325/2008 UNA 11/03/2008 16:30 ORD. N N
REISIMAR OLIVEIRA PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
04.276/2008 RT 01 0.326/2008 UNA 12/03/2008 08:30 SUM. N N
KEILA CRISTINA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.281/2008 RT 06 0.331/2008 INI 10/03/2008 13:00 ORD. N N
RODRIGO BASTOS LOPES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

04.279/2008 RT 05 0.330/2008 UNA 09/04/2008 08:10 SUM. N N
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
WL CONSTRUTORA ORTENCE LTDA.

04.269/2008 RT 05 0.328/2008 UNA 08/04/2008 10:10 ORD. N N
MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
04.350/2008 RT 08 0.333/2008 UNA 07/03/2008 09:40 SUM. N N
ALEX DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.361/2008 RT 13 0.337/2008 UNA 10/03/2008 13:15 ORD. N N
GUSTAVO TOLSTOI FLAUBERTOI MARTINS
CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER

04.334/2008 RT 01 0.331/2008 UNA 12/03/2008 09:30 SUM. N N
WENDER RODRIGUES DA MATA
FERDINANDO ALMEIDA

04.353/2008 AINDAT 13 0.336/2008 UNA 06/03/2008 10:45 ORD. N N
IVARSIVONETE ALVES ROSA
FR INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBEO CARLOS DA SILVA
04.328/2008 RT 08 0.331/2008 SUM. N N
DARLAN OLIVEIRA DOS SANTOS
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

04.329/2008 RT 02 0.334/2008 UNA 10/03/2008 09:50 SUM. N N
DEUSA HELENA SILVA RIBEIRO
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
04.339/2008 RT 04 0.336/2008 UNA 11/03/2008 14:00 SUM. N N
LADJANE PEREIRA ALVES
WAL-MART BRASIL LTDA.

04.331/2008 RT 11 0.332/2008 UNA 17/03/2008 13:30 SUM. N N
NELSON GONÇALVES DE PAULA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

04.344/2008 RT 12 0.334/2008 INI 18/03/2008 14:20 SUM. N N
DARLENE GOMES BARBOSA
TELLELGO (PROPRIETÁRIO: VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)

04.332/2008 RT 03 0.334/2008 UNA 10/03/2008 13:35 SUM. N N
JOSE CRISTIANO BEZERRA DA SILVA
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
04.261/2008 RT 12 0.328/2008 INI 18/03/2008 13:20 SUM. N N
JUCINÉIA BARBOSA MACENA
CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDILENE DE SOUZA MARTINS
04.333/2008 RT 13 0.335/2008 UNA 10/03/2008 13:00 ORD. N N
RUBENS BEZERRA DA SILVA
GENESIO CARDOSO

ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
04.302/2008 RT 03 0.332/2008 UNA 07/03/2008 10:45 SUM. N N
EROILTON CARNEIRO DE SOUSA
FÁBIO ALEXANDRE BRANDÃO

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
04.337/2008 RT 09 0.338/2008 UNA 26/03/2008 14:40 ORD. N N
VANIRA PARREIRA RAMOS
C E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA. + 001
ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS

04.335/2008 RT 07 0.334/2008 INI 31/03/2008 08:15 ORD. N N
ALESSANDRO MARQUES DE CARVALHO
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
04.368/2008 ADV 09 0.341/2008 SUM. N N
FERNANDA LIBERATO NUNES

04.369/2008 RT 08 0.334/2008 UNA 07/03/2008 09:30 SUM. S N
CELIO CARDOSO DE SOUZA
COMERCIAL TRIBO DO AÇAI LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
04.292/2008 RT 10 0.331/2008 UNA 10/03/2008 13:30 SUM. N N
RITA DE CASSIA DA SILVA
PONTO AUTOMÓVEIS - GILBERTO BARBOSA

ADVOGADO(A): ZULMIRA PRAXEDES
04.346/2008 RT 11 0.333/2008 SUM. N N
TEREZA LOPES DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 122

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/02/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AMAURY FERREIRA
00.622/2008 AINDAT 02 0.312/2008 ORD. N N
MARLEI DE JESUS MARTINS
DIOMAR APARECIDO DE FARIA

ADVOGADO(A): CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI
00.630/2008 RT 02 0.318/2008 UNA 11/03/2008 14:50 SUM. S N
ELIANE SELESTINA DA SILVA
ALCEU MENDES NETO

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.621/2008 RT 01 0.310/2008 UNA 12/03/2008 09:45 SUM. N N
JOSE ROMILDO PEDRO
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
00.627/2008 AINDAT 02 0.315/2008 ORD. S N
ANGELA CRISTINA STURMER KOCHENBORGER + 002
MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
00.628/2008 RT 02 0.316/2008 UNA 11/03/2008 14:30 SUM. N N
MARIA DA GLÓRIA DE JESUS
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
00.624/2008 RT 01 0.312/2008 INI 01/04/2008 13:10 ORD. N N
WANDERLAN ANTUNES SOTERO
MEGA & ACCOUTING LOGÍSTICA LTDA.

00.623/2008 RT 01 0.311/2008 INI 26/03/2008 13:50 ORD. N N
ROGÉRIO ANTUNES MACIEL
MEGA & ACCOUTING LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.631/2008 RT 01 0.313/2008 INI 02/04/2008 13:50 ORD. N N
MATIAS ANTÔNIO DA SILVA
BATISTA RODRIGUES & BARBOSA LTDA. ME. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
00.625/2008 RT 02 0.313/2008 INI 09/04/2008 13:40 ORD. N N
WENDEL ARAÚJO SANTANA
L.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME. + 001

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
00.629/2008 RT 02 0.317/2008 INI 11/03/2008 13:00 ORD. N N
MARILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA
PAULO CARVALHO MACIEL

ADVOGADO(A): WILLAN ANTÔNIO DA SILVA
00.626/2008 CP 02 0.314/2008 N N
ANDERSON SOARES DE SIQUEIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2359/2008
Processo Nº: RT 00938-1990-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IZENE JACOB DE ARAUJO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TELESON COMERCIAL ELETRONICA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.473, da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2385/2008
Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JADSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 01/02/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 2330/2008
Processo Nº: RT 00243-2002-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARSOU ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN OLIVEIRA PINTO
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2361/2008
Processo Nº: RT 00947-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA BUENO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): MULTIDATA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2332/2008
Processo Nº: RT 01455-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): RENTALCENTER COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2393/2008
Processo Nº: RT 00346-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NERIVAL CARVALHO VASCONCELOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHOES LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 14/02/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

OUTRO : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
Notificação Nº: 2383/2008
Processo Nº: RT 00570-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEMAR VIANA PEREIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CESA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 12/02/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 2334/2008
Processo Nº: RT 00985-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2368/2008
Processo Nº: RT 01668-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Corrije-se erro material constante da ata de fl. 344, para retirar a expressão 'prossiga-se a execução'. Intimem-se

Notificação Nº: 2369/2008
Processo Nº: RT 01668-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUCESSOR DO BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar o reclamado, BANCO ITAÚ S.A., a pagar à reclamante, MARLY DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: diferenças salariais (salário padrão e gratificação semestral) e suas incidências sobre 13º salários, férias gozadas mais 1/3 e horas extras pagas na rescisão. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, CEF, Delegacia da Receita Federal e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Nada mais.

Notificação Nº: 2331/2008
Processo Nº: RTN 00341-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 2345/2008
Processo Nº: RT 00657-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON POLICARPO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO ANDRE DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, extingindo o processo, com resoluç]ão do mérito, nos termos da fundamentação. Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 10.938,87. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art.789-A, caput e inciso V). Intimem-se.

Notificação Nº: 2363/2008
Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO: Ao arquivo provisório, por um ano.

Notificação Nº: 2382/2008
Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: Vista ao Exeqüente da petição de fls. 757/9 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2380/2008
Processo Nº: RT 01550-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE CARDOSO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
DESPACHO: A determinação de reavaliação do bem antes mesmo do julgamento do AI/RR interposto pela Executada visou tão-somente acelerar a execução. Contudo, o eventual acolhimento do pedido veiculado no recurso poderá resultar em anulação de atos processuais desde a citação, razão pela qual reporto-me ao decidido às fls. 466 e 469. Intime-se o Exequente. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum.

Notificação Nº: 2367/2008
Processo Nº: RT 02121-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DAVID DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Executado, do Agravo de Petição apresentado pelo Exequente, no prazo legal. INTIME-SE O Executado.

Notificação Nº: 2342/2008
Processo Nº: RT 00302-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA BATISTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 2394/2008
Processo Nº: RT 01689-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO DIAS MORAIS
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001

ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: Manifeste-se o Exeqüente sobre o teor da peça de fls. 426/7. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2379/2008
Processo Nº: RT 01805-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Com fulcro nos arts. 655, I e 656, I, ambos do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens. Intime-se o Exeqüente a indicar outros bens à penhora, ressaltando-se que se inviabiliza a penhora de crédito ante o entendimento jurisprudencial constante da Súmula 417, II, do TST. Prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2329/2008
Processo Nº: RT 01840-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ALVES LIMA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): ELIANE MELO DE SOUZA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 2370/2008
Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CALDEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.174, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2371/2008
Processo Nº: RT 01897-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2362/2008
Processo Nº: RT 00005-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 2388/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RAMOS GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): D E D HOME CINEMA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 2358/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.98, do UNIBANCO, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2355/2008
Processo Nº: CCS 00994-2007-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: IVANIR DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO GONDIM
DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 79, concedendo o prazo de 15 dias para que a Autora comprove o cumprimento da determinação de fls. 77. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 01019-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMERINDA MACEDO GOMES
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS
ADVOGADO....: KARITA SAVIA DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução opostos por MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os respectivos pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art.789-A, caput e inciso V).
Independentemente do trânsito em julgado, recadastre-se o nome do procurador da Executada. Após o trânsito em julgado, intime-se a Embargante a, querendo, interpor Recurso Ordinário. Intimem-se

Notificação Nº: 2356/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2360/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2333/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WASLEY EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ DE LUZ BORGES DA SILVA
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2366/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): M.A.B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 202,41, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT). Transcorrido o decêndio acima in albis, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2365/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE DOS ANJOS ROBERTO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: Manifeste-se a exeqüente sobre o teor da petição de fl. 242 e documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2381/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ESCOLA APRENDER PENSANDO LTDA.
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO. ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ESCOLA APRENDER PENSANDO LTDA a pagar à Reclamante VANESSA GONÇALVES PEREIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: comissões, DSR e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do Colendo TST. Liquidação por meros cálculos. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2386/2008
Processo Nº: AD 01627-2007-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ILDEU JOSÉ CORREA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): PRESBITÉRIO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 2392/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON MONTEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): DELCIDES PATRÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se o Reclamado a carrear aos autos os comprovantes solicitados pela União (fl. 43). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2373/2008
Processo Nº: RT 01784-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON REZENDE CABRAL
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): AMERICAN BANKNOTE S.A
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.124, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2384/2008
Processo Nº: RT 01997-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR GODOI
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: III - CONCLUSÃO ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA a pagar ao Reclamante HELIOMAR GODOI, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 15.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: comissões, DSR e 13º salário. As demais parcelas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, e OJ 124 da SDI-1 do Colendo TST. Liquidação por meros cálculos. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2395/2008
Processo Nº: ARA 02023-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MIGUEL LOURENÇO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALBERTO PIRES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 14/02/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 2364/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTONIO SILVA PUREZA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGUS EXECUTIVO LTDA.
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: Uma vez satisfeito o crédito do Reclamante, conforme comprovam os documentos de fls. 53/64 e 67/8, declaro a execução EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art. 795). Após o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 2351/2008
Processo Nº: ACR 02262-2007-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2338/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autosconsta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Sueli Lemes de Ávila Alves em face dos reclamados Comercial Carneiro Produtos Hospitalar Ltda., Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Poder Judiciário da União - TRT 1 Carneiro e Rayner Silva Carneiro, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar, de ofício a ilegitimidade passiva do 2°, 3° e 4° reclamados (Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Carneiro e Rayner Silva Carneiro), extinguindo o processo em relação a eles, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, e § 3°, do CPC, e, no mérito, julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a primeira reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) promover as anotações de baixa na CTPS da reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nos termos do item 2 da fundamentação; b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS+40% do reclamante, sob pena de execução em valores quivalentes, nos termos do item 2 da fundamentação;c) pagar à reclamante, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais + 1/3, 13° proporcional, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação; d) devolver à reclamada os descontos efetuados em seus salários a título de contribuição sindical dos anos de 2006 e 2007, bem como a título de taxa assistencial nos anos de 2004 a 2006, não repassados ao respectivo sindicato, no valor de R$ 738,50; e) pagar à reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagar os honorários assistenciais fixados no item 5 da fundamentação, que deverão ser revertidos em prol do sindicato assistente. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A primeira reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as

parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela primeira reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF e INSS. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2339/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): IRANITA ROSA DA SILVA CARNEIRO + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autosconsta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Sueli Lemes de Ávila Alves em face dos reclamados Comercial Carneiro Produtos Hospitalar Ltda., Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Poder Judiciário da União - TRT 1 Carneiro e Rayner Silva Carneiro, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar, de ofício a ilegitimidade passiva do 2°, 3° e 4° reclamados (Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Carneiro e Rayner Silva Carneiro), extinguindo o processo em relação a eles, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, e § 3°, do CPC, e, no mérito, julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a primeira reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) promover as anotações de baixa na CTPS da reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nos termos do item 2 da fundamentação; b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS+40% do reclamante, sob pena de execução em valores quivalentes, nos termos do item 2 da fundamentação;c) pagar à reclamante, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais + 1/3, 13° proporcional, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação; d) devolver à reclamada os descontos efetuados em seus salários a título de contribuição sindical dos anos de 2006 e 2007, bem como a título de taxa assistencial nos anos de 2004 a 2006, não repassados ao respectivo sindicato, no valor de R$ 738,50; e) pagar à reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagar os honorários assistenciais fixados no item 5 da fundamentação, que deverão ser revertidos em prol do sindicato assistente. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A primeira reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela primeira reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF e INSS. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2340/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): LAYANE SILVA CARNEIRO + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autosconsta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Sueli Lemes de Ávila Alves em face dos reclamados Comercial Carneiro Produtos Hospitalar Ltda., Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Poder Judiciário da União - TRT 1 Carneiro e Rayner Silva Carneiro, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar, de ofício a ilegitimidade passiva do 2°, 3° e 4° reclamados (Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Carneiro e Rayner Silva Carneiro), extinguindo o processo em relação a eles, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, e § 3°, do CPC, e, no mérito, julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a primeira reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) promover as anotações de baixa na CTPS da reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nos termos do item 2 da fundamentação; b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS+40% do reclamante, sob pena de execução em valores quivalentes, nos termos do item 2 da fundamentação;c) pagar à reclamante, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais + 1/3, 13° proporcional, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação; d) devolver à reclamada os descontos efetuados em seus salários a título de contribuição sindical dos anos de 2006 e 2007, bem como a título de taxa assistencial nos anos de 2004 a 2006, não repassados ao respectivo sindicato, no valor de R$ 738,50; e) pagar à reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagar os honorários assistenciais fixados no item 5 da fundamentação, que deverão ser revertidos em prol do sindicato assistente. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A primeira reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela primeira reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF e INSS. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2341/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI LEMES DE ÁVILA ALVES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): RAYNER SILVA CARNEIRO + 003
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autosconsta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Sueli Lemes de Ávila Alves em face dos reclamados Comercial Carneiro Produtos Hospitalar Ltda., Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Poder Judiciário da União - TRT 1 Carneiro e Rayner Silva Carneiro, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar, de ofício a ilegitimidade passiva do 2°, 3° e 4° reclamados (Iranita Rosa da Silva Carneiro, Layane Silva Carneiro e Rayner Silva Carneiro), extinguindo o processo em relação a eles, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, e § 3°, do CPC, e, no mérito, julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a primeira reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) promover as anotações de baixa na CTPS da reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nos termos do item 2 da fundamentação; b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS+40% do reclamante, sob pena de execução em valores quivalentes, nos termos do item 2 da fundamentação;c) pagar à reclamante, aviso prévio, férias vencidas e proporcionais + 1/3, 13° proporcional, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação; d) devolver à reclamada os descontos efetuados em seus salários a título de contribuição sindical dos anos de 2006 e 2007, bem como a título de taxa assistencial nos anos de 2004 a 2006, não repassados ao respectivo sindicato, no valor de R$ 738,50; e) pagar à reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagar os honorários assistenciais fixados no item 5 da fundamentação, que deverão ser revertidos em prol do sindicato assistente. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A primeira reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela primeira reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art.789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF e INSS. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2387/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIMPIO DE SOUZA
ADVOGADO....: EDDIÊ GOMES LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 13/02/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

OUTRO : ORMISIO MAIA DE ASSIS
Notificação Nº: 2390/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE REZENDE SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DA COSTA LIMA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 13/02/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): POWER ELETRÔNICA FELIZARDO & COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por POWER ELETRÔNICA FELIZARDO & COSTA LTDA negando-lhes provimento provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 2327/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Washington Pinheiro da Silva em face da reclamada SR Prata Comercial Ltda. e Silmar Joaquim Lima Prata, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial,nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificarem a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagarem ao autor: saldo de salários, aviso prévio, 13° salário proporcional, férias proporcionais + 1/3; c) comprovarem nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes. d) fornecerem ao autor as guias CD-SD, para habilitação perante o seguro-desemprego. Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. e) pagarem ao reclamante as multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagarem ao reclamante horas extras e reflexos, nos termos do item 4 da fundamentação; g) pagarem ao reclamante a multa prevista na cláusula 18ª da CCT da categoria. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficiem-se a DRT, o INSS e a CEF INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2350/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Renato de Oliveira Santos em face da reclamada Tecnoseg Tecnologia em Serviços Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) pagar ao reclamante férias proporcionais + 1/3 (08/12), bem como o valor de R$ 14,98, indevidamente descantado, compensando-se o valor de R$ 125,10, devido pelo reclamante; b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS do autor, durante todo o contrato, sob pena de execução em valores equivalentes e posterior depósito (art. 15, da Lei n° 8.036/90). Contudo, ante a forma de rompimento, não faz jus o reclamante à livre movimentação de sua conta vinculada (art. 20, I, da Lei n° 8.036/90); c) promover as anotações da data de baixa na CTPS do reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nesta hipótese, com expedição de ofício à DRT; d) pagar ao reclamante horas extras pela supressão do intervalo, sem reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 2 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsit o em julgado, expeça-se ofício à CEF. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2372/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CÔRTES DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Márcia dos Santos Rodrigues em face da reclamada ADM do Brasil Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita,rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, pagar à reclamante a indenização referente ao período estabilitário, com todos os consectários legais, e ainda promover as anotações na CTPS da reclamante, fornecendo TRCT no código 01, garantida a integralidade dos depósitos, inclusive a multa de 40% e ainda as guias CD-SD, para habilitação ao segurodesemprego, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2378/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER JIORDANNE DA CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): TONICAR LANTERNAGENS E PINTURAS LTDA.

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pelo reclamante Wender Jiordane da Cunha Rodrigues em face da reclamada Tonicar Lanternagens e Pinturas Ltda.,DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 91,15, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 4.557,77, de cujo recolhimento está isento (art. 789,caput, e inciso I, art. 790, § 3° e art. 790-A,caput, todos da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2377/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO DA COSTA GONÇALVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: III - CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação trabalhista proposta pelo reclamante Agnelo da Costa Gonçalves em face da reclamada Qualix Serviços Ambientais Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita,declarar prescritas as parcelas anteriores a 25.01.2003 e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao reclamante horas extras e reflexos, pelo efetivo labor, e horas extras sem reflexos pela supressão parcial do intervalo, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento,sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789,caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 2336/2008
Processo Nº: CCS 00197-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADVANCED COURO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica às Parte ciente de que constou erroneamente da ata de audiência custas pela requerida, no valor de R$ 10,64, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensada, sendo que, a requerida não foi dispensada detal pagamento, devendo a Secretaria intimá-la para efetuar o paga e to no prazo de cinco dais.

Notificação Nº: 2391/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Homologo a desistência do Reclamante, ante a concordância da parte contrária (CPC, art. 267, § 4º). Posto isso, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do artigo 267, VIII, do CPC. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.084,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 54.204,01), dispensado do recolhimento na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 14/76. Estando em condições, ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 2348/2008
Processo Nº: RT 00233-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER NUNES DE PAIVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Wender Nunes de Paiva em face da reclamada Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 21,97, calculadas sobre R$ 1.098,69, valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento (art. 789, caput, e inciso II, art. 790, § 3° e art. 790-A, caput, todos da CLT). INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2328/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$ 103,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.184,04), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2819/2008
Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE BASTOS DORNELES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 477/479, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2809/2008
Processo Nº: RT 02113-1984-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AFONSO MONTEIRO
ADVOGADO....: AGNELLO DA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 03225-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOAQUIM DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUZAR DO TEZELLI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2817/2008
Processo Nº: RT 00697-1995-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANY MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO REPRESENT. DE VEICULOS LTDA CARRO NOSSO VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2812/2008
Processo Nº: RT 00824-1996-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY MEIRELES DO CARMO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO SANTA TEREZA IND.E COM. LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2777/2008
Processo Nº: RT 00289-1998-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BATISTA DE PAULA

ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA + 006
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. retro, extinguindo a presente execução quanto às sócias executadas Creusa Coutinho Magalhães Santana e Geórgia Ribeiro Silveira de Santana, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Ao mesmo tempo, ordeno o envio dos autos à Contadoria para atualização do valor exeqüendo com a dedução, meticulosa, de todos os montantes recebidos até o momento pela exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 01115-1998-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR GABRIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): STOK CAR COM DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: RT 01064-1999-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CORREA BRITO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JG LTDA SOC/ JORGE LUCIO GONCALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2808/2008
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: RT 01094-2000-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NEY GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MATRINCHA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2818/2008
Processo Nº: RT 00294-2001-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONE VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ
RECLAMADO(A): DELIZON PEREIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: RT 00366-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WEBER JOSE DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MM METAIS E MADEIRAS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE REBELO DE MELO
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2786/2008
Processo Nº: RT 00697-2001-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FELIPE INACIO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MARIA JULIA AMABILE NASTRI
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, autorizando a expedição de certidão de crédito, mediante prévia atualização do valor exeqüendo. Com o recebimento, e considerando não ter sido manifestada a desistência do feito, fica desde já ordenada nova suspensão do curso desta execução por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

Notificação Nº: 2832/2008
Processo Nº: RT 01136-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando a expedição de certidão do crédito trabalhista atualizado. Com o recebimento, e tendo em vista o expediente de fl. 481, aguarde-se, por mais 90 (noventa) dias, eventual disponibilização de numerário decorrente do crédito reservado. Intime-se.

Notificação Nº: 2784/2008
Processo Nº: RT 01776-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA MAGALHAES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): LANNA TORRES CALCADOS LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Demonstrando o extrato de consulta de fl. retro – juntado por determinação verbal deste juiz – que a conta judicial nº 2555.042.0250796-2 encontra-se zerada, e não tendo sido feita qualquer comprovação de que foi bloqueada, no Banco Bradesco S/A, "a importância de R$ 608,92, a qual foi transferida para a c/c 10012170-1, agência 2179-2, a disposição deste Juízo", indefiro o requerimento de fls. retro. Volvam os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 2828/2008
Processo Nº: RT 00474-2003-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DE ABREU SANTOS
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO CURSO TEMPUS VESTIBULARES LTDA + 002
ADVOGADO....: DANIELLE LEÃO DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: ´´Vistos... Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exeqüente, mediante seu procurador, para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias, sujeitando-se, no silêncio, à extinção do feito, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.``

Notificação Nº: 2772/2008
Processo Nº: RT 00376-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS CANDIDO DUARTE
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2761/2008
Processo Nº: RT 01042-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANÇA VAZ LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2774/2008
Processo Nº: RT 01309-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO FERREIRA DE OLIVEIRA ASSISTIDO P/ FRANCISBETH ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIELA YARA VILLAIN DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): R. & M. ACADEMIA FISICULTURISMO LTDA (ACADEMIA SPORT MUSCLE)
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2759/2008
Processo Nº: RT 01322-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL BATISTA GUEDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2800/2008
Processo Nº: RT 01528-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO GONCALVES MOTA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): VARLEI LUCIA PEIXOTO BORGES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS BORGES
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2768/2008
Processo Nº: RT 01588-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DELVON DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): PERFIL TECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 110/4, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de acordo em R$ 6.531,87, aí incluídas as custas de liquidação (R$ 32,44) e a contribuição previdenciária total (R$ 516,58 + R$ 143,50), sem prejuízo de futuras atualizações. Como o juízo já se encontra parcialmente garantido pela constrição de fl. 72, deverá o reclamante/exeqüente indicar bens para reforço de penhora, em 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: RT 00058-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIZZA NA PEDRA E RESTAURANTE TUDO AQUILO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço

informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2762/2008
Processo Nº: RT 00242-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2763/2008
Processo Nº: RT 00382-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EURÍPEDES PIMENTA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): RONALDO SARAIVA DA ROCHA (PRODUTOS VITÓRIA)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2833/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Revelando a conta de atualização de fls. retro que o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 5.928,81) realmente é inferior ao total da avaliação dos bens penhorados (R$ 7.700,00), mantenho a determinação de fl. 251, a fim de que seu pleito adjudicatório seja atendido. Intime-se.

Notificação Nº: 2767/2008
Processo Nº: RT 01346-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS OTÁVIO DIAS OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2825/2008
Processo Nº: RT 01568-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2766/2008
Processo Nº: RT 01597-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DAVI ATAIDES GAMA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS - COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2797/2008
Processo Nº: RT 01709-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AURORA LTDA ME

ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2827/2008
Processo Nº: RT 00233-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON DE ARAÚJO SARDEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: ´´Vistos... Aguarde-se pelo prazo solicitado.``

Notificação Nº: 2783/2008
Processo Nº: CCS 00279-2006-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MARLON DENIS MARQUES
RÉU(RÉ).: ARY RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Face ao silêncio da autora/exeqüente, até o momento, diante do despacho de fl. 268, e afirmando o réu/executado, à fl. Retro, que o acordo foi integralmente cumprido, reputo-o, desta forma, satisfeito. Assim, cabe ao devedor, para que o feito seja extinto, comprovar, conforme já previsto à fl. 264, o recolhimento das custas finais, em guia própria, no valor de R$ 538,31. Intime-se.

Notificação Nº: 2770/2008
Processo Nº: RT 00617-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS PEREIRA MILHOMEM
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): EL SHADAY DEUS DA PROVIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à reclamante/exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA **Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS **Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS** Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 2771/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Intimem-se as partes a fornecerem com brevidade, na medida de suas possibilidades, as informações solicitadas à fl. 371 pela Contadoria.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 00654-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: NEILA MARIA FENELON MORATO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
DESPACHO: ADVOGADAS DAS PARTES: Deverão juntar aos autos, para elaboração do cálculo do FGTS, a variação salarial do período de 01/01/2005 a 09/03/2007. Prazo legal. Esta intimação tem o objetivo de RETIFICAR a primeira data do referido período.

Notificação Nº: 2778/2008
Processo Nº: CS 00682-2007-002-18-01-2 2ª VT
EXEQUENTE...: JACIANE CHAVES DOS REIS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para manifestarem acerca do solicitado pelo Setor de Cálculos às fls.177, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2779/2008
Processo Nº: CS 00682-2007-002-18-01-2 2ª VT
EXEQUENTE...: JACIANE CHAVES DOS REIS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
EXECUTADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para manifestarem acerca do solicitado pelo Setor de Cálculos às fls.177, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2760/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CÂNDIDO LOURENÇO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: HELENICE C. MOTA SOUSA
DESPACHO: Vistos... Considerando que o termo de avença de fl. retro não se encontra subscrito pelo procurador da executada, antes de apreciar o petitório determino que este advogado seja intimado a suprir a falta, em 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 01139-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DINAIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): ELETROENGE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO DE FARIA E MOURA
DESPACHO: Face ao retro certificado, aplico, a partir de 15.02.2008, a multa diária de R$ 20,00 fixada à fl. 44, concedendo à reclamada derradeiro prazo de 48 horas para cumprimento da obrigação de fazer, sob pena, agora, da imediata conversão em indenização substitutiva. Intime-se.

Notificação Nº: 2835/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDO DE SANTANA BISPO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THEO VARGAS NUNES
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fica, assim, prejudicada a análise dos embargos do devedor de fls. 60/80, ora extintos sem resolução do mérito. Custas executivas, pelo reclamado/executado, no importe de R$ 25,14 (art. 789-A, CLT), devendo comprovar seu recolhimento, bem como o da contribuição previdenciária explicitada à fl. 42, sob pena de prosseguimento da execução no particular, com praceamento dos bens já penhorados. Exclua-se o feito da pauta do dia 28.02.2008. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2756/2008
Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): HOT LINE - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Diante da inércia do reclamante, defiro o pedido de fl. 284/285, retificando as datas de vencimento das três parcelas acordadas para 21/02/2008, 24/03/2008 e 22/04/2008, respectivamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2757/2008
Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): TECMARQUE TERMO ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
DESPACHO: Vistos... Diante da inércia do reclamante, defiro o pedido de fl. 284/285, retificando as datas de vencimento das três parcelas acordadas para 21/02/2008, 24/03/2008 e 22/04/2008, respectivamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2758/2008
Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): AIRTON EUSTÁQUIO BRAGA + 002
ADVOGADO....: NÉLIO PEREIRA MARTINS
DESPACHO: Vistos... Diante da inércia do reclamante, defiro o pedido de fl. 284/285, retificando as datas de vencimento das três parcelas acordadas para 21/02/2008, 24/03/2008 e 22/04/2008, respectivamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2781/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): V.C. LEAL E COMPANHIA LTDA. (SUPERMERCADO GOIANÃO) + 001
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: SENTENÇA
DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO, devidamente qualificado na inicial, propôs a presente reclamatória trabalhista em face de VC LEAL E COMPANHIA LTDA (SUPERMERCADO GOIANÃO) e OUTRO, também qualificados, visando ao recebimento dos créditos rescisórios indicados. Juntou procuração e documentos às fls. 16/22. Notificados os reclamados, foi realizada tumultuada audiência, onde, frustrada a conciliação, foi adiada a sessão (fls. 26/8). Na nova audiência foi apresentada defesa e documentos (fls. 32/129). Após variadas intercorrências (fls. 130/210), encerrou-se em audiência final (fl. 211) passada em 08.11.2007, a instrução processual. Veio então o reclamante, à fl. 219, por petição protocolada em 31.01.2008, requerer a desistência total do feito, registrando o petitório, ainda, retratação do seu advogado dirigida à juíza auxiliar deste Juízo. Os reclamados, instados a se manifestarem a respeito nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, concordaram, à fl. 217, com o requerimento, pleiteando o desentranhamento de documentos. É o relatório. Decido. Pois bem, trata-se de desistência total do feito requerida pelo autor, conforme petição mencionada. Como os reclamados não se opuseram ao pedido feito, ao contrário, manifestaram concordância, e sendo o pedido inicial de livre disposição da parte autora, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, outra não pode ser a solução que não a de deferimento do pedido. Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Custas pelo reclamante, em R$ 3.771,50, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, ante o deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, à vita da declaração de fl. 17. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 18/22 e 49/129 pelas respectivas partes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2782/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VALDO CAETANO LEAL + 001
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: SENTENÇA
DJURAN PEREIRA DE CARVALHO TITO, devidamente qualificado na inicial, propôs a presente reclamatória trabalhista em face de VC LEAL E COMPANHIA LTDA (SUPERMERCADO GOIANÃO) e OUTRO, também qualificados, visando ao recebimento dos créditos rescisórios indicados. Juntou procuração e documentos às fls. 16/22. Notificados os reclamados, foi realizada tumultuada audiência, onde, frustrada a conciliação, foi adiada a sessão (fls. 26/8). Na nova audiência foi apresentada defesa e documentos (fls. 32/129). Após variadas intercorrências (fls. 130/210), encerrou-se em audiência final (fl. 211) passada em 08.11.2007, a instrução processual. Veio então o reclamante, à fl. 219, por petição protocolada em 31.01.2008, requerer a desistência total do feito, registrando o petitório, ainda, retratação do seu advogado dirigida à juíza auxiliar deste Juízo. Os reclamados, instados a se manifestarem a respeito nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, concordaram, à fl. 217, com o requerimento, pleiteando o desentranhamento de documentos. É o relatório. Decido. Pois bem, trata-se de desistência total do feito requerida pelo autor, conforme petição mencionada. Como os reclamados não se opuseram ao pedido feito, ao contrário, manifestaram concordância, e sendo o pedido inicial de livre disposição da parte autora, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, outra não pode ser a solução que não a de deferimento do pedido. Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais, EXTINGUINDO o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Custas pelo reclamante, em R$ 3.771,50, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, ante o deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, à vita da declaração de fl. 17. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 18/22 e 49/129 pelas respectivas partes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEIVERSON DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2773/2008
Processo Nº: ACP 01438-2007-002-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE..: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS N/P. MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO
ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
CONSIGNADO(A): LUCIANA LÍDIA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES
DESPACHO: Nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação de consignação em pagamento e reconvenção entre Luciana Lídia Alves da Silva contra Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de consignação em pagamento; e IMPROCEDENTES aqueles veiculados na reconvenção correspondente. Custas pela consignada/reconvinte, em R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, arbitrado à causa, dispensadas por força de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 01576-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DA SILVA NAZARÉ
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face ao noticiado deferimento do pedido de recuperação judicial, defiro o requerimento de fls. retro, com espeque no art. 6º, caput, da Lei nº 11.101/2005, suspendendo o curso deste feito executório por 180 (cento e oitenta) dias. Requisitem-se os mandados expedidos. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007.

OUTRO : MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Notificação Nº: 2831/2008
Processo Nº: RT 01649-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TECSER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, autorizando a devolução, à reclamada/executada, do saldo total do depósito de fl. 69. Ao mesmo tempo, faculto à credora previdenciária o prazo legal de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação homologado, com a advertência de que o silêncio implicará na extinção do feito. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DE MELO SILVA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls.385/389, cujo dispositivo segue: III-CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Fábio de Melo Silva nos autos da reclamatória trabalhista interposta em desfavor de Atento Brasil S.A., para, no mérito, dar-lhe provimento parcial nos termos da fundamentação supra, que passa integrar o presente decisum. Intimem-se as partes, o reclamante inclusive para manifestar-se quanto aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas (fls.327/337 e 345/372).

Notificação Nº: 2823/2008
Processo Nº: RT 01768-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO AUGUSTO AIRES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 2775/2008
Processo Nº: AI 01812-2007-002-18-01-4 2ª VT
AGRAVANTE..: KIEN DA CHOW - ME
ADVOGADO...: LUCIANO JAQUES RABELO
AGRAVADO(A): RENATA MARIA MENDES LEMES
ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA
DESPACHO: AGRAVADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELDER DA PAZ XAVIER
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Partes, querendo, manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, conforme determinação contida na ata de fls. 365.

Notificação Nº: 2764/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Vistos... Dê-se ciência ao reclamante do indeferimento do seu pedido de fl. 82, como já determinado na fl. 86, devendo a União tomar ciência do acordo após o fim do movimento paredista dos seus procuradores. Homologo a conta de liquidação de fls. 87, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 196,92, aí incluída as custas executivas (R$ 0,98), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, retornando os autos conclusos em caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens.

Notificação Nº: 2837/2008
Processo Nº: AA 01886-2007-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: EDGAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: O recurso de fls. 51/4 é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, mostra-se deserto, pois as custas processuais não foram recolhidas. Diante do exposto, denego seguimento ao recurso ordinário interposto. Intimem-se os autores.

Notificação Nº: 2836/2008
Processo Nº: RT 01909-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICENTE DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RM DE OLIVEIRA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária apurada. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 76,89), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2834/2008
Processo Nº: CCS 02176-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: LEONARDO DE FRANÇA E MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2801/2008
Processo Nº: RT 02273-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BARBOSA ALVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 02286-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVES ARRUDA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): E A CARVALHO BUENO (GRÃOS CAFÉ)
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Defiro o requerido às fls. Retro, ordenando que a reclamante apresente em Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a documentação solicitada pela reclamada, abstendo-se, ainda, de criar obstáculos ao seu fornecimento, sob pena de condenação por litigância de má-fé. Intimem-se.

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VANELY INACIO ABADIA & CIA LTDA.-ME
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.33/34, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2802/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): VARANDAS RESTAURANTE SELF-SERVICE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Prazo legal.

Notificação Nº: 2829/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MICAEL CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.79/80, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2785/2008
Processo Nº: ET 00238-2008-002-18-00-5 2ª VT
EMBARGANTE..: RUBENS NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO....: JANDERSON DE SOUSA SILVA
EMBARGADO(A): DAYANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O embargante, à fl. retro, em atenção ao despacho de fl. 21, cumpriu a determinação judicial apenas em parte, pois nominou e qualificou a parte embargada, deixando de fazer comprovação do ato, perpetrado por este Juízo, que teria turbado ou esbulhado sua posse, o que se faz necessário, nos termos do art. 283 do CPC. Assim, concedo derradeiro prazo de 5 (cinco) dias para tanto, ainda sob pena de indeferimento liminar da exordial. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 81/2008
PROCESSO Nº RT 00881-2004-002-18-00-5
Exequente: ELIAS MOREIRA
Advogado (a): GENI PRAXEDES,OAB/GO N°8099
Executado: GYN BUFFET RESTAURANTE LTDA
Advogado (a): KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO,OAB/GO N°19.834
1ªPraça: 18/03/2008, às 09:00 horas
2ªPraça: 25/03/2008, às 09:00 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à AV. PARANAÍBA N°1373-CENTRO em frente ao Ginasio Rio Vermelho, GOIANIA-GO, na guarda do depositário LUIZ ANTÔNIO JORGE conforme laudo de avaliação de fls. 317 e que são os seguintes: - (01) um freezer horizontal marca Prosdócimo, com 04 tampas, cor branca, (sem indicaçao da capacidade/ litros), medindo aproximadamente 1,55 x 0,68 m, em regular estado de conservaçao, apresentando pintura com alguns arranhoes e pontos de ferrugem, em funcionamento, avaliado em R$ 900,00; - (01)um balcao aquecido (eletrico) p/

alimentos, proprio p/ restaurante, com 08 cubas em inox, marca Panamante, serie 617813, com estrutura tubolar (de cor vinho) e base em inox, em funcionamento e bom estado de conservaçao, avaliado em R$ 1.100,00; - (01)um fogao industrial, a gas, com 06 bocas, marca Croydon, em funcionamento, e em regular estado regular de conservaçao, avaliado em R$ 900,00; - (01)umfogao industrial, a gas, com 04 bocas, sem marca aparente, em funcionamento e em regular estado de conservaçao, avaliado em R$ 700,00; VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de julho de 2007 Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 86/2008
PROCESSO Nº RT 00358-2005-002-18-00-0
EXEQÜENTE: JOSÉ REGINO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA E PAULO ROBÉRIO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 178/179: Tendo em vista o esgotamento de todas as possibilidades para que a empresa e sócio executados fossem intimados a comparecer em juízo, a fim de receber o crédito remanescente que lhes é direito e que se encontra retido nos autos e, Considerando o quantitativo de autos findos encontradiços no Setor de Arquivo desta Corte; Considerando que os presentes autos se encontram paralisados há anos no Setor de Arquivo, a par da incúria processual da parte, que não logrou levantar o crédito existente à sua disposição; Considerando a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes; Considerando a necessidade desta Vara manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional; Considerando a falta de materialidade na persecução de tentativas para entrega do crédito dos réus, vez que é de pequena monta o numerário constante nos autos (menos de R$ 140,00), tão fulminado pela ação avassaladora da inflação dos anos, atingindo o valor da moeda. Determino o arquivamento definitivo do presente feito, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Intimem-se a empresa e sócios executados, via edital. E para que chegue ao conhecimento de AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA E PAULO ROBÉRIO MARTINS, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 85/2008
PROCESSO Nº RT 01528-2007-002-18-00-5
EXEQÜENTE: MÁRCIO RODRIGUES MARTINS
EXECUTADO: PROTEN PROJETOS RESTAURAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado MÁRCIO RODRIGUES MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fls. 53: Vistos... Intime-se o reclamante/exeqüente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da carta precatória devolvida, especialmente petitório de fls. 43/6, com a advertência de que o silêncio poderá ser entendido como aquiescência tácita ao requerido pela executada. E para que chegue ao conhecimento de MÁRCIO RODRIGUES MARTINS, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 423/2008
PROCESSO Nº RT 01568-2007-002-18-00-7
EXEQÜENTE(S): AMÁLIA MARQUES BORGES
EXECUTADO(S): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF., CPF/CNPJ: 02.360.729/0001-02
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.685,59, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82/2008
PROCESSO Nº RT 02219-2007-002-18-00-2
EXEQÜENTE: CID MACHADO PIRES
EXECUTADO: LISTA AZUL - LISTA DE NEGÓCIOS LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado LISTA AZUL - LISTA DE NEGÓCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer nesta secretaria, no prazo de cinco dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante. E para que chegue ao conhecimento de LISTA AZUL - LISTA DE NEGÓCIOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84/2008
PROCESSO Nº RT 02309-2007-002-18-00-3
EXEQÜENTE: WATILA LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
EXECUTADO: JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 13/15, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JAD. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83/2008
PROCESSO Nº RT 00057-2008-002-18-00-9
EXEQÜENTE: DORILENE FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE)
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimado EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 24/25, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE), é passado o presente Edital. Goiânia, ao 27 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3543/2008
Processo Nº: RT 00954-1992-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VARLEIDE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3501/2008
Processo Nº: RT 01044-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONCALVES BERIGO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para levantamento de crédito liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: RT 00828-1999-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3464/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do oficial de justiça pelo prozo comum de 059cinco) dias.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 01547-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GERSON MARTINS ROSA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CREACOES CARLA DE CALCADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do oficial de justiça pelo prozo comum de 059cinco) dias.

Notificação Nº: 3494/2008
Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3495/2008
Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 206669. ÀS PARTES, Ciência do r. despacho seguinte: Expeça-se certidão narrativa, entregando-a ao reclamante. Defiro o pedido da reclamada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove nos autos os recolhimentos dos valores devidos de previdência, custas e imposto de renda, pena de execução (fl. 1.300). Inerte a devedora, cite-se a reclamada para esta execução, via postal, sendo que os débitos de previdência, custas e imposto de renda já se encontram garantidos pela penhora de fl. 1.204. A devolução aos cofres públicos da União do valor referente ao seguro-desemprego, quota-parte do reclamante e quota-parte da reclamada, será objeto de deliberação oportuna (fls. 1.363 e 1.370). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Intime-se. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, o reclamante também dos documentos juntados pela reclamada em sua última peça. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 3496/2008
Processo Nº: RT 02063-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CORAL LTDA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES, Ciência do r. despacho seguinte: Expeça-se certidão narrativa, entregando-a ao reclamante. Defiro o pedido da reclamada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove nos autos os recolhimentos dos valores devidos de previdência, custas e imposto de renda, pena de execução (fl. 1.300). Inerte a devedora, cite-se a reclamada para esta execução, via postal, sendo que os débitos de previdência, custas e imposto de renda já se encontram garantidos pela penhora de fl. 1.204. A devolução aos cofres públicos da União do valor referente ao seguro-desemprego, quota-parte do reclamante e quota-parte da reclamada, será objeto de deliberação oportuna (fls. 1.363 e 1.370). Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimada a União/INSS da decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Intime-se. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, o reclamante também dos documentos juntados pela reclamada em sua última peça. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 3516/2008
Processo Nº: RT 00866-2001-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: ALAOR ALVES RABELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 1679, cujo teor é o seguinte: Considerando o teor da certidão de fl. 1672, intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, comprove nos autos a incorporação, nos salários dos substituídos, da parcela referente ao adicional de periculosidade, deferida em sentença.

Notificação Nº: 3525/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NASSER OLIVEIRA SHIBLI
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1392/2008 e 1393/2008, expedido em seu favor do Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima ou Dra. Sara Caroline de ANdrade Costa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3525/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NASSER OLIVEIRA SHIBLI
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: A RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1392/2008 e 1393/2008, expedido em seu favor do Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3537/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NASSER OLIVEIRA SHIBLI
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1392 E 1393/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3539/2008
Processo Nº: RT 00762-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NASSER OLIVEIRA SHIBLI
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: THULIO MARCO MIRANDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1392 E 1393/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3536/2008
Processo Nº: RT 00195-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MYCAL STIVAL FARIA + 006
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE E 6ª CO-EXECUTADA: 'Vistos. Indefiro o pedido do exeqüente para que seja reaberta a instrução processual para que a executada Mycal Stival Faria comprove sua alegação de que Francisco de Assis Sena é sócio oculto da empresa executada, uma vez que a execução corre no interesse do credor, sendo do exeqüente o ônus de comprovar este fato nos autos. Vista à executada Mycal Stival Faria da nova penhora de crédito realizada em sua conta, consoante documentos de fls. 699 e 705, prazo e fins legais. Decorrido o prazo para embargos à penhora, o que será certificado, libere-se o crédito sobredito ao exeqüente (c/c 042/01544091-4 – fl. 705), bem assim aquele indicado à fl. 637 (c/c 042/01534979-8). Antes, porém, confirme a Secretaria da Vara os saldos destas contas, para que não seja liberado ao exeqüente crédito superior ao devido. Intimem-se exeqüente e executada sobredita do inteiro teor do presente despacho, devendo o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar outros bens dos executados passíveis de penhora, pena de aplicação do disposto

no art. 40 da LEF e Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, na forma do expediente de fl. 621 e despacho de fl. 626.

Notificação Nº: 3541/2008
Processo Nº: RT 00784-2003-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIA CRISTINA DALLAGO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando o teor da petição de fls. 408/411, destitui-se do encargo de perito nos presentes autos o médico Paulo Roberto Maciel. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 344/346 o médico Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO (CRM 2240), com endereço residencial na Rua 15, nº 56, Edifício Cortina D'Ampezzo, apto. 1301, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74140-030; telefones: 62-3214-1054 (res.); 3223-5224 (com.); 8148-8464 (cel.); e-mail: joseaugustolucas48@hotmail.com. Prazo para entrega do laudo pericial: trinta dias, a contar da intimação do expert. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 356/357 e reclamados às fls. 363/369), sendo que apenas os reclamados indicaram assistente técnico (fl. 363). Quesitos apresentados pelo Juízo às fls. 345/346. Intimem-se partes, por seus procuradores, e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 3482/2008
Processo Nº: RT 00967-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE SEVERO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará , expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 01508-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ERONALDO MIRANDA BONFIM
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
RECLAMADO(A): OLIMPIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fls. 190 (computador, scaner e máquina de lavar), serão levados à Praça no dia 24/03/2008, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/03/2008, às 13:00 horas, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3488/2008
Processo Nº: RTN 01228-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEMOS MARTINS
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): GEOSERV INDUSTRIAL ESTRUTURAS PREMOLDADAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 329, cujo teor segue: 'Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº27 do Colendo TST, defiro o pedido formulado à fl. 328. Determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE.'

Notificação Nº: 3508/2008
Processo Nº: AIN 02246-2005-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.678, cujo teor é o seguinte: Considerando o teor da petição de fls. 673/676, desconstitui-se do encargo de perito o médico Paulo Roberto Maciel. Intime-se. Nomeia-se como perito para realizar a prova técnica determinada à fl. 429 o médico JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO (CRM 2240), com endereço residencial na Rua 15, nº56, Edifício Cortina D'Ampezzo, apto. 1301, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74140-030; telefones: 62-3214-1054 (res.); 3223-5224 (com.); 8148-8464 (cel.); e-mail: joseaugustolucas48@hotmail.com, sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a contar de sua intimação. O Juízo formulou quesitos, conforme r. Despacho de fls. 443/444. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 433/434 e reclamada às fls. 436/439), sendo que apenas a reclamada indicou assistente técnico (fl. 436). Intimem-se partes, por seus procuradores, e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: RT 00262-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIANO BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS LÚCIO PEREIRA LEAL (SERRALHERIA DO CARLÚCIO)
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
DESPACHO: Ao exequente: Considerando que o exequente, às fls. 211/212, discorda do pedido de adjudicação do bem penhorado, formulado pelo Sr. Perito à fl. 206, e tendo em vista que o crédito do expert é acessório ao do exequente, indefere-se o pedido do ilustre profissional. Intimem-se credor e perito. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação, suspenda-se o curso da execução por um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 3497/2008
Processo Nº: RT 00280-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
DESPACHO: À EXECUTADA: Defere-se o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 686/687. Intime-se a executada para que, no prazo de cinco dias, devolva, em Secretaria, a CTPS do exeqüente, que se encontra em seu poder, com as retificações determinadas em sentença, registrando-se que a demandada já incorre em mora, relativamente ao atraso no cumprimento de referida obrigação.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00865-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 13.293,05, atualizada até 29/02/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3486/2008
Processo Nº: RT 01156-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREY DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ÂNGELA DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE (NONATUR TURISMO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3477/2008
Processo Nº: RT 01395-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ALVES MILHOMEM
ADVOGADO....: MÔNICA GARCIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da perita (fls.451/454), acerca das alegações da parte autora .

Notificação Nº: 3478/2008
Processo Nº: RT 01405-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Determino a devolução pelo Setor de Mandados do mandado de fl. 370. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada Macdonald's Comércio de Alimentos Ltda, para que comprove nos autos o recolhimento do valor ainda devido (custas no importe de R$ 2.418,52 – fl. 350), pena de prosseguimento da execução e de multa na forma dos arts. 599, 600 e 601 do CPC.Intime-se.

Notificação Nº: 3549/2008
Processo Nº: RT 01597-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR RASMUSSEM
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WARNER SILVA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Informar o endereço completo do credor fiduciário indicado à fl. 56, ou requerer o que for de interesse, sob pena de suspensão da execução, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3481/2008
Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LEILA COELHO SOARES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 263, cujo teor segue: 'Considerando que o valor do crédito da exeqüente ainda está pendente de discussão, em razão da interposição de agravo de petição (fls. 208/210), e tendo em vista, ainda, o teor do ofício de fl. 257, indeferem-se os pedidos formulados pela executada às fls. 216/230, bem como pela exeqüente à fl. 261. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3499/2008
Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CARVALHO CINTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: À 2ª co-reclamada: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 3500/2008
Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CARVALHO CINTRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: À 2ª co-reclamada: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 00334-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
RECLAMADO(A): MAGNUS CRISTAL IND. E COM. DE MINÉRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00334-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3493/2008
Processo Nº: AAT 00676-2007-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: DOMINGOS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ LOPES CARVALHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA C CARVALHO LTDA.
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.165, cujo teor é o seguinte: Defere-se o pedido de destituição do encargo, formulado pelo perito à fl. 160. Intime-se. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 63/64 o médico Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO (CRM 2240), com endereço residencial na Rua 15, nº56, Edifício Cortina D'Ampezzo, apto.1301, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74140-030; telefones: 62-3214-1054 (res.), 3223-5224 (com.); 8148-8464 (cel.); e-mail: joseaugustolucas48@hotmail.com. Prazo para entrega do laudo pericial: trinta dias, a contar da intimação do expert. Quesitos do Juízo formulados às fls. 63/64. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 67/68 e reclamada às fls. 71/72). Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 3503/2008
Processo Nº: RT 00913-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA REGINA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 2.392,32, atualizada até 29/02/2008, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3517/2008
Processo Nº: CCS 00940-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AURELINO IVO DIAS
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, referente aos honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSINA CLEMENTINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 119/122 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 01023-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE JESUS ARAÚJO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): POLOS GRILL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 166,62) e custas da liquidação (R$ 0,83) no valor total de R$ 167,45, atualizado até 29/02/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 3546/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉLIO MENDES
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 1400/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3498/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 160,52 e de custas processuais, no valor de R$ 0,80, incidentes sobre o valor do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3522/2008
Processo Nº: RT 01500-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALNI TAVARES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 191,63 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,96, valor em 29/02/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3504/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 204/215, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS em face de N. E. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA para condenar a Reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e a indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT; 4) pagar ao autor: adicional de insalubridade e reflexos, 13º salários, férias proporcionais acrescidas de 1/3, horas extras e reflexos e repouso remunerado. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias proporcionais acrescidas de 1/3; 2) reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, inclusive as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quotaparte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Honorários periciais pela reclamada, no valor de R$ 1.150,00. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3507/2008
Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 05/03/2008, às 10:50 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3467/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN PINHEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA/GO
ADVOGADO....: GUSTAVO JAYME DE CASTRO RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 154/157). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3511/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.1428, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 1.390/1.425 por 05 (cinco) dias. Intime-se...'

Notificação Nº: 3519/2008
Processo Nº: RT 02029-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 219/226), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 02031-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR ALY SARIEDINE COSTA FERNANDES (REP. P. PAULA SUANA COSTA DURANTE)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): CONTATUS AUTO PEÇAS LTDA. (N/P DE EDELVES BUENO RODRIGUES JÚNIOR)
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos. Não procurada a via do empregador do TRCT em 05 (cinco) dias, esta deverá ser autuada. O pedido da parte autora de levantamento do FGTS depositado mediante alvará judicial foi indeferido à fl. 69, uma vez que o extrato juntado à fl. 58 noticia recolhimento por pessoa estranha ao feito (outro empregador). Mantenho o indeferimento. Não havendo qualquer outro requerimento dos interessados em 05 (cinco) dias, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos de previdência (parcelas do acordo e do vínculo empregatício) e custas. Intimem-se.

Notificação Nº: 3469/2008
Processo Nº: RT 02040-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02040-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 3550/2008
Processo Nº: RT 02110-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GORETE DA SILVA
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 570/578, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a de prejudicial de mérito de prescrição total e acolhe-se a prescrição qüinqüenal soerguida pela reclamada em sua defesa e declara-se prescritos os direitos anteriores a 05.11.02, com supedâneo no artigo 7º, XXIX da CF/88, ante o ajuizamento da ação em 06.11.07, extinguindo assim o processo, com julgamento de mérito, quanto às pretensões constantes da inicial do período prescrito, à exceção do FGTS; JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação aos pleitos da reclamante MARIA GORETE DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 13.000,00 (treze mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 25 de fevereiro de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3484/2008
Processo Nº: RT 02228-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA IBL INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R$ 48,32) e custas (R$ 0,24), incidentes sobre o valor do acordo, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON CAETANO DOS PASSOS
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 350,07) e custas da liquidação (R$ 1,75) no valor total de R$ 351,82, atualizado até 29/02/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 3476/2008
Processo Nº: RT 00115-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORAH CRISTINA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão acerca do pedido de antecipação de tutela de fls. 48/49, cujo teor segue: '(...) O litígio, na forma em que está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, com fundamento no art. 273 do CPC, indefiro o pedido da autora

de antecipação da tutela. A propósito, não há sequer documento nos autos demostrando que o tratamento de saúde que alega a reclamante estar se submetendo estava sendo realizado por meio de plano de saúde oferecido pela demandada. Inclua-se o feito na pauta do dia 04/03/2008, às 08h 50min, para audiência UNA. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, como de costume. Intime-se ainda o advogado da autora.' Tomar ciência ainda de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/03/2008, às 08:50 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, para que compareça à audiência, trazendo defesa escrita e demais provas que pretenda produzir. Tomar ciência ainda da petição da reclamante de fl. 54.

Notificação Nº: 3487/2008
Processo Nº: AC 00149-2008-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR: CLEOMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONCA
RÉU(RÉ).: LUIZ CLAUDIO MACONI (O INHUMENSE) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 'Vista ao autor das alegações e documentos do reclamado de fls. 2.306/2.309 por 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3472/2008
Processo Nº: CCS 00235-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RÉU(RÉ).: EDMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 53, cujo teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO Vistos. Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da requerida, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de destinatário desconhecido no local (fls. 52/52-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais de R$ 19,11, pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 955,85, devendo comprovar o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo para recurso, recolhido o valor das custas e havendo requerimento, desentranhem-se os documentos de fls. 08/10 e 12/45, entregando-os ao autor e após arquivem-se os autos. Seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: RT 00333-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CRISTINO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FRANCISCO E AUGUSTO LTDA.(POSTO BESSA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1300/2008
PROCESSO Nº RT 01983-2006-003-18-00-6
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
EXECUTADO(S): AUTO MECÂNICA JONAS LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AUTO MECÂNICA JONAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 32.729,11, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AUTO MECÂNICA JONAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1300/2008
PROCESSO Nº RT 01983-2006-003-18-00-6
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
EXECUTADO(S): AUTO MECÂNICA JONAS LTDA. , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AUTO MECÂNICA JONAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 32.729,11, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AUTO MECÂNICA JONAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 1303/2008
PROCESSO Nº RT 00113-2007-003-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MARCOS MANZI FOLLY
EXECUTADO(S): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.719,49, atualizado até 24/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 1303/2008
PROCESSO Nº RT 00113-2007-003-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MARCOS MANZI FOLLY
EXECUTADO(S): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.719,49, atualizado até 24/09/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA - COLÉGIO PROJEÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1308/2008
PROCESSO Nº RT 00914-2007-003-18-00-6
EXEQÜENTE(S): RAFAEL MATEUS DOS SANTOS
EXECUTADO(S): SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA., CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.663,71, atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2361/2008
Processo Nº: RT 00447-1997-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ADALBERTO DE MORAIS SALES
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): EGINALDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para fornecer novos elementos para prosseguimento da execução em cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 43.

Notificação Nº: 2359/2008
Processo Nº: RT 00087-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DUARTE PINTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Fica a executada intimada para que, querendo, ofereça embargos, nos termos do art. 884 da CLT (princípio da celeridade).

Notificação Nº: 2369/2008
Processo Nº: RT 00376-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2390/2008
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. À Secretaria para proceder ao depósito dos honorários periciais, observando-se a conta indicada às fls. 770. Por não se vislumbrar a existência de erro material nos cálculos apresentados às fls. 773/6, indefere-se o pedido de fls. 778, podendo o credor impugnar a conta nos termos do art. 884 da CLT, caso entenda necessário. Intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2378/2008
Processo Nº: RT 00605-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATUAL LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCIO NASCIMENTO COUTO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 01/04/2008, ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 08/04/2008, ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 2392/2008
Processo Nº: AIN 00622-2006-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: SÉRGIO ROCHA FERNANDES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2367/2008
Processo Nº: AIN 00812-2006-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: CLEZA MARIA XAVIER DA CUNHA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): M & C - PRODUTOS DE FESTAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RÔMULO DE CASTRO
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 193/259, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2343/2008
Processo Nº: CCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CENTRO OESTE PLACAS LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCIUS COSTA CEO
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se a credora sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 2354/2008
Processo Nº: RT 01666-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ BRAGA MONTALVÃO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRAZMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
DESPACHO: Vistos. Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelo autor, dê-se vista ao reclamado, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2358/2008
Processo Nº: RT 01813-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CRISTIANO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): TRANSPAULO + 001
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência que, face à discordância do credor, a nomeação à penhora de fls. 229, foi declarada ineficaz.

Notificação Nº: 2355/2008
Processo Nº: RT 02044-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2351/2008
Processo Nº: RT 00270-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: TATHIANE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2348/2008
Processo Nº: RT 00275-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
ADVOGADO....: ROBSON DE FREITAS SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2376/2008
Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 18/04/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 29/04/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2374/2008
Processo Nº: RT 00426-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ORDALIA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): GULOSÃO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 04/04/2008, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 11/04/2008, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2344/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARISTER ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vistos.Fica o patrono do autor intimado para assinar o termo de fls. 464, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2372/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial, devendo informar o atual endereço do reclamado, Epitácio Barbosa dos Reis, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 2356/2008
Processo Nº: AAT 01195-2007-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: REGINALDO APRIGIO BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Vistos.Fica o patrono do autor intimado para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2385/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO CASTILHO PIAU
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vistos. Indefere-se a despersonalização da pessoa jurídica, face à inexistência de elementos que possam ensejar o prosseguimento da execução em face dos sócios.Penhore-se livremente.Intime-se o credor.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 01638-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO RINALDI
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA + 001
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A)CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 2349/2008
Processo Nº: RT 01912-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO MARQUES LOPES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL - IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2370/2008
Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GEINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2373/2008
Processo Nº: ACP 01943-2007-004-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
CONSIGNADO(A): ROBERTO COSTA ABREU
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À CONSIGNANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2391/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA REGES DAMASCENO
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA ANOTAR CTPS DO RECLAMANTE, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS TRCT E SEGURO-DESEMPREGO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE.

Notificação Nº: 2352/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA FAUSTINO (ESPÓLIO DE) REP/P. NEZI PEREIRA LEMES FAUSTINO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. (CRISA EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2389/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA QUINTA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): MARKETING INFORMÁTICA LTDA (SÓCIO RENATO VIEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NOTÍCIA DE FALÊNCIA DA DEVEDORA, CONFORME INFORMAÇÃO DE FL. 67, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2340/2008
Processo Nº: RT 02318-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LINO CARLOS BORGES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL (SUCESSORA) + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2341/2008
Processo Nº: RT 02318-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LINO CARLOS BORGES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2339/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO WANDER SILVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ECOPE DO BRASIL INST. DE PESQ. DE OPIN. PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2368/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): QUITANDA E SALGADO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2371/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCÍLIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. ,
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER TRCT E GUIA SD. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2357/2008
Processo Nº: RT 00104-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARMO TAVARES DIAS
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Vistos. Fica a reclamada intimada para trazer aos autos o instrumento de mandato, no prazo de dez dias, sob pena de se considerar inexistentes os atos processuais praticados, reputando-se a mesma revel e confessa.

Notificação Nº: 2347/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSELANE BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE SOUZA ABREU
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2383/2008
Processo Nº: ET 00227-2008-004-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE..: GOMO CONSTRUTORA E COMÉRCIO ,
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
EMBARGADO(A): SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO PARA RESPONDER OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO SEJA DO SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 2342/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RAMEL SOUZA FILHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALDECY
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamante intimado para informar a correta qualificação do reclamado, bem como seu endereço, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 295 do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2008
PROCESSO Nº RT 00386-2002-004-18-00-7
Exeqüente: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Executada: HC SERVIÇOS COM. E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRA
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ROLANGE ROSA DE ALMEIDA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$ 24.236,91, atualizada até 31/01/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "...determino o prosseguimento da execução em face da ex-sócia ROLANGE ROSA DE ALMEIDA COSTA (CPF 307.027.041-72), qualificada às fls. 347, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendos aquela com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ROLANGE ROSA DE ALMEIDA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 128/2008
PROCESSO Nº RT 00605-2006-004-18-00-1
Exequente: FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
Executada: MARIZETE BORGES DE LIMA CASTRO
1ª PRAÇA: 01/04/2008, ÀS 15:00 HORAS
2ª PRAÇA: 08/04/2008, ÀS 15:00 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua GV-30, Qd. 36, Lt. 14, Residencial Granville, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIZETE BORGES DE LIMA CASTRO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 dias do mês de fevereiro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) refrigerador ELECTROLUX, FROST FREE DF35, duplex, branco, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.200,00; • 01 (um) freezer vertical PROSDÓCIMO, F25, marrom, em bom estado, avaliado em R$ 400,00; • 01 (um) televisor 29 polegadas, GRADIENTE, com controle, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00; • 01 (um) televisor 29 polegadas, PHILIPS, com controle, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 600,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 131/2008
PROCESSO Nº RT 00322-2007-004-18-00-0
Exequente: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS
Executada: MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
1° LEILÃO: 18/04/2008, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 29/04/2008, ÀS 09:20 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Aderup, Nº 563, Vila Canaã - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS (diretor). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 dias do mês de fevereiro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 56 (cinquenta e seis) pares de tênis futsal, marca KUAYCA, adulto, tamanhos e cores variados, novos, avaliado em R$ 56,00 cada, perfazendo um total de R$ 3.136,00; • 09 (nove) pares de tênis futsal, marca RANDALL, infantil, tamanhos e cores variados, novos, avaliado em R$ 36,00 cada, totalizando R$ 324,00; • 28 (vinte e oito) pares de tênis feminino, marca ECOSPORT, tamanhos e cores variados, novos, avaliado em R$ 90,00 cada, perfazendo um total de R$ 2.520,00; • 16 (dezesseis) pares de tênis masculino, marca ECOSPORT, tamanhos e cores variados, novos, avaliado em R$ 90,00 cada, totalizando R$ 1.440,00; • 22 (vinte e dois) pares de sapatênis, adulto, marca PRIMUS, tamonhos e cores variados, novos, avaliado em R$ 80,00 cada, totalizando R$ 1.760,00; • 15 (quinze) pares de sapato de cravinho, adulto, marca N. BERMAK, tamanhos e cores variados, novos, avaliado em R$ 60,00 cada, totalizando R$ 900,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 130/2008
PROCESSO Nº RT 00426-2007-004-18-00-5
Exequente: ORDALIA BARBOSA PEREIRA
Executada: GULOSÃO RESTAURANTE LTDA
1° LEILÃO: 04/04/2008, ÀS 09:20 HORAS
2° LEILÃO: 11/04/2008, ÀS 09:20 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Jaraguá, nº 415, St. Campinas - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). NASSER MAHMUD MUSTAFÁ (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). MARIA HELENA CASTRO. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 dias do mês de fevereiro de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um) balcão expositor refrigerado, marca GELOPAR, branco, com duas portas, medindo aproximadamente 1,50mX1,20m (altura), em bom estado, sem nº aparente, avaliado em R$ 1.000,00(um mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2233/2008
Processo Nº: RT 00494-1992-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSIMAR MACHADO SOARES. (MENOR) (RESP. BALBINO MACHADO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CITY - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (SÓCIO - MARCELO MARTINS MACHADO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo em parte o despacho de fls. 162, quanto à determinação para expedição de certidão de crédito (3º parágrafo). Conforme já exposto no despacho de fls. 129, a execução esteve paralisada em duas ocasiões, sendo na primeira por mais de 02 anos, e na segunda por mais de 06 anos consecutivos. Retomado o curso da execução, todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas, inclusive na residência dos sócios. A diligência junto ao BACEN foi renovada por 02 (duas) vezes. Assim, considerando que a execução já ficou suspensa por mais de 06 anos consecutivos, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2226/2008
Processo Nº: RT 00071-1994-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA LETICIA CUSTODIA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ESTANCIA TANGARA HOTEL PRAIA CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Revogo do 3º ao 7º parágrafos de fls.320/321. Trata-se de execução de sentença de fls.18/20, a qual teve início em 11/09/1994. Verifico que a execução está suspensa desde maio de 2005, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.316). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'

Notificação Nº: 2243/2008
Processo Nº: RT 00790-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA MONTEIRO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CONVENIOS-EBC NA PES.REP. LEGAL JOSE MENEZES GRECCO + 002
ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo em parte o despacho de fl. 418, quanto à determinação para expedição de certidão de crédito. Registro que a presente execução teve início em julho/97 (fl. 136 verso) e conforme já relatado no despacho de fls. 411/412, todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas, inclusive junto à cartórios de imóveis. A execução está suspensa desde maio/05, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 407, 415 e 416). Assim, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se, inclusive diretamente. Expeça-se ainda edital, intimando-se os executados para retirarem no prazo de 05 dias o livro-caixa que se encontra acostado aos autos, pena deste ser inutilizado pela Secretaria.

Notificação Nº: 2240/2008
Processo Nº: RT 00088-1996-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ASOMAR PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Revogo em parte o despacho de fl. 302 quanto à expedição de certidão de crédito. Conforme já relatado no despacho de fls. 271/272, trata-se de execução da sentença de fls. 54/57, que teve início em abril/97, sendo que a execução já ficou suspensa no período de julho/97 a janeiro/04, ou seja, por mais de 06 anos. Posteriormente, ficou novamente suspensa no período de setembro/05 a setembro/06. Torno a dizer, foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fl. 104), DETRAN (fls. 105 e 183/190), Receita Federal (fls. 107), Cartórios de Registro de Imóveis (fls. 157/164) e JUCEG (fl. 264). Restaram todas infrutíferas, inclusive junto aos Cartórios de Imóveis, cuja diligência competia ao exeqüente e não ao Juízo. É de se destacar ainda, que foram efetuadas duas diligências na residência do executado, e não existem bens penhoráveis, conforme certificado às fls. 176 e 255. Foram renovadas diligências junto ao BACEN, DETRAN, Receita Federal e INCRA (fls. 283, 286, 288 e 305), todas negativas. Assim, considerando que a execução já ficou suspensa por mais de 06 anos, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2237/2008
Processo Nº: RT 01389-1997-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO DO NASCIMENTO ABRANTES
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): EDIFICIO LA PALMA + 001
ADVOGADO....: DENISE PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Revogo do 5º ao 9º parágrafos do despacho de fls.346/347. Trata-se de execução de sentença (fls.164/176), a qual teve início em 23/11/1998. Verifico que a execução está suspensa desde outubro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.322). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2241/2008
Processo Nº: RT 01508-1997-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): BORA BORA BAR E RESTAURANTE LTDA (NA PES SOA DO SÓCIO RICARDO AUGUSTO C. MONTEIRO + 002
ADVOGADO....: RODRIGO JORGE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Revogo o primeiro e último parágrafos do despacho de fl. 180. Conforme já relatado às fls. 157/158, trata-se de execução da sentença de fls. 55/59, que teve início em setembro/1998 (fl. 71). Verifico que a execução já ficou suspensa nos seguintes períodos: a) janeiro/99 a março/00 (fls. 86/87); b) abril/00 a junho/05 (fls. 92 e 108). Assim, tem-se que o exeqüente deixou de dar prosseguimento ao feito por mais de 05 anos consecutivos. Além disso, verifico que a execução está suspensa desde julho/06, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 175 e 178). Dito isto, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 2235/2008
Processo Nº: RT 01664-2000-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE CASTRO CAIXETA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo em parte o despacho de fls. 58/59, a partir do 4º parágrafo, bem como o último parágrafo do despacho de fl. 63. Verifico que a execução está suspensa desde outubro/05, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 60), inclusive com a advertência de arquivamento definitivo. Registro ainda que a execução já ficou paralisada por mais de 02 anos consecutivos em duas ocasiões. Assim, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento definitivo. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 2284/2008
Processo Nº: RT 00818-2001-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: BATAZIL JOSE DE ALCANTARA
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JEFERSSON BERNARDES DOS SANTOS (JEFFÃO TRATORES)
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 2228/2008
Processo Nº: RT 01342-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALMERI FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): ISOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Autos revisados. Revogo em parte o despacho de fls. 145/146, a partir do 4º parágrafo. Trata-se de execução da sentença de fls. 15/18, que teve início em janeiro/02 (fl. 36). Registro que a penhora de fl. 58 já foi desconstituída à fl. 118. Verifico que a execução está suspensa desde agosto/03, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 119, 142, 143, 147 e 148). Assim, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se, inclusive diretamente. Cancele a Secretaria o bloqueio de contas de fl. 139.'

Notificação Nº: 2238/2008
Processo Nº: RT 00797-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDILSON JOSE DE FIGUEIREDO + 001
ADVOGADO....: LUIZ CORREA BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Revogo do 4º ao 8º parágrafos de fls.211.
Trata-se de execução de sentença (fls.109/112), a qual teve início em 20/01/2005. Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro de 2005, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.207). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2227/2008
Processo Nº: RT 02120-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RIBEIRO DAMASCENA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: 'Requisito à Receita Federal cópia das 03 últimas declarações de bens dos sócios executados (CPF à fl. 207), no prazo de 20 dias. Oficie-se. Com a resposta, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 2290/2008
Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para se manifestar acerca do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2219/2008
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONDHOMINIUN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Levando em conta o documento apresentado pelo exeqüente à fl. 249, o veículo indicado tem o valor aproximado de R$ 25.000,00. Conforme ocorre normalmente nesta Especializada, os bens são arrematados por 50% da avaliação, o que daria o valor de R$ 12.500,00. Assim, após ser efetuado o pagamento à instituição financeira, restaria um saldo de mais ou menos R$ 2,500,00, insuficiente para pagamento desta execução. Dito isto, por ora, indefiro o pedido de penhora do veículo descrito à fl. 225. Resolvo porém incluir o feito na pauta do dia 07/04/2008, às 09:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2220/2008
Processo Nº: RT 00386-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CDN CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Levando em conta o documento apresentado pelo exeqüente à fl. 249, o veículo indicado tem o valor aproximado de R$ 25.000,00. Conforme ocorre normalmente nesta Especializada, os bens são arrematados por 50% da avaliação, o que daria o valor de R$ 12.500,00. Assim, após ser efetuado o pagamento à instituição financeira, restaria um saldo de mais ou menos R$ 2,500,00, insuficiente para pagamento desta execução. Dito isto, por ora, indefiro o pedido de penhora do veículo descrito à fl. 225. Resolvo porém incluir o feito na pauta do dia 07/04/2008, às 09:50 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2295/2008
Processo Nº: RT 00424-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. N/P SÓCIO PAULO ROBERTO + 002
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 2232/2008
Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: Vista aos executados da impugnação da União, também pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2251/2008
Processo Nº: RT 00995-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEMIR JOSÉ ZONIN
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSRODÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.262/263 entre as partes: CLAUDEMIR JOSÉ ZONIN, credor, e TRANSRODÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$ 71,42, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 3.571,43), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores. Salienta-se que as penhoras de fls.47, 77 e 173 serão desconstituídas oportunamente, após o recolhimento da verba previdenciária.

Notificação Nº: 2211/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
RECLAMADO(A): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 11/04/08 às 10:50 , para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais, momento em que será apreciado o pedido de realização de nova perícia, conforme último parágrafo de fls.362. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2248/2008
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que o endereço do executado JAIRON TEIXEIRA DA COSTA obtido junto ao SERPRO é o mesmo constante dos autos, e dando ciência acerca do despacho de fls.298. Após, aguarde-se pela resposta do ofício e mandado de fls.299/300.

Notificação Nº: 2292/2008
Processo Nº: RT 02225-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CLAYDSON DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2215/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): NR ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA NR PARTICIPAÇÕES LTDA: Intime-se o procurador da reclamada NR Participações Ltda, via Diário da Justiça, para informar nos autos no prazo de 48 horas o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamada será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a reclamada da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2216/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): NR PARTICIPAÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA NR PARTICIPAÇÕES LTDA: Intime-se o procurador da reclamada NR Participações Ltda, via Diário da Justiça, para informar nos autos no prazo de 48 horas o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamada será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a reclamada da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2245/2008
Processo Nº: RT 00303-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARSOLÂNGIA GOMES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: ...intime-se a reclamante para proceder o registro da penhora sobre o imóvel penhorado, devendo requerer no balcão desta Secretaria a certidão competente. Salienta-se que tal diligência é obrigação exclusiva do credor, conforme PGC deste Tribunal, art. 236, §2º, in verbis: 'o registro da penhora será feito por iniciativa do interessado, que poderá juntar recibo das custas e emolumentos pagos ao cartório, para inclusão na conta de execução.'Após o requerimento da certidão, o reclamante deverá comprovar nos autos o registro da penhora, carreando a certidão cartorária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2255/2008
Processo Nº: AAT 00573-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: VALTONE PINTO CALDEIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Por motivo de readequação de pauta, retiro o feito do dia 29/02/2008 e incluo-o na pauta do dia 18/04/08 às 10:50, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.'

Notificação Nº: 2294/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 2293/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LORENA APARECIDA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$ 423,94. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fl. 640, vista à executada para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 2217/2008
Processo Nº: CCS 01014-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: DIVINO DA COSTA
ADVOGADO: SALMERON MASCARENHAS LOBO
DESPACHO: À AUTORA: Concedo à autora o prazo de 05 dias para dizer se o acordo apresentado às fls. 148/150 foi integralmente cumprido, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa, com a conseqüente extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 2250/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR AQUINO PIEDADE
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que assine a petição de fls.136/138 vez que a mesma encontra-se apócrifa. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2273/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VITOR DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 292/293, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2247/2008
Processo Nº: RT 01267-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ILVONEY SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANIT LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 2285/2008
Processo Nº: RT 01518-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): INSTITUTO GOIANO DE ODONTOLOGIA -IGO
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 102/107, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de inépcia da inicial, rejeito a prejudicial de mérito de prescrição e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA, Reclamante, em face de INSTITUTO GOIANO DE ODONTOLOGIA - IGO, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 1.700,00 calculadas sobre R$ 85.000,00 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2287/2008
Processo Nº: RT 01550-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA AMARAL LOYOLA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 491/492, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, para no mérito, rejeita-los, nos termos da fundamentação supra. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2214/2008
Processo Nº: RT 01578-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: YGOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2289/2008
Processo Nº: RT 01689-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos ofícios apresentados aos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2281/2008
Processo Nº: RT 01851-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA RAMOS COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): CALÇADA 21 ENTRETENIMENTO LTDA. - ME + 004
ADVOGADO....: DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE, 1ª, 3º e 5º reclamados: Tomar ciência da decisão de fls. 258/262, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a preliminar de coisa julgada, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Reclamante no importe de R$ 3.111,56, calculadas sobre R$ 155.578,38, valor dado à causa, isenta, na forma do artigo 3º da Lei nº 1.060/50. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2282/2008
Processo Nº: RT 01851-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA RAMOS COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): PRISCILA DE ARAÚJO PEREIRA + 004
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: À 4ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 258/262, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a preliminar de coisa julgada, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Reclamante no importe de R$ 3.111,56, calculadas sobre R$ 155.578,38, valor dado à causa, isenta, na forma do artigo 3º da Lei nº 1.060/50. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2246/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSON PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2239/2008
Processo Nº: RT 01980-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo a peça de fls. 104/107 como agravo de instrumento, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Vista ao reclamado para apresentar contraminuta no prazo legal. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2274/2008
Processo Nº: RT 02220-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES HERMANO (ESPÓLIO DE) N/P MAURA SILVA RAMOS (REP. P/CURADOR FERNANDO SERGIO SILVA RAMOS)
ADVOGADO....: RAQUEL LOPES SALES E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 64/66, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar o Reclamado ESPÓLIO DE MARIA RODRIGUES HERMANO a pagar à Reclamante LÁZARA MARQUES DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei: aviso prévio indenizado, 13º salário (05/12) e férias proporcionais + 1/3 (05/12). Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 40,00 calculadas sobre R$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2280/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DOC. LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/62, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E DOC. LTDA a pagar à Reclamante LORENNA RIBEIRO DA SILVA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 14,00 calculadas sobre R$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2218/2008
Processo Nº: RT 02240-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA CRUZ SOBRINHO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar nos autos no prazo de 05 dias o endereço correto da testemunha Ed Carlos Gonçalves da Silva, sob pena de preclusão. Informado o endereço, intime-se a testemunha da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 2288/2008
Processo Nº: RT 02304-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): ORLANDO MARTINS GARCIA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 78/83, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado ORLANDO MARTINS GARCIA a pagar ao Reclamante DIVINO GONÇALVES PIRES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo, bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2234/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: NATASHA BISPO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela reclamante. Prazo de 05 dias.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 999/2008
PROCESSO Nº RT 00790-1995-005-18-00-7
RECLAMANTE: ANDREA MONTEIRO
RECLAMADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CONVENIOS-EBC NA PES.REP. LEGAL JOSE MENEZES GRECCO, ALEXANDRA SILVEIRA FERREIRA, MARIA ELEUSA SILVEIRA FERREIRA.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados EMPRESA BRASILEIRA DE CONVENIOS-EBC NA PES.REP. LEGAL JOSE MENEZES

GRECCO, ALEXANDRA SILVEIRA FERREIRA, MARIA ELEUSA SILVEIRA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 438, cujo inteiro teor é o seguinte: " Revogo em parte o despacho de fl. 418, quanto à determinação para expedição de certidão de crédito. Registro que a presente execução teve início em julho/97 (fl. 136 verso) e conforme já relatado no despacho de fls. 411/412, todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas, inclusive junto à cartórios de imóveis. A execução está suspensa desde maio/05, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 407, 415 e 416). Assim, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se, inclusive diretamente. Expeça-se ainda edital, intimando-se os executados para retirarem no prazo de 05 dias o livro-caixa que se encontra acostado aos autos, pena deste ser inutilizado pela Secretaria.". E para que chegue ao conhecimento dos reclamados EMPRESA BRASILEIRA DE CONVENIOS-EBC NA PES.REP. LEGAL JOSE MENEZES GRECCO, ALEXANDRA SILVEIRA FERREIRA, MARIA ELEUSA SILVEIRA FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 984/2008
PROCESSO Nº AC 00405-2007-005-18-00-6
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDPD/GO REP. P/ JANAINA VALERIA COSTA POVOA
RÉU(RÉ) : TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
CPF/CNPJ: 03.898.917/0001-43
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 230/231, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Visando a medida cautelar assegurar o resultado prático do arresto, há que ser declarada a perda do objeto desta medida, eis que não atingido o fim pretendido, uma vez que não há crédito da ré junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Destarte, extingue-se o presente feito sem análise do mérito, por ausência de interesse processual, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas processuais no importe de R$ 1.731,04, calculadas sobre o valor da causa (R$ 86.552,30), já recolhidas às fls. 183. Intimem-se as partes sendo a ré, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.' E para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 995/2008
PROCESSO Nº RT 01824-2007-005-18-00-5
EXEQÜENTE(S): LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
EXECUTADO(S): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. , CPF/CNPJ: 01.712.218/0001-42
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.511,24, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 985/2008
PROCESSO Nº AEXF 02033-2007-005-18-00-2
REQUERENTE : UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
1º REQUERIDO(A): LANCHONETE NÉRIS LTDA
2º REQUERIDO : NAGIBE CRISTINO COSTA – CPF 151.894.062-53
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LANCHONETE NÉRIS LTDA e NAGIBE CRISTINO COSTA – CPF 151.894.062-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 47, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto. Prazo de oito dias para, querendo, contraminutar." E para que chegue ao conhecimento de LANCHONETE NÉRIS LTDA e NAGIBE CRISTINO COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2459/2008
Processo Nº: RT 00507-1996-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU ANTUNES DE MACEDO
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): CASA DAS FERRAMENTAS LTDA SOCIA - ELçA MARIA BORGES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2499/2008
Processo Nº: ACM 00400-2002-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS P/ SEU PRESIDENTE ANTONIO PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado para contra-minutar o agravo de petição de fls. 1735/1741, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2479/2008
Processo Nº: RT 01189-2002-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2502/2008
Processo Nº: RT 01190-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERRA DOURADA PNEUS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Considerando que a reclamada não cumpriu a determinação de fl. 553, mantenho a decisão de fl. 532.Como o bem foi penhorado nesta comarca, deverá a reclamada, no prazo de 30 dias, entregar o bem penhorado à fl. 424 na residência do exequente, que passar a ser o fiel depositário. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Hortencia, qd. 76, lt. 03, Setor Palmares, Trindade/Go. Ressalta-se que, caso a reclamada não cumpra a determinação no prazo estipulado, fica desde já estipulada multa diária no importe de R$ 50,00 por dia de atraso, limitada ao valor da execução. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho. Entregue o bem, deverá o reclamante comparecer no balcão da Secretaria para assinar o termo de depositário. Tudo cumprido, aguarde-se o julgamento do AIRR'

Notificação Nº: 2495/2008
Processo Nº: RT 01935-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES LEMES MIRANDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2518/2008
Processo Nº: RT 00756-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: D'LOURD SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: GRACIELA SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: À EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS FORAM DESARQUIVADOS E ENCONTRAM-SE EM SECRETARIA. VISTA POR 05 DIAS.

Notificação Nº: 2497/2008
Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão da Secretaria para assinar a petição de acordo de fls. 287/288 ou, caso não concorde com os seus termos, manifestar-se nos autos no prazo acima.

Notificação Nº: 2461/2008
Processo Nº: ATC 01246-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: CARLOS RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
REQUERIDO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão de fl. 144, cujo teor éo seguinte: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 142/143, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O valor das custas devidas é pequeno, impondo-se a aplicação do disposto na Portaria do Ministério da Fazenda n. 49, de 1º de Abril de 2004. Não há contribuições previdenciárias a serem recolhidas. Intimem-se as partes, sendo o executado Olício Soares de Oliveira no endereço de fl. 139.Não havendo manifestação do reclamante no prazo acima fixado, devidamente cumprido o acordo, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 2484/2008
Processo Nº: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR PEREIRA DOMINGOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2503/2008
Processo Nº: RT 01530-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (ATUAL CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 353/356, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamante , no importe de R$ 180,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em função do benefício da gratuidade judiciária. Ofício à DRT. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 2494/2008
Processo Nº: RT 02089-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ADIEL DIAS BORGES
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.
ADVOGADO....: GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 2472/2008
Processo Nº: RT 00153-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BENEDITO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2008 às 09:00 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2473/2008
Processo Nº: RT 00153-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BENEDITO DA SILVA REIS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁTIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/03/2008 às 09:00 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2467/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ALVES CALIXTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 10 dias. Intime-o.

Notificação Nº: 2505/2008
Processo Nº: RT 00280-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO HEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA -ME + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO COSTA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 2474/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLA LUCIANA FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Considerando que a consulta junto ao BACENJUD (fl. 237), encontrou valor que garante apenas parcialmente a execução, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 2480/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERREIRA DAMAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIARIO DE GOIANIA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Ao executado: Não se tratando de preço vil, com aproximadamente 50% do preço da avaliação, homologa-se a arrematação certificada à fl. 159. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se, concomitantemente, o senhor arrematante para vir assinar o auto no prazo de 24 horas e a executada, diretamente, via postal, e por seu procurador, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2460/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA REIS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:Defere-se o prazo de 15 dias para o exequente juntar aos autos o contrato social da executada, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 2486/2008
Processo Nº: RT 00746-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. + 002
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 2490/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/03/2008 às 10:50 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2470/2008
Processo Nº: RT 01095-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH LOPES GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL GOIANIRA LTDA.
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista que ainda não foram empreendidos todos os meios executórios em relação ao executado, indefiro, por ora, o prosseguimento da execução em relação aos sócios.Diante do exposto, intime-se o exeqüente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 2457/2008
Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, a fim de que, no prazo de dez dias, informe a este Juízo se o acordo vem sendo devidamente cumprido pelas reclamadas, sob pena de entender-se que sim.

Notificação Nº: 2507/2008
Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: MANOEL SARAIVA DEOLINDO + 003
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl. 314: 'Compulsando os autos verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça analisando o conflito de competência suscitado, declarou a competência deste Juízo para apreciação do feito (fl. 309/310). Assim, seguindo os tramites legais desta Especializada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 2514/2008
Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALCÂNTARA DE OLIVEIRA TAVARES + 003
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl. 314: 'Compulsando os autos verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça analisando o conflito de competência suscitado, declarou a competência deste Juízo para apreciação do feito (fl. 309/310). Assim, seguindo os tramites legais desta Especializada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 2515/2008
Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: DUÍLIO JOSÉ LOURENÇO + 003
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl. 314: 'Compulsando os autos verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça analisando o conflito de competência suscitado, declarou a competência deste Juízo para apreciação do feito (fl. 309/310). Assim, seguindo os tramites legais desta Especializada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 2516/2008
Processo Nº: AD 01570-2007-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ DAVI DA SILVA + 003
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS SECHSEG + 001
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fl. 314: 'Compulsando os autos verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça analisando o conflito de competência suscitado, declarou a competência deste Juízo para apreciação do feito (fl. 309/310). Assim, seguindo os tramites legais desta Especializada, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/04/2008 às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.Intimem-se as partes e procuradores.'

Notificação Nº: 2504/2008
Processo Nº: ARI 01740-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RÉU(RÉ).: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 15 dias, informar o endereço do credor fiduciário, a fim de verificar a viabilidade da penhora viabilidade da penhora realizada. No silêncio, a penhora de fl. 63 será desconstituída.

Notificação Nº: 2493/2008
Processo Nº: AAT 01844-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: MANOEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, tomar ciência das alegações do reclamante de fls. 358/359.Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 2517/2008
Processo Nº: CCS 02190-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: YAEL FEFERBAUM
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO: 'Proceda a Secretaria o cadastramento da procuradora, Dra. Ana Cláudia Rezende Zem, constituída pelo réu à fl. 42. Após, intime-se o réu para tomar ciência dos documentos juntados pelo autor e manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias. Vindo a manifestação ou transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos para inclusão na pauta para encerramento da instrução'

OUTRO : NELSINHO DE TAL
Notificação Nº: 2500/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À TESTEMUNHA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE A INTIMAÇÃO EXPEDIDA SOB O NÚMERO 1778/2008 FOI TORNADA SEM EFEITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO PRECISARÁ MAIS COMPARECER PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA NO DIA 08/04/2008, EIS QUE SERÁ INQUIRIDA MEDIANTE CARTA PRECATÓRIA.

OUTRO : NELSINHO DE TAL
Notificação Nº: 2500/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À TESTEMUNHA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE A INTIMAÇÃO EXPEDIDA SOB O NÚMERO 1778/2008 FOI TORNADA SEM EFEITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO PRECISARÁ MAIS COMPARECER PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA NO DIA 08/04/2008, EIS QUE SERÁ INQUIRIDA MEDIANTE CARTA PRECATÓRIA.

OUTRO : NELSINHO DE TAL
Notificação Nº: 2500/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À TESTEMUNHA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE A INTIMAÇÃO EXPEDIDA SOB O NÚMERO 1778/2008 FOI TORNADA SEM EFEITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO PRECISARÁ MAIS COMPARECER PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA NO DIA 08/04/2008, EIS QUE SERÁ INQUIRIDA MEDIANTE CARTA PRECATÓRIA.

OUTRO : NELSINHO DE TAL
Notificação Nº: 2500/2008
Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À TESTEMUNHA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE A INTIMAÇÃO EXPEDIDA SOB O NÚMERO 1778/2008 FOI TORNADA SEM EFEITO, RAZÃO PELA QUAL NÃO PRECISARÁ MAIS COMPARECER PERANTE A 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA NO DIA 08/04/2008, EIS QUE SERÁ INQUIRIDA MEDIANTE CARTA PRECATÓRIA.

Notificação Nº: 2468/2008
Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: VALDIRA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RÉU(RÉ).: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 11/03/2008 às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se a autora e seu procurador. Notifiquem-se os réus, COM URGÊNCIA, sendo o primeiro por edital e a segunda no endereço indicado à fl. 49 (retificando-se no sistema SAJ).

Notificação Nº: 2488/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte:Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, ospedidos formulados por ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA formulados na reclamatória trabalhista nº 00035-2008-006-18-00-4 e condeno a reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.§2º do art. 74 Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, R$ 4.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, ondecabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte daempresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 doDecreto nº 3048/99 (DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovarnos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio(CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título deImposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência,comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2491/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSENEID MARIA MIGLINI
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 2476/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RAMOS + 001
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL (N/P REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 523/526, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, acato a prejudicial de prescrição e julgo extinto o processo 00192-2008-006-18-00-0, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269,IV do CPC, em que são partes CARLOS ROBERTO RAMOS E JOSÉ ISMAR RODRIGUES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelas reclamantes no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa, R$ 20.000,00. Isentos. Intimem-se as partes. Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2477/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ISMAR RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL (N/P REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 523/526, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, acato a prejudicial de prescrição e julgo extinto o processo 00192-2008-006-18-00-0, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269,IV do CPC, em que são partes CARLOS ROBERTO RAMOS E JOSÉ ISMAR RODRIGUES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelas reclamantes no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa, R$ 20.000,00. Isentos. Intimem-se as partes. Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 2465/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GRIMALDE LEONDIO DE LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): C&F COMÉRCIO CALÇADOS LTDA. (DI PASSO CALÇADOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: 1-Diante do teor da petição de fls. 20/21, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/03/2008, e inclua-o no dia 05/03/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL – Rito Ordinário, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 335/2008
PROCESSO Nº RT 01345-2005-006-18-00-3
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/02/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/02/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ ELIAS DA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.360,76.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ ELIAS DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 328/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: AINDAT 00029-2008-006-18-00-7
AUTOR: VALDIRA DE SOUZA SANTOS
RÉU(RÉ): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00
Data da audiência: 11/03/2008 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/02/2008
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: indenização por danos morais no valor de R$ 50.000,00; pensão vitalícia mensal no valor de R$ 310,20; piso salarial da categoria, destinada à compensação da redução da capacidade laborativa do autor, enquanto vida tiver; seguro de vida em decorrência do acidente de trabalho, conforme descontado de seu salário, ou indenização substitutiva; honorários advocatícios – 20%, benefícios da gratuidade da Justiça e outros. Valor da causa: R$ 50.000,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2190/2008
Processo Nº: RT 00950-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ALVES NETO
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 26/03/2008, ÀS 09:45 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 2194/2008
Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA + 009
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 665-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor desta execução em R$ 15.359,59, já incluídas as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça (R$ 11,06) e aos embargos (R$ 44,26), sem prejuízo de futuras atualizações. Transitada em julgado esta decisão, suspenda-se a execução em face da embargante, aguardando o cumprimento da carta precatória expedida para São Paulo/SP (fl. 662) visando a penhora de bem imóvel em nome do sócio remanescente, Denival Biollado Guimarães. Registrem-se os dados do advogado da embargante (fl. 62). Intimem-se a embargante e o embargado via Diário de Justiça Eletrônico. Nada mais.

Notificação Nº: 2152/2008
Processo Nº: RT 01499-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEUDES GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Encaminhado expediente ao BACEN aos 16/08/2006 foi bloqueado numerário no importe de R$ 303,00 (fls. 181/182). Considerando-se o baixo valor em comparação com o valor da execução, bem como que o devedor já teve prazo para opor embargos e, ainda, presumindo-se que o devedor, como titular da conta em que houve o bloqueio, está ciente deste, libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 184, deduzindo-se junto ao crédito exeqüendo. Após, aguarde-se a solução dos embargos de terceiro cuja propositura foi certificada às fls. 276.'

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA FILHO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A pedido do exeqüente determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e advogados, com exceção do reclamante, pois sua advogada está incumbida de cientificá-lo a comparecer na audiência que for designada. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/03/2008, ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 00666-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JBB FILHO & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: A pedido do exeqüente determina-se a inclusão do feito em pauta, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e advogados, com exceção do reclamante, pois sua advogada está incumbida de cientificá-lo a comparecer na audiência que for designada. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 10/03/2008, ÀS 10:20 HORAS.

Notificação Nº: 2187/2008
Processo Nº: RT 00075-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAISON LHULLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A) MAISON LHUILLIER ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 2191/2008
Processo Nº: RT 00396-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALEIA DE SOUZA ESPÓLIO REP.P/ RENATO NAVES RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL PASSO A PASSO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELI FARIA DE MORAES
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2184/2008
Processo Nº: RT 00677-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 126.

Notificação Nº: 2178/2008
Processo Nº: RT 01024-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAURO GUIMARÃES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VICENTINA FARIA PEREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Retenha-se do crédito líquido do credor a importância de R$ 2.429,51, conforme solicitado à fl. 339, liberando-se a este, tão-somente, R$ 4.927,69. Considerando que os autos estiveram conclusos para despacho no curso do prazo para o credor impugnar os cálculos, reabre-se o prazo de 05 (cinco) dias previsto na intimação de fl. 337. Prejudicada, ainda, a apreciação do pedido de fl. 342 uma vez que já foi determinada a devolução à devedora do valor depositado a maior. Oficie-se, ainda, ao 9º Juizado Cível, autos nº 200601453390, solicitando seja esclarecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qual a natureza daquela dívida, ressaltando que o crédito do reclamante tem natureza alimentar, sendo, portanto, impenhorável. Frise-se, ainda, que não havendo manifestação daquele Juízo no prazo assinalado, o valor retido será liberado ao reclamante. Intimem-se as partes do teor deste despacho, sendo o credor, inclusive, para, querendo, em 05 (cinco) dias, impugnar os cálculos, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 01176-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): WILWAGNER DE MELO BORGES
ADVOGADO....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2188/2008
Processo Nº: RT 01663-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LIMITADA CBP
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 2174/2008
Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Não conheço da impugnação aos cálculos interposta pela exeqüente às fls. 1659-60 porquanto ainda não está garantido o juízo. Intime-se.'

Notificação Nº: 2201/2008
Processo Nº: RT 02054-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE LIVÉRIO SANTOS

ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - REP. P/ SÍNDICO JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2193/2008
Processo Nº: RT 00164-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ABILIO ASSI JUNIOR
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 481-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o depósito do valor devido a título de honorários periciais (R$ 1.004,63) e custas processuais (R$ 421,24), sob pena de execução direta. Comprovado o depósito do valor relativo aos honorários, libere-se referida quantia ao perito GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO. Cumprido o acordo, liberados os honorários periciais e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS.106 (R$ 156,45), COM DEDUÇÃO NOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FLS.106 (R$ 156,45), COM DEDUÇÃO NOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 2153/2008
Processo Nº: RT 00352-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ADAIRCIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 564, observado o limite líqüido e certo de R$ 23.546,67 (valor incontroverso reconhecido pela reclamada através da planilha de fls. 631), expedindo-se DARF para recolhimento do imposto de renda (R$ 9.437,01).'

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Tendo em vista a informação da reclamada de que não foi possível cadastrar o reclamante no PIS, porque seu CPF está inválido, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, regularizar seu CPF informando nos autos.'

Notificação Nº: 2209/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.331-76.

Notificação Nº: 2210/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: YEDA EGIDIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS.331-76.

Notificação Nº: 2198/2008
Processo Nº: RT 00994-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 428/2008.

Notificação Nº: 2202/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): DON LUIVO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RITA MACHADO
ADVOGADO....: MARLY VIEIRA DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PASSOS E PASSOS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar o pagamento da parcela vencida em 12/02/2008. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das parcelas inadimplidas, ressaltando que a multa de 50% incide, apenas, sobre a vencida, antecipando-se as demais, devendo, inclusive, ser apurada a contribuição social devida neste processo.

Notificação Nº: 2183/2008
Processo Nº: RT 01465-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA LUCINDA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: À DEVEDORA/RECLAMADA:Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO, no importe de R$ 4.325,06, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 2196/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO DA SILVA BICEGO
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 98-9 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO apresentada por AUGUSTO DA SILVA BICEGO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: AIN 01671-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: Revogo o primeiro parágrafo do despacho de fls. 1989. Retire-se o feito da pauta de 28/02/2008, às 09h20min, incluindo-o em data posterior, haja vista o atestado médico apresentado pelo advogado da requerente às fls. 1987. Intimem-se as partes, os(as) advogados(as) e a testemunha RÔMULO DE SOUZA CARDOSO, residente no endereço indicado às fls. 1983, da nova data designada, ressaltando que restam mantidas as cominações da ata anterior. OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2008, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 2192/2008
Processo Nº: RT 01881-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE..: MAIARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 255-64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por GEAN CARLOS LIMA VAZ em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando a primeira a pagar ao(à) autor(a), no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2176/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY VILARD DA SILVA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Desentranhe-se as guias do seguro-desemprego juntadas às fls. 42-3, intimando o reclamante para recebê-las, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 2199/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CESAR DE ASSIS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Excluam-se os dados da advogada da devedora ante a renúncia noticiada às fls. 112-5. Defiro ao reclamante as benesses decorrentes da assistência judiciária gratuita. Expeça-se certidão circunstanciada para fins de averbação da penhora no respectivo Cartório de Registro Imobiliário, ressaltando que o exeqüente é beneficiário de assistência judiciária. Por outro lado, requer o credor seja aplicada multa de 100% a todas as parcelas acordadas. No entanto, consta dos termos do acordo homologado às fls. 91-2 que a multa incidiria sobre a parcela vencida, antecipando-se as demais. Desta forma, está correto o cálculo de fls. 121-6, sendo que REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta pelo credor. Registre-se no SAJ a solução (IIREI). Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para receber a certidão e comprovar a averbação nos autos, na forma preconizada no art. 659, § 4º do CPC, subsidiário, com redação dada pela Lei nº 8.953/94, sob pena de ser prejudicado no direito de preferência sobre outras eventuais constrições e ver-se sem a garantia de torná-la oponível erga omnes.' OBS.: A certidão circunstanciada encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2182/2008
Processo Nº: AIN 02070-2007-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: IVANI SOUSA NERIS DA COSTA
ADVOGADO....: ZILMAR BORGES TEIXEIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, em 02 dias, fornecer o atual endereço da testemunha MARIA APARECIDA NEVES, tendo-se em vista a informação do servidor dos correios de que o endereço está incompleto, pois falta indicar o residencial ou a gleba. No silêncio, presume-se que a reclamante trará referida testemunha à audiência de instrução, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2170/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 06/03/2008 ÀS 14:25 HORAS PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 2186/2008
Processo Nº: CS 02164-2007-007-18-01-5 7ª VT
EXEQUENTE...: MIGUEL GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA/DEVEDORA: A presente execução está sendo processada em virtude de liminar concedida em mandado de segurança, a qual assegurou execução definitiva das obrigações de fazer e provisória das demais. Desta forma, concedo o prazo improrrogável de 05 dias para que a reclamada proceda à baixa na CTPS do reclamante e apresente o TRCT, no código 01, e guias do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. REP/P: LUCIA ELENA DE SOUZA, RICARDO RODRIGUES CAMILO E CLAUDECI ALVES DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE NOVA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 01/04/2008 ÀS 08:05 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: AC 02222-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: MANOELA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: YARA PEIXOTO FELIPE
RÉU(RÉ).: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
DESPACHO: AO RÉU: 'Excepcionalmente, defere-se a dilação de prazo requerida pelo réu por mais 20 dias. Aguarde-se por mais 20 (vinte) dias a juntada da totalidade das notas fiscais de pagamento à autora. Intime-se o réu.'

Notificação Nº: 2171/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17/03/2008, ÀS 13:50 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 2189/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES JOSÉ GONTIJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE E URBANISMO S.A.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2195/2008
Processo Nº: AD 00327-2008-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE..: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
REQUERIDO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 17-8 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a ilegitimidade passiva da reclamada, CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em face dela e também por impossibilidade jurídica do pedido, inexistindo amparo legal para o acolhimento de pedido atinente a procedimento de jurisdição voluntária, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo legal. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 10,64, mínimo previsto no art. 789/CLT, isentas na forma da lei. Intime-se o reclamante. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 434/2008
PROCESSO : RT 00950-2000-007-18-00-9
RECLAMANTE: DONIZETH ALVES NETO
EXEQÜENTE: DONIZETH ALVES NETO
EXECUTADO: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO(A): PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
Data da Praça: 26/03/2008 às 09:45 horas
Data do Leilão: 28/03/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/02/2008

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.160.000,00 (três milhões, cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 673/674, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MEIA PONTE Nº 2748 SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Uma, área de terras, situada na antiga FAZENDA RETIRO, compreendida entre as, Avenidas Venerando de Freitas Borges, Meia Ponte e o Rio Meia Ponte, no, SETOR JAÓ, nesta Capital, com 78.338m², dentro dos, seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco O cravado na cabeça, da Ponte, margem esquerda do Rio Meia Ponte,lado direito da Ponte, sentido, Centro Jaó; daí, segue com o rumo magnético de SW 50º07'53" NE e distância, de 45,00 metros até o marco nº 0l, cravado na confrontação com a área de, n° 0l, de propriedade da Cotril S/A Máquinas e Equipamentos e a Av. Meia, Ponte; daí segue com o rumo magnético de SW 66º56'19" NE e distância de, 196,87 metros, confrontando com a área de nº 0l, até o marco 2, cravado na, confrontação com Ar. Professor Venerando de Freitas Borges; daí, segue, defletindo à direita em curvas nas distâncias de 56,69 metros e 69,07, metros; até o marco 3 (PT), confrontando com a Ar. Professor Venerando de, Freitas Borges; daí, segue com o rumo magnético de NW 15º25'57" SE,e, distancia de 185,70 metros até o marco nº 4 (PC), confrontando ainda com a Avenida Professor Venerando de Freiras Borges; daí, segue defletindo à direita em curva numa distância de 35,00 metros até o marco nº 05 (PT); daí segue defletindo à esquerda em curva numa distancia de 80,56 metros, até o marco nº 06, confrontando com a Alameda Pampulha; daí, segue com o rumo, magnético de NE 70°53'15" SW e distancia de 88,39 metros até o marco nº 7, cravado na margem esquerda do Rio Meia Ponte, confrontando com a faixa de, domínio do dito Rio (Setor Jaó); dai, segue margem esquerda acima até o, marco O, ponto de partida; e parte do prédio, no mesmo edificada para, instalações comerciais, industriais e prestacionais, construído em, alvenarias, estrutura e cobertura metálica, sistema SHED, com a área coberta, de 8.968,00m² e 9.000,00m² com área descoberta, construída de pátios, calçadas com broquetes e paralelepípedos, destinados a estacionamento, exposição de máquinas (matrícula 11.118 do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia/GO). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 413/2008
PROCESSO: RT 00666-2004-007-18-00-6
RECLAMANTE: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUSA ALMEIDA + 002
CPF: 523.283.093-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/02/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/02/2008
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ CARLOS DE SOUSA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Comparecer na audiência de tentativa conciliatória designada para o dia 10/03/2008, às 10:30 horas. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CARLOS DE SOUSA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2560/2008
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDOMIRO MONTALVÃO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de assinar o AUTO DE ARREMATAÇÃO Nº 1795/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: RT 01697-1998-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONCRETUS CONSTRUÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Através da petição de fls.702/703 o exeqüente informa que o valor de R$ 780,00 deduzido de seu crédito, quando da atualização (fls.687/692), está equivocado, haja vista não ter o exeqüente adjudicado nenhum bem nestes autos. Pois bem. Analisando os autos, mas especificamente o auto de adjudicação de fl.263, é possível verificar que o mesmo refere-se ao processo nº208/1996 em trâmite na 4ª VT/ Goiânia, não havendo nenhum valor a ser deduzido do crédito do reclamante. Assim, determino a retificação da planilha de atualização de fls.687/692 a fim de que seja retirada a dedução de R$ 780,00 do crédito do exeqüente e, consequentemente, a liberação do remanescente ao mesmo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2603/2008
Processo Nº: RT 01255-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS FERREIRA VAZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS ANICUNS S/A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Defiro o pedido de fl.782 e determino a intimação da depositária, Srª Lidiane Moura Cassiano, para que deposite em juízo, no prazo de cinco dias, os valores referentes aos aluguéis dos meses de dezembro de 2007, janeiro e fevereiro/2008, sob pena de ser considerada depositária infiel, incorrendo nas penalidades aplicáveis ao caso. A intimação deverá ser realizada no endereço Av. Tocantins c/ Marechal Deodoro da Fonseca, nº1105, apto 02, Centro, Anicuns/GO. Não Obstante, dê Ciência ao exequente da planilha de cálculo atualizada juntada às fls. 764/780.

Notificação Nº: 2557/2008
Processo Nº: RT 00201-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GOMES ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 833/840, conforme determinação de fls. 838.

Notificação Nº: 2618/2008
Processo Nº: RT 00272-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JANIRA ARANTES COTRIM
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 2589/2008
Processo Nº: RT 01018-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALVES DA SILVA COSTA - ESPÓLIO DE JORGE INACIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA (SUCESSOR DE NIKEI AUTO POSTO LTDA) + 004
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 dias, e receber a Certidão de Crédito 1693/2008.

Notificação Nº: 2579/2008
Processo Nº: RT 01511-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA SOUZA DE SANTANA QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REGIANE PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos o atual endereço dos executados, conforme determinado às fls. 181. Prazo legal.

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 00075-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE..: EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): EXPRESS EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: PARTES: O executado comprova através das guias GPS de fl.419 o recolhimento da contribuição previdenciária pendente nos autos. Neste contexto, julgo extinta a execução previdenciária pelo pagamento (art.794, I, CPC) e desconstituo a penhora realizada à fl.391, ficando liberado do encargo o depositário fiel. Com relação às custas (R$ 14,07), deixo de executá-las com supedâneo na Portaria nº49/05 do Ministério da Fazenda, haja vista o pequeno valor. Por fim, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2612/2008
Processo Nº: RT 00075-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES: O executado comprova através das guias GPS de fl.419 o recolhimento da contribuição previdenciária pendente nos autos. Neste contexto, julgo extinta a execução previdenciária pelo pagamento (art.794, I, CPC) e desconstituo a penhora realizada à fl.391, ficando liberado do encargo o depositário fiel. Com relação às custas (R$ 14,07), deixo de executá-las com supedâneo na Portaria nº49/05 do Ministério da Fazenda, haja vista o pequeno valor. Por fim, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2585/2008
Processo Nº: RTN 00892-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ELVADO RAMOS SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBM - COMERCIO INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS RARAS TLDA.
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADA/PERITO: Tomar ciência do r. despacho de fl. 495: Vistos, etc. Homologo o acordo firmado entre o Perito nomeado por este Juízo e a reclamada/executada para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O perito deverá informar informar nos autos eventual descumprimento do acordo no prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento da última parcela. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Intime-se a reclamada/executada e o Perito.

Notificação Nº: 2584/2008
Processo Nº: RT 00023-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE RAMOS CAMARGO
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA & BENEDITA LTDA.
ADVOGADO....: MARIO DO VALE MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 226: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 225 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido in albis o prazo de cinco dias após o vencimento da parcela avençada, reputar-se-á quitado o valor devido ao reclamante. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias. A reclamada/devedora deverá comprovar o recolhimento, no prazo e cinco dias, pena de prosseguimento dos atos executórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2628/2008
Processo Nº: RT 01294-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2576/2008
Processo Nº: RT 01490-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA NA PESSOA DO SR. CLAUDIO PRADO + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 253 para manifestar-se no prazo cinco dias, conforme determinação verbal do MM. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2595/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE ANDRADE DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 458/465. Prazo legal.

Notificação Nº: 2607/2008
Processo Nº: RT 01961-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 02174-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): E P MARQUES LTDA. IMPERIAL MONTAGEM DE MÓVEIS
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTUS WATANABE MATOS
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 2552/2008
Processo Nº: RT 02240-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Vistos, etc. O reclamante requer retificação de seu nome no alvará, porquanto o correto é EDVALDO e não EDIVALDO. Denota-se que o nome EDIVALDO foi o informado na inicial, o que ocasionou erro na autuação, demais registros e atos processuais. Destarte, chamo o feito à ordem para determinar a retificação da autuação e registros para constar o correto nome do reclamante, Edvaldo Rodrigues Miranda. Junte-se o alvará que se encontra na contracapa dos autos, tornando-o sem efeito. Expeça-se novo alvará como requerido, consignando o nome correto do reclamante. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2564/2008
Processo Nº: RT 00209-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PEDRO DE ALCANTARA MORAIS DA SILVA
RECLAMADO(A): DINALVA FERREIRA DA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 05 dias, e receber o Alvará acostado aos autos.

Notificação Nº: 2593/2008
Processo Nº: RT 00553-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TOLENTINO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): LUCIANO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE Vista do(s) documento(s) de fls. 92, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, haja vista, não satisfação da penhora.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO VELOSO DINIZ
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2566/2008
Processo Nº: RT 01022-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BRITO PONTES
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 391/398. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JALES JESUS DE SOUSA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 81/92. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2555/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os contracheques do período compreendido entre: 05/1997 a 12/1997; 03/1998 a 12/1998; 01/1999 a 12/1999; 04/2002 a 12/2002; 01/2003 a 11/2003; 05/2004; 02/2006 a 12/2006; 01/2007 a 05/2007, conforme solicitado à fl.163.

Notificação Nº: 2578/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para apresentar a este Juízo, no prazo de 05 dias, os contracheques do período compreendido entre: 05/1997 a 12/1997; 03/1998 a 12/1998; 01/1999 a 12/1999; 04/2002 a 12/2002; 01/2003 a 11/2003; 05/2004; 02/2006 a 12/2006; 01/2007 a 05/2007, conforme solicitado à fl.163.

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 248/252, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2561/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILAINE LOPES DUARTE DOS REIS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): JULIANA FEITOSA MENDANHA - ME
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES BASTOS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2567/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBIANE ROCHA LACERDA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME REP.P/ FRANCISCO CARLOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE, N/P DO ADVOGADO ORMÍSIO MAIA DE ASSIS: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara, observado os termos do despacho de fls. 130, de 26/02/2008.

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBIANE ROCHA LACERDA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME REP.P/ FRANCISCO CARLOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 2626/2008
Processo Nº: AAT 01415-2007-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR: ANTÔNIO RODRIGUES NUNES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: J.P INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO: WILSE VALQUIRIA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2577/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LORENA MELO CARRIJO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Não obstante o teor do despacho de fl.623, mas considerando que esse Juízo vem encontrando dificuldades para solucionar os feitos colocados à sua apreciação quando necessárias perícias. Considerando, ainda, o lapso de tempo entre o efetivo recebimento dos honorários periciais, bem como o tempo despendido e material gasto pelo expert para realização dos trabalhos periciais, determino à reclamada que deposite em Juízo, no prazo de 05 dias, o importe de R$ 1.000,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, a fim de haja a entrega da prestação jurisdicional da melhor forma possível e mais rapidamente'.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 01602-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA VAZ ALVES
ADVOGADO....: WELMES MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PIVOT EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA.
REP: POR SEU SÓCIO JORGE LUIZ DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO....: TAINE MARIA DA COSTA MENDANHA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 146: Vistos, etc. O presente feito encontra-se pendente de julgamento de agravo de instrumento. Sendo assim, por ora, indefiro o requerido à fl. 145. Intime-se.

Notificação Nº: 2600/2008
Processo Nº: RT 01678-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KEILEN CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a CTPS acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2551/2008
Processo Nº: RT 01839-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
RECLAMADO(A): SOTRIGO- SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIAS LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o valor remanescente da contribuição previdenciária, no importe de R$ 484,53, conforme cálculo de fl. 249, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 01868-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): ADRIANO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) - CABINES SOUZA REP. P/ PATRÍCIA XAVIER CASTILHO SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2559/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIULA DE ALMEIDA PINTO BORGES CARNEIRO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO- AGÊNCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO SILVA FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fin legais.

Notificação Nº: 2553/2008
Processo Nº: RT 01908-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MARCOS RAMOS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE O5 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2550/2008
Processo Nº: RT 01949-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MIRANDA BRITO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA LÍDER CAR E CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão Narrativa nº 1726/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2625/2008
Processo Nº: RT 01961-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ETERNA PEREIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 13/02/2008, bem como da liquidação de fls. 311/363, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 48 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista da Petição de fls. 48 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RT 02079-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ CORREA DE LIMA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): MARIA SALOMÃO LUDOVICO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 27,56, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2582/2008
Processo Nº: RT 02257-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO TELES DA SILVA
ADVOGADO....: BRUNO DINIZ MACHADO
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MÁRCIO F. CAVALCANTE
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. O reclamante através da petição de fl.40 requer a aplicação da multa por atraso no pagamento da primeira parcela do acordo. Compulsando os autos verifico que o depósito da primeira parcela (guia de fl.38) foi efetuado no dia 19.02.2008, quando deveria ser em 17.02.2008. Verifico, ainda, que o dia estipulado para o pagamento era domingo, devendo a obrigação ser cumprida no primeiro dia útil subsequente (18.02.2008). Assim, o atraso no pagamento do acordo foi de apenas 01 dia, não havendo prejuízo substancial ao reclamante ensejador da aplicação da multa de 100% sobre o acordo. Indefiro o pedido e determino a liberação ao reclamante do depósito de fl.38.

Notificação Nº: 2604/2008
Processo Nº: RT 02288-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JANEIDE MARIA BRITO DE NOVAIS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGOGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:'Intime-se a exeqüente do teor do despacho. A reclamante através da petição de fls.42/43 requer a busca e apreensão de sua CTPS, que se encontra em posse da reclamada, bem como a penhora de numerário via BACENJUD. Conforme é possível verificar houve ordem de bloqueio em face da devedora, no entanto a diligência restou infrutífera (fl.40). Portanto, esse Juízo dará cumprimento às demais determinações insertas às fls.33/34. Com relação à Carteira de Trabalho do reclamante, intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, trazer aos autos tal documento, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, o que já fica determinado em caso de inércia'.

Notificação Nº: 2565/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULA GUIMARAES E SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 208/216. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2602/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MAIZIA FERREIRA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência da r. decisão de fls. 79/80, cujo teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2590/2008
Processo Nº: RT 00061-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ANDRE SEVERINO SALGADO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): TATO'S CONFECCOES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMAANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 14/36.

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANS RÁPIDO URUAÇU
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA FERNANDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M E S SUPERMERCADOS LTDA. M.E. (PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS FONSECA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2591/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 11/115, conforme determinado às fls. 119.

Notificação Nº: 2570/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2570/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRAZ BARBOSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2558/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte, bem como o alvará judicial nº 1750/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 2621/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILMAR ALVES VIEIRA
RECLAMADO(A): WELLINGTON RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2624/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 27/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1823/2008
PROCESSO: RT 01181-2006-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): VILMAR ANTUNES DA SILVA
EXECUTADO(S): SPF - ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/02/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/02/2008
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SPF- ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 3.428,76, atualizados até 29/02/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1837/2008
PROCESSO Nº RT 00638-2007-008-18-00-8
PROCESSO: RT 00638-2007-008-18-00-8
EXEQÜENTE(S): SUÍLTON APARECIDO MONTALVÃO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES, SANDRA GLORIA DOMINGOS + 001
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/02/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 29/02/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES e SANDRA GLORIA DOMINGOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 389,57, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES e SANDRA GLORIA DOMINGOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2504/2008
Processo Nº: RT 00217-1994-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA LOPES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MILCEMA COELHO MESQUITA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 2497/2008
Processo Nº: RT 00354-1997-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): AQUASAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista de fl. 726 (resultado negativo da consulta ao INCRA). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): SILVIA MARA BORGES + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: À executada: Vista do requerimento formulado pelo arrematante (fls. 403 e seguintes). Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2555/2008
Processo Nº: RT 00991-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ESCOLA TIA SILVANIA + 002
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: À executada: Vista do requerimento formulado pelo arrematante (fls. 403 e seguintes). Prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2489/2008
Processo Nº: RT 00690-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da Exceção de Pré-executividade (fls. 611/618). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2492/2008
Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ZR PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 442/444. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de fl. 242, por 05 dias.

Notificação Nº: 2493/2008
Processo Nº: RT 00560-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO CANDIDO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): UTI DO LAR (EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 159. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2549/2008
Processo Nº: RT 01661-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ZULEIDE DE JESUS ALMEIDA + 001

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DA SÓCIA LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Homologo o acordo de fls. 147/148 para que surta seus jurídicos efeitos, mantendo-se inalterado os créditos fiscais e previdenciários, eis que créditos de terceiro que não podem ser objeto de transação pelas reclamantes. Acordo cumprido. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 15 dias, comprovem os recolhimentos fiscais e previdenciários. Mantém-se o bloqueio dos veículos de fls. 98, 99 e 100 até a integração satisfação do crédito exeqüendo. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, libere-se o bloqueio dos veículos e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2503/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): ANJOS BIJOUTERIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: À Procuradora da Reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 2500/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO FARIA RIBEIRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. (DIEGO FERREIRA DE FREITAS E WANDERLEY ALVES FERREIRA) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Para indicar o endereço onde os veículos podem ser penhorados, em face dos diferentes endereços declarados pelos mesmos sócios.

Notificação Nº: 2531/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao executado: Requer o executado a liberação do crédito penhorado eis que não observada a parcial garantia do Juízo.
Havendo dois depósitos recursais (R$ 4.808,65 – fl.225 – e R$ 9.617,29 – fl. 300), a penhora da totalidade do crédito exeqüendo (R$ 20.603,28) mostra-se inequivocamente prejudicial à executada.
Defiro, pois, seja a empresa VIVO S/A oficiada, com urgência, para que, em cumprimento ao mandado de nº 623/2008 proceda ao bloqueio de crédito na importância de R$ 6.177,34.
Oficie-se, com urgência.

Notificação Nº: 2533/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao executado: Requer o executado a liberação do crédito penhorado eis que não observada a parcial garantia do Juízo.
Havendo dois depósitos recursais (R$ 4.808,65 – fl.225 – e R$ 9.617,29 – fl. 300), a penhora da totalidade do crédito exeqüendo (R$ 20.603,28) mostra-se inequivocamente prejudicial à executada.
Defiro, pois, seja a empresa VIVO S/A oficiada, com urgência, para que, em cumprimento ao mandado de nº 623/2008 proceda ao bloqueio de crédito na importância de R$ 6.177,34. Oficie-se, com urgência.

Notificação Nº: 2496/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA BRANDÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): CLÍNICA QUEIROZ LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da nomeação de bens (fls. 173/174), em 05 dias.

Notificação Nº: 2559/2008
Processo Nº: RT 00178-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): HOUSE PASTEIS LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 259/261: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado HOUSE PASTÉIS LANCHONETE LTDA, a pagar ao reclamante LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS VITORINO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: 01 hora extra semanal, com adicional de 50% e adicional noturno 20%, RSR incidente, em todo pacto, integração e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação R$ 800,00 que importam em R$ 16,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se a DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2510/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): VALOR IMÓVEIS
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2538/2008
Processo Nº: RT 01072-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENILTON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): DM INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2552/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Para que, no prazo de 30 dias, comprove o recolhimento previdenciário devidamente atualizado.

Notificação Nº: 2518/2008
Processo Nº: RT 01248-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA ANICETO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 107/109, por 05 dias.

Notificação Nº: 2551/2008
Processo Nº: RT 01372-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exeqüente a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. Junta os documentos de fls. 89/101 para comprovação da condição de sócio das pessoas físicas ali constantes.Os documentos de fls. 93/97 referem-se a sociedade homônima que fora estabelecida em Catalão-GO, cujas atividades encerraram-se em 30/11/1989 – fl. 93/94 - razão pela qual indefiro o requerimento de execução em face dos Srs. Jeferson Netto Pires e João Batista Marques. Quanto aos sócios Genoveva de Sá Santos e José Júnior dos Santos, verifica-se que o segundo, Sr. José Júnior, já foi citado, não tendo sido frutífera a diligência de penhora de crédito e consulta ao Detran-GO. Tendo o reclamante, desde o ajuizamento, afirmado o encerramento das atividades e indicado os sócios responsáveis pela satisfação do crédito postulado, tendo sido localizado veículo em nome da sócia Viviane de Oliveira Rezende, indefiro, por ora, a inclusão da Sra. Genoveva de Sá Santos no pólo passivo. Proceda-se ao bloqueio do veículo de fls. 84. Intime-se o reclamante para que forneça subsídios para a efetivação da penhora e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2499/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: PAMELLA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 18/03/2008 às 09:20 horas e 25/03/2008 às 09:20 horas, pelo Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Itabaiana/SE, conforme ofício de fl. 116.

Notificação Nº: 2548/2008
Processo Nº: RT 01543-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE GOMES PESSOA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALDIVINO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
DESPACHO: Ao executado: Para fornecer bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 2544/2008
Processo Nº: RT 01561-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN JACQUES CANTARINO BARRE
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DORVANI DE FREITAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Ao reclamante: Defere-se ao reclamante o prazo de 30 dias para apresentação do número do PIS.

Notificação Nº: 2526/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/406: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos créditos oriundos do contrato de trabalho extinto em outubro/2000, conforme art. 269, IV, CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para condenar a primeira reclamada NT PRODUÇÕES, à obrigação de fazer em favor do reclamante FRANCISMAR DE DEUS SILVA, consistente em proceder ao registro do contrato de trabalho em CTPS, com admissão em 27.11.1997 e saída em 31.10.2000, no cargo de Montador/Operador de Som e Iluminação, com salário de R$ 400,00 mensais, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. IMPROCEDENTE o pedido em Reclamatória Trabalhista em relação aos reclamados ILTON DE SOUZA CARVALHO E NILTON PINTO. Decide ainda o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em RECONVENÇÃO para condenar o reconvindo FRANCISMAR DE DEUS SILVA, a pagar aos reconvintes NT PRODUÇÕES, ILTON DE SOUZA CARVALHO E NILTON PINTO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: pagamento de R$ 21.864,00 referente à venda de CD's e DVD's no período de 2004/06. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 760,00, que importam em R$ 15,20. Custas pelo reconvindo, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 21.864,00, que importam em R$ 437,28, isento. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS, DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ILTON DE SOUZA CARVALHO + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/406: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos créditos oriundos do contrato de trabalho extinto em outubro/2000, conforme art. 269, IV, CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para condenar a primeira reclamada NT PRODUÇÕES, à obrigação de fazer em favor do reclamante FRANCISMAR DE DEUS SILVA, consistente em proceder ao registro do contrato de trabalho em CTPS, com admissão em 27.11.1997 e saída em 31.10.2000, no cargo de Montador/Operador de Som e Iluminação, com salário de R$ 400,00 mensais, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. IMPROCEDENTE o pedido em Reclamatória Trabalhista em relação aos reclamados ILTON DE SOUZA CARVALHO E NILTON PINTO. Decide ainda o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em RECONVENÇÃO para condenar o reconvindo FRANCISMAR DE DEUS SILVA, a pagar aos reconvintes NT PRODUÇÕES, ILTON DE SOUZA CARVALHO E NILTON PINTO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: pagamento de R$ 21.864,00 referente à venda de CD's e DVD's no período de 2004/06. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 760,00, que importam em R$ 15,20. Custas pelo reconvindo, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 21.864,00, que importam em R$ 437,28, isento. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS, DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2528/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR DE DEUS SILVA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NILTON PINTO + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/406: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos créditos oriundos do contrato de trabalho extinto em outubro/2000, conforme art. 269, IV, CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para condenar a primeira reclamada NT PRODUÇÕES, à obrigação de fazer em favor do reclamante FRANCISMAR DE DEUS SILVA, consistente em proceder ao registro do contrato de trabalho em CTPS, com admissão em 27.11.1997 e saída em 31.10.2000, no cargo de Montador/Operador de Som e Iluminação, com salário de R$ 400,00 mensais, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. IMPROCEDENTE o pedido em Reclamatória Trabalhista em relação aos reclamados ILTON DE SOUZA CARVALHO E NILTON PINTO. Decide ainda o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em RECONVENÇÃO para condenar o reconvindo FRANCISMAR DE DEUS SILVA, a pagar aos reconvintes NT PRODUÇÕES, ILTON DE SOUZA CARVALHO E NILTON PINTO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: pagamento de R$ 21.864,00 referente à venda de CD's e DVD's no período de 2004/06. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 760,00, que importam em R$ 15,20. Custas pelo reconvindo, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 21.864,00, que importam em R$ 437,28, isento. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao INSS, DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2490/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do documento de fls. 163/166.

Notificação Nº: 2494/2008
Processo Nº: RT 01735-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fl. 85. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2543/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 163/164: ISTO POSTO, conheço dos Embargos declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE LIMA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 171/172: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ESTADO DE GOIÁS, na Reclamatória Trabalhista, em que contende com REGIANE LIMA DE CARVALHO, para corrigir erro material na condenação ao pagamento de custas processuais, nos termos da fundamentação que integra este decisum e o de fls. 149/158.

Notificação Nº: 2495/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE BISCAIA VIEIRA
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 2546/2008
Processo Nº: ACR 02287-2007-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE..: MARCELO BARBOZA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
REQUERIDO(A): MARÃO AUTO RODAS E PNEUS LTDA. (MARÃO - AUTO RODAS E PNEUS)
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA MENDONÇA
DESPACHO: Ao executado: Ante a ausência de garantia do Juízo, não conheço dos embargos à execução apresentados.

Notificação Nº: 2557/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 330: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2558/2008
Processo Nº: RT 02325-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 330: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por KARLA TATIELLY GONÇALVES CARNEIRO, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A E VIVO S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 2498/2008
Processo Nº: AAT 00028-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: RAFAEL AVELINO SALOMÉ
ADVOGADO: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. COCA-COLA
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2509/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: HÁTILA BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTA + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
DESPACHO: À reclamada: Para anotar CTPS e entregar TRCT, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2491/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2540/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (UNISAÚDE) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: A audiência foi adiada para o dia 02/04/2008 às 15:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2541/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): I.M.E.S.- INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: A audiência foi adiada para o dia 02/04/2008 às 15:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO VILELA LEMOS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JEAN LUIS + 002
ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: A audiência foi adiada para o dia 02/04/2008 às 15:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2523/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 292/297: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante GILVÂNIA MATIAS DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 01 hora por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho não usufruídos, em março/2005, com adicional de 100% e reflexos no FGTS 8% + 40%; adicional de assiduidade – 4% sobre o salário-base, FGTS incidente, no mês de março/2005; multa convencional. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 500,00, que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2525/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVANIA MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. - (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 292/297: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar à reclamante GILVÂNIA MATIAS DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: 01 hora por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho não usufruídos, em março/2005, com adicional de 100% e reflexos no FGTS 8% + 40%; adicional de assiduidade – 4% sobre o salário-base, FGTS incidente, no mês de março/2005; multa convencional. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 500,00, que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2502/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA BATISTA CAIXETA
ADVOGADO....: LÁZARO THIAGO MENDONÇA BRINGEL
RECLAMADO(A): SUPERMECADO BRETAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2511/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGRIPINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (VASOS E PLANTAS)
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 29/33: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (VASOS E PLANTAS), a pagar à reclamante AGRIPINO PEREIRA DE SOUZA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (12/12), férias + 1/3 2007/08 proporcionais (8/12); décimos terceiros salários/2004 (8/12), 2005 e 2006 (12/12); férias + 1/3 2004/05 e 2005/06 vencidas em dobro, art. 134 c/c art. 137 da CLT, e férias + 1/3 2006/07 vencidas simples; dobra da remuneração de

220 horas trabalhadas em feriados. Deve ser abatido nos cálculos o adiantamento de R$ 500,00. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS e a entrega das guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos, e guias do seguro desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara e que se converta em indenização correspondente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, que importam em R$ 200,00. Retifique-se a autuação e demais assentamentos para constar o nome do reclamado JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS (VASOS E PLANTAS). Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2520/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO E REP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 35/38:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar os reclamados MANANCIAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NEILDO QUINTINO MOREIRA e RUBENS QUINTINO MOREIRA, a pagar ao reclamante ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (09/12), férias + 1/3 2007 (9/12), abatendo o valor de R$ 700,00 já pago; diferenças do FGTS 8% + multa de 40%; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; horas extras excedentes de 44 horas semanais, em todo pacto, com adicional de 50%, DSR incidente sobre horas extras, integração e reflexos, pelos critérios definidos no item 3 supra; indenização de 01 hora de intervalo intrajornada não usufruído, pela remuneração com adicional de 50%. Devido também a retificação do registro de saída em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 7.000,00, que importam em R$ 140,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2519/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 72/74: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a pagar ao reclamante ANTÔNIO WILSON PEREIRA DE CARVALHO, quantia a ser apurada em liquidação, a título de: 13h30min extras semanais, trabalhadas no mês de setembro/2007, com adicional de 50%, RSR incidente, integração e reflexos; devolução de desconto indevido por faltas no aviso prévio, no valor de R$ 88,67; indenização adicional, no valor de uma remuneração mensal. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre a condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 680,00, que importam em R$ 13,60. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2512/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 115/122: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA a pagar à reclamante ELIANE TELES LIMA, o que for apurado em liquidação de sentença a título de: multa do art. 477 da CLT. A primeira reclamada deverá entregar à reclamante a Chave de Conectividade para a liberação do FGTS depositado em conta vinculada, assegurada a integralidade dos depósitos devidos para o período de 27.07 a 08.10.2007, sob pena de responder à indenização correspondente, conforme Lei nº 8.036/90. Fica condenado subsidiariamente o segundo reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagamento da integralidade dos depósitos de FGTS supra, em caso de conversão em indenização. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 500,00 que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2513/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TELES LIMA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA DA CRUZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 115/122: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA a pagar à reclamante ELIANE TELES LIMA, o que for apurado em liquidação de sentença a título de: multa do art. 477 da CLT. A primeira reclamada deverá entregar à reclamante a Chave de Conectividade para a liberação do FGTS depositado em conta vinculada, assegurada a integralidade dos depósitos devidos para o período de 27.07 a 08.10.2007, sob pena de responder à indenização correspondente, conforme Lei nº 8.036/90. Fica condenado subsidiariamente o segundo reclamado BANCO DO BRASIL S/A, a pagamento da integralidade dos depósitos de FGTS supra, em caso de conversão em indenização. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor dado à causa R$ 500,00 que importam em R$ 10,64, na forma da IN 20/2002 do TST. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se a DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2545/2008
Processo Nº: ARS 00310-2008-009-18-00-9 9ª VT
REQUERENTE..: CLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRINDADE-GO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para que, no prazo de 15 dias, comprove que os pleitos formulados no processo de autos nº 00536-2007-012-18-00, não são causa de prevenção e não configuram a existência coisa julgada (art. 267, §3º do CPC).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 897/.08
PROCESSO Nº RT 01388-2003-009-18-00-6
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
EXEQÜENTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
EXECUTADO: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO(A): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Data da Praça 02/04/2008 às 11:30 horas
Data da Praça 09/04/2008 às 11:30 horas
Data do Leilão 25/04/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.700.000,00 (HUM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 452/453, encontrado(s) no seguinte endereço: VIELA A N° 20 CHACARA 100 ST. CAPUAVA CEP 74.450-410 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UMA CHACARA DE N 100, SITO Á VIELA A, NO BAIRRO CAPUAVA, GOIANIA, COM AREA DE 3.770,00M², MEDINDO PELA FRENTE 39,345M; 117,00M PELO LADO DIREITO E 63,00M PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO PELA FRENTE, COM A VIELA A E PELO LADO DIREITO COM CHACARA 101, PELO LADO ESQUERDO, COM A RODOVIA GO E, NOS FUNDOS COM O RIBEIRÃO ANICUNS; BEM COMO UM PREDIO DESTINADO ÀS MAQUINAS DESFIBRAMENTOS/480M², CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, PILARES DE CONCRETO, PORTAS E JANELAS DE FERRO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO DE BARRA LISA; UM PREDIO PARA DEPOSITO DE MATERIA PRIMA, COM AREA DE 300M², COBERTURA DE TELHAS ETERNIT, PORTAS E JANELAS DE FERRO, E ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO E BARRA LISA; UM PREDIO , A CASA DE CALDEIRA, OFICINA MECANICA,

CARPINTARIA, REFEITORIO, LABORATORIO, BANHEIROS E ALMOXARIFADO, COM AREA DE 400M² E 6M DE PE DIREITO, CONSTRUÇAO DE ALVENARIA E CONCRETO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA COM REBOCO E BARRA LISA. UMA CASA RESIDENCIAL COM 100M² DE AREA COM 07 DEPENDENCIAS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E COCRETO, PISO TAQUEADO NAS DEPENDENCIAS SOCIAIS E CIMENTO NAS DEMAIS, UMA CAIXA D AGUA DE CONCRETO DE 2.0001, 7M DE ALTURA ALMONTADA PARA BOMBA COM POÇO, QUE FORNECE AGUA POTAVEL PARA O SERVENTIA. UMA CAIXA D AGUA DE CONCRETO, REVESTIMENTO DE VIDRO, ILUMINAÇAO DE GAS NEON, CAPACIDADE PARA 16.0001, ALIMENTAÇÃO COM AGUA DO RIBEIRÃO ANICUNS. UM EDIFICIO DE ALVENARIA E CONCRETO COM 60M, PISO TAQUEADO, COBERTURA ETERNIT, FORRO DE MADEIRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA COMPLETA COM AGUA E LUZ PARA ESCRITORIO. UM PREDIO COM 300M², COBERTURA DE ETERNIT, PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÃO ELETRICA DE AGUA E INCENDIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO, COM VIDRO DUPLO, DESTINADO AO ACABAMENTO DE PAPEL. OBS. REGISTRADO NO CARTORIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA GO, COM GRAVAME DE HIPOTECA SOB O NºR-7-25.569 (BANCO DO BRASIL AGENCIA T-7). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE ADITAMENTO Nº 914/08
PROCESSO Nº AEF 00619-2005-009-18-00-6
ECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL
EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COLEGIO SIGMA LTDA.
DATAS DAS PRAÇAS: 05/03/2008 E 12/03/2008 ÀS 12:10 HORAS
LEILÃO 28/03/2008 ÀS 13:00 HORAS
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) FICA ADITADO O EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº375/08, PARA CONSTAR O SEGUINTE GRAVAME SOBRE O IMÓVEL: DE ACORDO COM O REGISTRO NºR7-87-497, OS PROPRIETÁRIOS DERAM O IMÓVEL, 01 UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº07, DA QD 44, SITO A RUA T-27, ST BELA VISTA, EM 1ª E ESPECIAL HIPOTECA A CAIXA ECONOMICA FEDERAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 860/08
PROCESSO Nº RT 01616-2007-009-18-00-1
RECLAMANTE: CAMILLA GUIMARÃES CAMELO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COPRESGO COOP DE TRAB. PARA PREST. DE SERVIÇOS MULT. DE GOIAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO NOS PRESENTES AUTOS. PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. <ajt>Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE AUDIENCIA Nº 837/08
PROCESSO Nº RT 02349-2007-009-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO
RECLAMADO(A): BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA E OUTRAS, CPF/CNPJ: 07.607.548/0002-24
Data da audiência: 17/03/2008 às 14:40 horas.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais do Col. TST, ACT's e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PEDE E REQUER respeitosamente a notificação da Recda, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, ao final, condenada nas parcelas seguintes, devidamente atualizadas: Das Verbas devidas - 550 horas extras, a 50% A CALCULAR - 150 horas extras pela não concessão de intervalo A CALCULAR - RSR's sobre as horas extras A CALCULAR - Saldo de salário – 12 dias do mês de outubro de 2007 A CALCULAR - Aviso prévio indenizado + projeção A CALCULAR - Férias vencidas + 1/3 de 2006/2007 A CALCULAR - Férias + 1/3 de período da estabilidade A CALCULAR - Diferença de 13º salário/06 – 03/12 avos A CALCULAR - 13º salários de 2007 A CALCULAR - 13º salários do período da estabilidade A CALCULAR - Multa do art. 477/CLT A CALCULAR - Parcelas do seguro desemprego – Indenização equivalente A CALCULAR - FGTS + 40% de todo o período A CALCULAR - Diferença de Beneficio Previdenciário Recebido a menor face ao reconhecimento das horas extras e demais parcelas de natureza salarial A CALCULAR - Dano moral e material – acidente do trabalho seqüelas adquiridas A CALCULAR - A condenação da Reclamada no pagamento de pensionamento pela incapacidade laborativa adquirida, que é o somatório de seu salário atualizado e as demais parcelas de natureza salarial ora requeridas, enquanto viver o Reclamante, considerando suas limitações funcionais e a enfermidade adquirida, e, para tanto, deverá ser imobilizado capital, a fim de assegurar o cumprimento de obrigação, ex vi do 475-Q, do CPC. A CALCULAR - Seja a Reclamada condenada no tratamento médico do Reclamante, até o total restabelecimento de sua de sua saúde, cujos valores deverão ser apurados em liquidação de sentença; A CALCULAR - Readmissão ou não havendo, conversão do período estável em indenização, inclusive das verbas devidas no período estável e reflexos em todas as demais verbas devidas do período estável, inclusive novo aviso e projeção, conforme requerido R$ 15.766,66, - FGTS +40% sobre parcelas incidentes (todo pacto laboral – inclusive período estavel) A CALCULAR TOTAL – apurado até o momento R$ 15.766,16 Requer ainda: A manutenção do pólo passivo e condenação de todas as Reclamadas na forma requerida; A concessão da medida liminar conforme requerido no item 10 da inicial e a aplicação do disposto no Art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; A condenação da Reclamada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no patamar de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação e demais cominações legais; A notificação do Ministério Público, a fim de que adote as providências criminais necessárias, consoante determina o § 2º do art. 19 da Lei 8.213/91; bem com a do DRT para que proceda as diligências de estilo; A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fulcro no artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei nº 5.584/70, na medida que o Reclamante não dispõe de condições de prover as despesas processuais sem privação do seu sustento e de sua família, conforme declaração anexa; Além da prova documental já produzida, o Reclamante requer, também, o depoimento pessoal da Reclamada, oitiva de testemunhas, exames periciais, bem como a juntada de novos documentos; Requer a intimação da testemunha Franceles Bezerra De Oliveira, residente na Rua 2, quadra 4, lote 15, número 91, Vila Santa Helena, Goiânia, Goiás; Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal da Recda, o que desde já requer e sob pena de confesso; Por outro lado, requer, ainda, com fundamento no art. 630, §§ 3º e 4º, CLT; na Lei nº 8.213/91, Portaria nº 3.214/78, do MTb, e nos art. 355 e 359 do CPC, seja determinado à Reclamada, que carreie aos autos, os documentos adiante relacionados, sob pena de confissão: a) a apresentação do atestado de saúde ocupacional e ficha de registro da Autora – exame admissional. b) Controle periódico dos riscos ambientes previstos na NR-9 item 9.4, a. c) Instrução aos seus empregados: treinamento através de ordens de serviços, CLT 157, II e NR-1, item 1.7.b. e) prontuário médico do ambulatório da empresa comprobatório da evolução da doença do autor. Observe-se, Excelência, que o documento requerido pelo Reclamante é obrigatório e encontra-se na posse exclusiva da Reclamada e sejam julgados procedentes os pedidos contidos na inicial. Dá-se a presente o valor de R$ 15.766,66 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para efeito de alçada fiscal, já que o rito é ordinário e na forma prevista no art. 260, do CPC. Nestes termos, Pede deferimento. Goiânia (GO), 07 de dezembro de 2007. Wellington Alves Ribeiro Lana Patrícia da Silva Corrêa OAB/GO nº 14.725 OAB/GO nº 18.003 Valor da causa: R$ 15.766,66 E para que

chegue ao conhecimento do reclamado, BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE AUDIENCIA Nº 838/08
PROCESSO Nº RT 00101-2008-009-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00101-2008-009-18-00-5
RECLAMANTE: ARGEMIRO ROSA DOS CAMPOS
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) , CPF/CNPJ: 08.666.738/0001-15, BENEDITO LIMIRO CAMPO E DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Data da audiência: 12/03/2008 às 11:00 horas.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "EX POSITIS", RECLAMA: 1 Aviso Prévio – 30 dias R$ 3.500,00 2- 13º salário 2006=10/12 = R$ 2.916,60 2007=6/12 + AP= R$ 2.041,62 Subtotal = R$ 4.958,22 R$ 4.958,22 - 3 - Férias: 13/03/2006 a 13/03/2007=12/12=R$ 3.500,00 13/03/2007 a 22/06/2007=04/12=R$ 1.166,54 R$ 4.666,54 - 4 - Abono de Férias-1/3 R$ 1.555,51 5 - Horas Extras e Habituais(média 210hrs) De 13/03/2006 a 22/06/2007=66semanas x 17hrs/m= 1.122hrs x 23,85 R$ 26.759,70 6 - Reflexo das HEH sobre: a)aviso prévio=R$ 1.783,98 b)férias =R$ 2.229,97 c)13º salário =R$ 2.229,97 d)DSR =R$ 3.924,36 Subtotal = R$ 10.168,28 R$ 10.168,28 7 - Salários Retidos=06/2006 a 12/2006= 7meses x 2.000,00 R$ 14.000,00 8 - Saldo Salário De 01/2007 a 06/2007 R$ 21.000,00 9 - estituição das despesas c/o retorno: -passagem área=R$ 734,92 -traslado/carro =R$ 500,00 Subtotal = R$ 1.234,92 R$ 1.234,92 10 - FGTS: (Salários pagos, Saldo salário, Salário retido, 13º Salário, HEH e reflexos, + 40%)= R$ 8.611,24 Dedução do valor depositado =R$ 331,38 - Subtotal =R$ 8.279,86 R$ 8.279,86 11 - Indenização Danos Morais= 20 x 3.500,00 R$ 70.000,00 12 - Fornecimento das guias ou Indenização do Seguro Desemprego = 4 x 710,97 R$ 2.843,88 13 - TOTAL GERAL DO PEDIDO R$ 168.966,91 14) o reclamante ainda está com a carteira sem a devida baixa, ainda não recebeu o seu acerto final, nem tampouco o seguro desemprego e FGTS, além dos salários atrasados, estando com problemas de saúde, em idade avançada e sem poder trabalhar, razão pela qual, estando presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, necessário se faz o acolhimento do pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para determinar a reclamada a baixa imediata na CTPS do reclamante, bem como, o fornecimento das guias CD/SD e formulário TRCT no código 01, pra que o mesmo possa movimentar sua conta vinculada, receber o seguro desemprego, e buscar o benefício por auxílio doença perante o INSS. 15) Retificação na CTPS do reclamante quanto a sua remuneração, na 1ª audiência, sem prejuízo da Ação Penal; 16) Comunicação ao MTb, INSS e CEF, e ao Ministério Público Federal, (Lei 9.983 de 14/07/2000 do Código Penal Brasileiro), das irregularidades na CTPS, na 1a audiência; 17)Depósito das parcelas incontroversas, sob pena de pagamento com a multa do artigo 467/CLT; 18) Juntada de todos os recibos de pagamento e controles de ponto do reclamante, sob as penalidades dos artigos 355/359 CPC. 19) Liberação dos formulários TRCT no código 01, formulários CD/SD, sob pena de indenização substitutiva diretamente ao reclamante. 20) Assistência Judiciária Gratuita, vez que, o reclamante é economicamente pobre, está desempregado e não pode arcar com despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento. 21) Juntada de todos os comprovantes de recolhimento previdenciário do reclamante, sob pena de oficio ao INSS para a cobrança devida. Nestes Termos, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desde já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confesso. Dá-se presente o valor de R$ 168.966,91 (Cento e sessenta e oito reais novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). Termos em que, respeitosamente, Pede Deferimento. Goiânia, 30 de novembro de 2007. Vera Lúcia de Almeida Cangussú Ana Paula de Almeida Santos e Castro OAB-GO 8.389 OAB-GO 14.646 Valor da causa: R$ 168.966,91 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2359/2008
Processo Nº: RT 01165-1993-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALPE MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): OURO DO BRASIL COMERCIO DE METAIS S/A + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 00557-1994-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSAL BEZERRA LIMA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A SANEAMENTO CONSTR.E DRAGAGEM
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Nos termos do art. 40 da Lei 6830/80, suspendo a execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2338/2008
Processo Nº: RT 00636-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS SCHMALTZ
ADVOGADO....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO - DRA
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA UNICA LTDA + 003
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: 1)Prossiga-se a execução dos valores devidos de contribuição previdenciária e custas (cálculo de fl.838), conforme disposto no despacho de fl.842 (diligências junto ao BACEN/DETRAN).
Registre-se que a reclamada comprovou o pagamento do imposto de renda devido (DARF fl. 855).2)Vejo que na decisão homologatória do acordo de fls.819/820 o reclamante se comprometeu a pagar os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00, importância que seria retida do valor da última parcela do acordo. Não obstante, por equívoco, foi liberado ao reclamante o valor total referente à ultima parcela da avença (guia de fl.834), sem reter o importe devido de honorários periciais. Assim, intime-se o reclamante, diretamente e por seu procurador, para comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais (R$ 1.000,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2354/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução por 180 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2355/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: THIAGO CORRÊA DA SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução por 180 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2356/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. + 004
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução por 180 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2357/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Vistos os autos. Suspendo a execução por 180 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2341/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE ATAIDE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: .1 - Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado pela segunda demandada. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844). .2- Por outro lado, ainda que o exeqüente tenha dado o nome de Impugnação aos cálculos, a peça de fls.927/929 argüiu tão somente a existência de verba deferida e não calculada, ou seja, é o caso de mero erro material de cálculo, que não transita em julgado e pode ser dirimido a qualquer momento. Analiso: Disse que foi enquadrado como bancário e deferidos os benefícios da categoria previstos nas CCT's. Todavia, nos cálculos homologados não constaram os reajustes. Contudo, não lhe assiste razão. Ocorre que na planilha de cálculos (fls.701/740) estão incluídos, no código 010 (salário devido), os reajustes previstos nas CCT's dos bancários. Nada há a ser retificado no particular. Intimem-se.

Notificação Nº: 2345/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE ATAIDE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: .1 - Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado pela segunda demandada. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844). .2- Por outro lado, ainda que o exeqüente tenha dado o nome de Impugnação aos cálculos, a peça de fls.927/929 argüiu tão somente a existência de verba deferida e não calculada, ou seja, é o caso de mero erro material de cálculo, que não transita em julgado e pode ser dirimido a qualquer momento. Analiso: Disse que foi enquadrado como bancário e deferidos os benefícios da categoria previstos nas CCT's. Todavia, nos cálculos homologados não constaram os reajustes. Contudo, não lhe assiste razão. Ocorre que na planilha de cálculos (fls.701/740) estão incluídos, no código 010 (salário devido), os reajustes previstos nas CCT's dos bancários. Nada há a ser retificado no particular. Intimem-se.

Notificação Nº: 2346/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MURILO DE ATAIDE FREITAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA
DESPACHO: .1 - Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado pela segunda demandada. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844). .2- Por outro lado, ainda que o exeqüente tenha dado o nome de Impugnação aos cálculos, a peça de fls.927/929 argüiu tão somente a existência de verba deferida e não calculada, ou seja, é o caso de mero erro material de cálculo, que não transita em julgado e pode ser dirimido a qualquer momento. Analiso: Disse que foi enquadrado como bancário e deferidos os benefícios da categoria previstos nas CCT's. Todavia, nos cálculos homologados não constaram os reajustes. Contudo, não lhe assiste razão. Ocorre que na planilha de cálculos (fls.701/740) estão incluídos, no código 010 (salário devido), os reajustes previstos nas CCT's dos bancários. Nada há a ser retificado no particular. Intimem-se.

Notificação Nº: 2349/2008
Processo Nº: RTN 01306-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a relocação/readaptação do Reclamante foi deferida em sede de execução provisória da sentença, contra a qual a Reclamada interpôs Recurso ordinário. Por sua vez, insurgiu-se o Reclamante contra o pagamento do salário inferior ao percebido anteriormente à readaptação, sendo o pleito indeferido à fl.470. A seguir o Autor interpôs Agravo de petição em face do despacho que rejeitou seu pedido de aplicação do princípio da irredutibilidade de vencimento. Ora, entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT. In casu, em se tratando de execução provisória, e, estando o Recurso ordinário da Reclamada pendente de julgamento, entendo que inexiste decisão suscetível de Agravo de Petição. Posto isso, nego seguimento ao AP do Autor por inadequado.Intime-se. Após o decurso do prazo legal, retornem os autos à Superior Instância com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 2363/2008
Processo Nº: RT 02098-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECLAMADO(A): MEPSTRAM MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias da petição de fls.139.

Notificação Nº: 2350/2008
Processo Nº: RT 00129-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA MACHADO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: Indefiro o pedido de designação de audiência de tentativa de conciliação, porquanto nesta fase processual, o acordo deve ser diretamente buscado pelas partes, independentemente da intervenção judicial.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2351/2008
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art.40 da LEF, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 2361/2008
Processo Nº: RT 00688-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: TONY CARLOS FRANÇA ALVES
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de liberação do crédito do Autor, porquanto os prazos da UNIÃO/INSS encontram-se suspensos, por força do disposto na Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2008.Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2340/2008
Processo Nº: RT 01916-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA ELIZA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COM. DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de fls. 87/91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 12.803,68, sem prejuízo de futuras atualizações. 2.Considerando que foi deferido o pedido de Recuperação Judicial da reclamada, conforme cópia da decisão juntada às fls.47/48, expeça-se mandado de intimação para que a demandada, querendo, manifeste-se sobre os cálculos ora homologados no prazo de 05 dias. 3.Intime-se a reclamante, por seu procurador, dando-lhe ciência do valor da execução. 4.Após, intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 2362/2008
Processo Nº: RT 02308-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI APARECIDA TRAJANO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ELIZETHE GOMES DE SOUSA - ME + 001
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 2358/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA NUNES SANTANA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL - LUIZ SILVA (PALÁCIO DA JUSTIÇA)

ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2337/2008
Processo Nº: ACP 00010-2008-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: COTRIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
CONSIGNADO(A): ROZANGELA RODRIGUES SOARES + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: PARA O(A) CONSIGNADO: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1542/2008
PROCESSO: RT 00916-2006-010-18-00-2
RECLAMANTE: MURILO DE ATAIDE FREITAS
RECLAMADO(A): ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 974, cujo inteiro teor é o seguinte:1 - Em face do caráter provisório da execução,entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo.Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado pela segunda demandada. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844)..2- Por outro lado, ainda que o exeqüente tenha dado o nome de Impugnação aos cálculos, a peça de fls.927/929 argüiu tão somente a existência de "verba deferida e não calculada", ou seja, é o caso de mero erro material de cálculo, que não transita em julgado e pode ser dirimido a qualquer momento. Analiso: Disse que foi enquadrado como bancário e deferido s os benefícios da categoria previstos nas CCT's. Todavia, nos cálculos homologados não constaram os reajustes. Contudo, não lhe assiste razão. Ocorre que na planilha de cálculos (fls.701/740) estão incluídos, no código 010 (salário devido), os reajustes previstos nas CCT's dos bancários. Nada há a ser retificado no particular. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de ROCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2192/2008
Processo Nº: RT 00622-2000-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDINA ALVES MIGUEL
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: recte: Receber em Secretaria a Certidão Nº993/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2147/2008
Processo Nº: RT 01176-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR BAILONA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA REP P/ WLADMIR ERASMO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.
.

Notificação Nº: 2180/2008
Processo Nº: RT 01424-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERÂMICA SÃO LUIZ)
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: EXEQTE - Vistos. I - O exeqüente requer a expedição de certidão de crédito para fins de habilitação nos autos do inventário do Espólio de Luiz Batista da Silva. Indefiro o pleito, porquanto o espólio acima citado não é devedor nestes autos, pois conforme se vê na ata de fl. 678, o reclamante desistiu do feito em relação ao segundo reclamado (Espólio de Luiz Batista da Silva). Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 00203-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE BUENO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): LISTEL LISTAS TELEFONICAS LTDA
ADVOGADO....: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: PARTES. Tomar ciência de Decisão de fls. 323/325, cujo teor é o seguinte:'(...)DISPOSITIVO Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por TATIANE BUENO NASCIMENTO, na execução que move em desfavor de LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDAS, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$
55,35 (CLT, art. 789, VII).(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 00477-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. + 003
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Tem razão a segunda reclamada, pois, de fato, o trânsito em julgado da sentença ainda não ocorreu em relação a ela, que interpôs Recurso Extraordinário ao C. STF. Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 307/308. Solicite-se, com urgência, ao Juízo Deprecado, a devolução da CP expedida à fl. 309, no estado em que se encontra. II- Considerando que reside no pólo passivo da execução apenas a pessoa jurídica da 1ª executada e não seus sócios, indefiro o pleito de prosseguimento da execução em face dos sócios daquela. Intimem-se a 2ª reclamada e o exeqüente.

Notificação Nº: 2188/2008
Processo Nº: RT 01267-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURENCO ACHILES DA LUZ
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: EXEQÜENTE: Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 2183/2008
Processo Nº: RT 01595-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA PAIXAO SOUSA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSE ALVES DE OLIVEIRA MADEIREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADV. RECTE - Por meio da petição de fls. 177/178, os advogados do exeqüente alegam que nunca receberam qualquer pedido do seu outorgante para desistirem da execução, e nem qualquer notificação sobre a revogação dos poderes que lhes foram conferidos por aquele. Asseveram que não conseguiram fazer contato com seu outorgante, para aferir os motivos da sua desistência. Requerem a revogação do despacho que declarou extinta a execução quanto ao crédito trabalhista e o sobrestamento do feito por, pelo menos 30 dias, ou até que o exeqüente compareça, a fim de provar a veracidade do pedido de desistência. Analisa-se.O exeqüente requereu, fl. 173, fosse dada a baixa deste processo, porquanto ele não tinha mais interesse em continuar com a execução. Aduziu que já tinha pedido aos seus advogados, há um ano, para darem baixa no processo e eles não o atenderam. Asseverou que os advogados não o representavam mais.Consoante se vê da decisão de fl. 174, foi homologada a desistência do credor quanto ao prosseguimento do feito, e extinta a execução do crédito trabalhista, razão pela qual os advogados peticionaram requerendo a revogação do decisum, conforme descrito alhures.Da análise da petição de fl. 173, verifica-se que o próprio exeqüente assinou tal petição, conforme firma reconhecida em cartório, o que nos indica que ele realmente teve o ânimo de desistir da execução, sendo desnecessária a sua confirmação.Ademais, os próprios advogados do credor nem mesmo sabem onde se encontra o seu constituinte, não havendo, pois, razão para a revogação do decidido à fl. 174. Diante disso, mantenho a aludida decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 2143/2008
Processo Nº: RT 02063-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2191/2008
Processo Nº: RT 02171-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): ACS INFORMÁTICA E MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: Partes - O reclamante foi intimado para se manifestar sobre as alegações da reclamada, no sentido do integral cumprimento do acordo, e nada requereu no prazo que lhe foi concedido, conquanto tenha feito carga dos autos e protocolizado a petição de fl. 62, requerendo a intimação a reclamada para cumprir o ponto do acordo que trata da exclusão do seu nome do quadro societário da empresa reclamada. Diante disso, presumo quitado o acordo quanto às obrigações de dar, ficando a execução extinta no particular. II - Para deferimento do pedido formulado na petição de fl. 62, deverá o autor fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 dias. III - Posteriormente a execução prosseguirá quanto aos encargos legais. Ciência às partes.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 00139-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO PREGNOLATTO ANTOLINI
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARTA MARIA CAETANO DE ALMEIDA CUNHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2144/2008
Processo Nº: AAT 00162-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR: MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2189/2008
Processo Nº: RT 00201-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMIRO CEZILIO FILHO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): FOSPLANTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. + 005
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
DESPACHO: Reclamado - Indefiro o pleito da executada FOSPLANTE, no sentido de se liberar o valor bloqueado na conta do sócio Fernando Sondo da Silva, visto que a aludida devedora não efetuou o pagamento da dívida.

Notificação Nº: 2184/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: VITOR HELIAS DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FRUTAS TROPICAIS IMP. E EXP. LTDA SUCESSORA DE CORRÊA E MAMEDE LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: EXEQTE - Ouça-se o exeqüente acerca da petição de fls. 152/153, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VIEIRA NUNES
ADVOGADO....: ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1012/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2186/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Ouça-se a executada/exeqüente acerca do contido no item 2 da petição de fls. 158/159, no prazo de 10 dias. II- No tocante ao requerimento de expedição de guia para recolhimento do valor recebido a maior pelo advogado da autora, a título de honorários advocatícios, deverá o causídico comparecer ao balcão da Secretaria e solicitar a emissão de guia correspondente ao valor recolhido. Intime-se o advogado da autora.

Notificação Nº: 2146/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: NÁBIA PAULA DA COSTA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VWT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2141/2008
Processo Nº: AIN 01880-2007-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO CARMELITO FERNANDES NEVES
ADVOGADO....: NÍLSON REIS DA SILVA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 184/189, cujo teor é o seguinte:'(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, acolho a argüição de prescrição total, razão pela qual julgo extinta com resolução do mérito a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado BANCO ITAÚ S.A. dos pedidos formulados pelo reclamante ANTONIO CARMELITO FERNANDES NEVES. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 2.200,00, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.(...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2193/2008
Processo Nº: RT 01927-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2150/2008
Processo Nº: RT 01939-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Tomar ciência de que as praças foram encerradas sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LEITE BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DUMONT
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE - A reclamante requer a dilação do prazo para fornecer o atual endereço do reclamado, por mais 30 dias.Defiro o pedido.

Notificação Nº: 2139/2008
Processo Nº: RT 02061-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DRUMOND DE OLIVEIRA CAIXETA JÚNIOR
ADVOGADO....: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA
RECLAMADO(A): JAC - COMÉRCIO E ROUPAS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2145/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GARDÊNIA DE JESUS ROCHA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LÁ EM CASA RESTAURANTE
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2182/2008
Processo Nº: RT 00089-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE FERNANDO CARVALHO ROSAL REPR. P/ALMIR RIBEIRO ROSAL E MARIA DA CRUZ SEMÍRAMES CARVALHO ROSAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MRR OLIVEIRA E CIA LTDA. (AGRO POINT- PROP. ALEX FERNANDES RODRIGUES)
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para completar as declarações de fls. 25 e 26, no prazo de 05 dias, sob pena de serem desconsideradas.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1011/2008
PROCESSO Nº RT 00781-2002-011-18-00-8
RECLAMANTE: CHARLES CORTEZ RUFINO
RECLAMADO(A): LUIZ RAIMUNDO DA SILVA, LANA RAI DA SILVA; E GABRIELA RAI SILVA PIRES.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ RAIMUNDO DA SILVA, LANA RAI DA SILVA; E GABRIELA RAI SILVA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestarem sobre os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de LUIZ RAIMUNDO DA SILVA, LANA RAI DA SILVA; E GABRIELA RAI SILVA PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1011_2008_RT_00781_2002_011_18_00_8.ODT

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1031/2008
PROCESSO Nº RTV 01288-2003-011-18-00-6
RECLAMANTE: JOILDO QUEIROZ SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL,
CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conheimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOILDO QUEIROZ SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de JOILDO QUEIROZ SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1031/2008
PROCESSO Nº RTV 01288-2003-011-18-00-6
RECLAMANTE: JOILDO QUEIROZ SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL,
CPF/CNPJ: 02.428.100/0001-49
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conheimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOILDO QUEIROZ SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de JOILDO QUEIROZ SANTOS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1033/2008
PROCESSO Nº RT 00607-2006-011-18-00-9
RECLAMANTE: WESLEY ANTÔNIO MACHADO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1822/2008
Processo Nº: RT 01267-1996-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LUISA VIANA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS + 002
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante(Conforme informa o juízo deprecado fls.610/613)

Notificação Nº: 1838/2008
Processo Nº: RT 01005-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO OTACILIO DE LIMA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE LTDA/ CEDESGO N/P DE OVIDIO MARTINS DE ARAUJO E DIRCEU FERNANDO BRAGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1841/2008
Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 306, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 297/301, no prazo legal.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: RT 00024-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEIA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.112).

Notificação Nº: 1818/2008
Processo Nº: RT 01668-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LUCIANE TEIXEIRA MACEDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.99).

Notificação Nº: 1823/2008
Processo Nº: RT 01916-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ADÍRSON PAULO LOMEU

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.67).

Notificação Nº: 1850/2008
Processo Nº: RT 02218-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: THELMA ADRIANA GUEDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso do prazo para a executada comprovar o recolhimento das custas de liquidação e da contribuição previdenciária devida, conforme cálculos de fls. 334, PROCEDA a Secretaria aos referidos recolhimentos, cujos valores deverão ser retirados do saldo do depósito de fls. 351. Feito isto, LIBERE-SE à executada, por alvará, o saldo remanescente do depósito de fls. 326 e o saldo total do depósito de fls. 264. LIBERE-SE, também, o saldo remanescente do depósito de fls. 351. EXPEÇAM-SE alvarás e INTIME-SE a executada. Após a executada receber os documentos, INTIME-SE a União/INSS. Decorrido in albis o prazo para a União, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1844/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM COSTA SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PENSAR LTDA. + 003
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
DESPACHO: INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 00641-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WELDER MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DA COSTA - O GOIANO SUC. DE HÍPER FRIOS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1845/2008
Processo Nº: RT 00684-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DENER BRUNO SAMPAIO SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. N/P DE SEU REPRES. LEGAL SR. JOBSON FURBINO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.109 e 111).

Notificação Nº: 1815/2008
Processo Nº: RT 00746-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE o exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1847/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material constante no despacho de fls. 544 para, onde consta: ´´Não manifestando a UNIÃO/INSS, libere-se à reclamante, TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA, o depósito recursal, fls. 396, e, arquivem-se os autos.``, LEIA-SE: ´´Não manifestando a UNIÃO/INSS, libere-se à reclamada, BRASIL TELECOM S/A, o depósito recursal, fls. 396, e, arquivem-se os autos.`` Expeça-se alvará. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 1848/2008
Processo Nº: RT 01141-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE SIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Vistos, etc... Corrige-se o erro material constante no despacho de fls. 544 para, onde consta: ´´Não manifestando a UNIÃO/INSS, libere-se à reclamante, TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA, o depósito recursal, fls. 396, e, arquivem-se os autos.``, LEIA-SE: ´´Não manifestando a UNIÃO/INSS, libere-se à reclamada, BRASIL TELECOM S/A, o depósito recursal, fls. 396, e, arquivem-se os autos.`` Expeça-se alvará. INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 1836/2008
Processo Nº: RT 01260-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ADRIANO CARDOSO DE MOURA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLAUDIO AURÍLIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.96 e 99).

Notificação Nº: 1835/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): WEB NET GAMES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.85).

Notificação Nº: 1826/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: OSIMARY CORREIA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc ... O reclamante informa que a reclamada não efetuou o depósito da 5ª parcela do acordo, fls. 208, e requereu a sua execução, com aplicação da multa de 50% sobre as demais parcelas. Constou do acordo, fls. 192, in verbis: " O processo em face da segunda reclamada fica suspenso até o cumprimento do acordo ou então até eventual descumprimento de qualquer uma das obrigações, quando então se decidirá sobre a responsabilidade desta pelos preitos aqui deduzidos. Caso seja quitado o acordo a tempo e a modo, o processo em face da segunda reclamada fica extinto sem julgamento do mérito". Verifica-se que o acordo, fls. 192/193, foi realizado em 5 (cinco) parcelas de R$ 1.100,00, e, o reclamante informou o descumprimento, apenas, da 5ª parcela, inexistindo, assim, outras parcelas a serem pagas. Ante o exposto, e tendo em vista que o 2º reclamado, Centro Oeste Comunicações e Editora LTDA, ainda não foi intimado para pagamento, intime-o, para depositar o valor da 5ª parcela do acordo. Caso o 2º reclamado não efetue o depósito da 5ª parcela do acordo, execute-se a referida parcela com a multa de 50% estipulada no acordo, fls. 190/193, conforme requerido às fls. 208. Remetam-se os autos à contadoria. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1851/2008
Processo Nº: RT 01878-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IZAAC DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISNETEIZABEL CÂNDIDA PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1840/2008
Processo Nº: RT 01890-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ CAMILO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SIST. INTEG. VIG. E SEG. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE o reclamante para receber sua CTPS, o alvará e a certidão.

Notificação Nº: 1837/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE SOUZA FARIA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. -BUE
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem a relação dos salários devidos no período de 01/08/2005 a 24/07/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1820/2008
Processo Nº: RT 02038-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON FAGUNDES DE SOUZA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): DISCOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E METAIS PERFURADOS LTDA M.E.
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.75/83, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1819/2008
Processo Nº: RT 02139-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HERASTO FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.75/83, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1842/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANY MARQUES DE AGUIAR
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.150/155, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1821/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DIVINO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1824/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOMINGOS VELOSO RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que a notificação de fl. 09 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada “mudou-se”, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 04.03.08, às 14:30 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$ 102,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.140,42, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1830/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARTEFORTE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 26/03/08 às 13:00 horas. INTIME-SE o reclamante e sua procuradora. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

Notificação Nº: 1827/2008
Processo Nº: AIN 00301-2008-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: MARIA ELENICE PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO PEIXOTO RODRIGUES
REQUERIDO(A): HEMOLAB HEM LAB PESQ CLIN LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc ... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 11/03/08 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE a reclamante e seu procurador. NOTIFIQUE-SE a reclamada.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2008
PROCESSO Nº RT 00888-2006-012-18-00-6
RECLAMANTE: GILENO BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: SPF - ENGENHARIA LTDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.253.Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76/2008
PROCESSO Nº RT 00983-2006-012-18-00-0
RECLAMANTE: VALDIVINO ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada SPF - ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a baixa na CTPS do autor, com data de 25/05/2006, além de fornecer as guias para habilitação do seguro desemprego e saque do FGTS, sob pena de conversão da obrigação em indenização pecuniária equivalente (sentença - fls. 102). Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 79/2008
PROCESSO Nº RT 00416-2007-012-18-00-4
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA.ME
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: UNIVERSIDADE DO LANCHE LTDA.ME, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via Bacen, de fls. 49.Prazo e fins legais. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/2008
PROCESSO Nº RT 01364-2007-012-18-00-3
Exeqüente(s): DIVINO GOMES DA SILVA
Executado(s): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), CONSTRUTORA LOBO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA. R$ 10.282,06, correspondente ao principal, custas processuais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 31/12/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e oito. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2574/2008
Processo Nº: RT 01619-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KEILA BATISTA DOS PASSOS SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
DESPACHO: AO DEVODOR RECLAMADO: Vistos os autos. Não há a falar em fraude à execução, uma vez que os bens não estavam indisponíveis e o dinheiro é bem infungível. Além do mais, não há nos autos prova que a devedora sacou o dinheiro. Intime-se o devedor/reclamado deste despacho, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se a

execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RT 01629-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EDSON BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.(ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AS PARTES Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 11.03.2008, às 11h05min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2582/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AS PARTES Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado à fl. 224, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fl. 15 e cálculos de fls. 41/45, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Mantém-se a penhora de fl. 172 e o bloqueio de fl. 160 até o integral cumprimento do acordo. Suspenda-se a realização da hasta pública. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2583/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AS PARTES Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado à fl. 224, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fl. 15 e cálculos de fls. 41/45, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Mantém-se a penhora de fl. 172 e o bloqueio de fl. 160 até o integral cumprimento do acordo. Suspenda-se a realização da hasta pública. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2584/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AS PARTES Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado à fl. 224, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fl. 15 e cálculos de fls. 41/45, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Mantém-se a penhora de fl. 172 e o bloqueio de fl. 160 até o integral cumprimento do acordo. Suspenda-se a realização da hasta pública. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2589/2008
Processo Nº: RT 00714-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES PINTO
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): MAFAL IND. E COM. DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para levantar crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 01166-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA ALVES SOARES SUGURI
ADVOGADO....: MISSAE FUJIOKA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
DESPACHO: Vistos os autos. Libere-se o crédito líquido da exeqüente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, ainda, informar, em igual prazo, se o valor do auxílio alimentação foi integrado aos proventos da aposentadoria, mencionando o mês da integração da respectiva verba.

Notificação Nº: 2599/2008
Processo Nº: AAT 01371-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO AUTOR: Dê-se vista ao autor, dos documentos de fls. 986/996, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 2600/2008
Processo Nº: RT 01615-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALITÁ GRANITOS E MÁRMORES LTDA
ADVOGADO....: ANIZIO ALVES BORGES
DESPACHO: A CREDIRA: Dê-se vista à credora da petição de fl. 213, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 01822-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): SIMMONDS & SOUZA LTDA.(ESCOLA EVOLUÇÃO)
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: AO CREDOR Vistos os autos. Dê-se vista à credora da petição de fl. 114, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2555/2008
Processo Nº: RT 02086-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE PAIVA MARQUES
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA. ME REP/P. DANIELLE DE BARROS ARAÚJO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefiro, por ora, o requerimento de fl. 238.
Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 237 e o decurso do prazo para oposição de embargos à execução. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 2538/2008
Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: Ao reclamante: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor dos autos supra, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 00244-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 212/223. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2601/2008
Processo Nº: RT 00472-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE ARANDO PAULINO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECILIZADOS. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO E DO AUTO DE PENHORA DE FLS. 583/584, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2558/2008
Processo Nº: RT 00549-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: KENIA MARCELINA DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): RAIMUNDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 240/241, por 05 (cinco) dias, devendo tomar as medidas cabíveis em igual prazo.

Notificação Nº: 2563/2008
Processo Nº: RT 00551-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE..: GERALDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON REFORMADORA DE ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
DESPACHO: AS PARTES: considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, RESOLVO INCLUIR O FEITO NA PAUTA DE AUDIÊNCIA DO DIA 13.03.2008, ÀS 11 HORAS para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2546/2008
Processo Nº: CPE 00587-2007-013-18-00-0 13ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO EDES DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): SISTEMA DE ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO AIRES MARTINS
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2008, ÀS 15 HORAS E 35 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/03/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2551/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUBINER COELHO
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 27.03.2008, às 14h30mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2539/2008
Processo Nº: RT 00664-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARAVILHA NUNES
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): GERALDO CEZÁRIO DE JESUS NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 2573/2008
Processo Nº: RT 00771-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ERICA SILVA TELES
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista à credora do documento de fl. 159, por 05 (cinco)dias. Após, aguarde-se o julgamento do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 2608/2008
Processo Nº: RT 00830-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO GOMES ADÃO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Libere o crédito líquido do exeqüente, intimando-o para receber no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2604/2008
Processo Nº: AAT 00868-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: REDECARD S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 336, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante o requerimento de produção de prova oral à fl. 334, designo audiência para o dia 26.03.2008, às 15h45mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse em que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. O requerimento de expedição de ofício ao INSS será apreciado em audiência. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 178, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2580/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES
DESPACHO: Vistos os autos. Apesar da reclamada ter pago à fl. 201 os honorários periciais, tendo, inclusive, o perito recebido seu crédito (fl. 204), verifica-se que ainda não houve o recolhimento da verba previdenciária, motivo pelo qual indefiro, por ora, a liberação do valor de fl. 205.
Ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 2575/2008
Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 191/200. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2566/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): CONVITES & IMPRESSÕES E DESINGN LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIRLENE VIEIRA DE PAULA
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DO VALOR DE R$ 125,04 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, E R$ 0,63 (SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), RELATIVO ÀS CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO, DEVIDAS NO PRESENTE PROCESSO, NO PRAZO DE 05 DIAS. CASO NÃO COMPROVE O RECOLHIMENTO NESTE PRAZO, INICIAR-SE-Á A EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2532/2008
Processo Nº: RT 01471-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DONIZETH DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2581/2008
Processo Nº: RT 01548-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GELSON SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: Vistos os autos. Prejudicado o requerimento de fl. 222, vez que o valor do FGTS referente ao período de 01.06.2005 a 29/06/2006 já foi apurado, conforme cálculos de fls. 213/218, tendo sido já determinada a citação da reclamada à fl. 219. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 220. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 2602/2008
Processo Nº: RT 01821-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: IRAN NUNES LEMES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ADILON DOS REIS PRUDENTE
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 244, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 12/03/2008, às 15:30 horas, para encerramento da audiência, facultado o comparecimento das partes. '

Notificação Nº: 2540/2008
Processo Nº: ACP 02214-2007-013-18-00-3 13ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): EDILTO SALES DA SILVA
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: VISTA Á CONSIGNANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 119/124 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2559/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que há pedido de adicional de periculosidade e tendo em conta que a perícia é obrigatória, reabro a instrução para determinar a realização de perícia. Nomeio perito do Juízo o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 2528/2008
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): HECKMANN E BOVE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2529/2008
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FÁBIO ROMEIRO BOVE E OUTRO (FAZ. SAGARANA) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2591/2008
Processo Nº: RT 02233-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMARY LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. NA PESSOA DE FRANCISCO DE ASSIS GOMES
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 25, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante o requerimento de fl. 22, retifico o erro material contido na ata de fls. 12/13, para fazer constar o nome correto da reclamante, ROSIMARY LEMES DOS SANTOS e não o que equivocadamente constou, devendo a Secretaria providenciar a alteração na capa dos autos e demais registros desta Secretaria. Intimem-se as partes, sendo a reclamante para receber cópia do referido despacho, para os fins necessários.'

Notificação Nº: 2537/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl. 56. Desentranhe-se os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, intimando-se o reclamante para recebê-los no prazo de cinco dias. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 2560/2008
Processo Nº: RT 02320-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES VERISSIMO DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO FOR CAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que há pedido de adicional de insalubridade e tendo em conta que a perícia é obrigatória, reabro a instrução para determinar a realização de perícia. Nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 2586/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista à reclamante da petição de fl. 55, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2597/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SPORCINI LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (N/P: PROCURADOR GERAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Indefiro, de plano, o requerimento de inclusão da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG no pólo passivo da lide, formulado sob a roupagem de ``Reclamatória Trabalhista Incidental´´, posto que intempestivo. 2. Dê-se ciência ao Reclamante. 3. Intimem-se as partes acerca do novo horário da audiência de instrução (fls. 116-v), devendo o Reclamado juntar procuração até a data da audiência. * Tomar ciência de que a audiência de instrução designada às fls. 90 foi remarcada para as 16h, mantidas a mesma data (05/03/2008) e as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2531/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGEÑCIA GOIANA DE COMUNICAÇAO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2592/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, ficam as partes INTIMADAS de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 05/03/2008 e reincluídos na pauta do dia 24/03/2008, às 16h15min, para realização de audiência de INSTRUÇÃO, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2534/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FABIO LEANDRO BRAGA + 001
ADVOGADO....: BRENO BOSS C. CAIADO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2536/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: AMERICO PAES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2527/2008
Processo Nº: AAT 00199-2008-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR: WALTEIR ALVES ARANTES
ADVOGADO: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2533/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/02/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2567/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL ALVES GOMES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): LAVANDERIA ESMERALDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que há pedido de adicional de insalubridade e tendo em conta que a perícia é obrigatória, reabro a instrução para determinar a realização de perícia. Nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 2576/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LUZEVANE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que se trata de audiência UNA e que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, indefiro o pedido de intimação da testemunha indicada à fl. 29, nos termos do art. 825 da CLT. Aguarde-se a realização da audiência designada. Dê-se ciência à reclamante.

Notificação Nº: 2542/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ALVES DUARTE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MARTA LÁZARA LUIZA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl.11, pela qual o pedido de antecipação da tutela pretendida foi indeferida, ficando, por conseguinte, designado o dia 11/03/2008, às 10:30 horas, para realiação da audiência UNA.

Notificação Nº: 2541/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDMAR GOMES DE PINA
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Considerando que a audiência será UNA e que, nos termos do art. 825 da CLT, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, indefiro o requerimento de intimação de testemunhas formulado às fls. 13. 2. Dê-se ciência ao Reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 93/2008
PROCESSO Nº CPEX 00587-2007-013-18-00-0
Exeqüente: JOÃO EDES DA SILVA MIRANDA
Executada: SISTEMA DE ENGENHARIA LTDA
praça: 24/03/2008 às 15 horas e 35 minutos.
Leilão: 28/03/2008 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: ENDEREÇO INDICADO NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão , o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 20, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso de ter sido negativa a praça. RELAÇÃO DO BEM: 1.01 (uma) Chácara para recreio de nº 12, situada na Rua 02, no loteamento denominado Chácaras Alto da Glória - Goiânia-GO, com área de 2.640m², medindo 30,00m de frente para a Rua 02; nos fundos com o Córrego Barreiro; 85,00m pelo dado direito, dividindo com o lote 13; e, 91,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Chácara 11; em nome da executada, contendo uma área edificada de 107m² (galpão aberto), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia - 4ª Circunscrição, avaliada em R$ 130.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 28/03/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 94/2008
PROCESSO Nº RT 01345-2007-013-18-00-3
EXEQÜENTE(S): VITOR SOUZA ALMEIDA
EXECUTADO(S): EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS) , CPF/CNPJ: 08.491.536/0001-69
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.856,66, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EUZILEI M. DE SOUSA (ANTIQUARIUS EVENTOS) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 147/2008
Processo Nº: PCT 70/1997 JACP
AUTOR: ROSIMEIRE RODRIGUES VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ARAÇU
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES: Ficam intimados à comparecer ao balcão desta Secretaria, para receber alvará judicial nº 137/2008, extraído do precatório à epígrafe.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 942/2008
Processo Nº: RT 00675-2003-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CABRAL
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDESIO FERNANDES DE FREITAS (CONFECÇOES TALISMÃ) + 001
ADVOGADO....: JOEL FERREIRA VITORINO
DESPACHO: RECLAMADO(S): À vista do acordo homologado por este Juízo, às fls. 301/302, resta sem objeto os embargos à execução de fls. 251/254.Custas pelo executado, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.Intime-se o executado.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 952/2008
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que os valores bloqueados e transferidos para as contas judiciais 0014-042-01510088-1 e 0014-042-01510152-7, no importe de R$ 1.326,89 e R$ 624,66, respectivamente, foram convertidos em penhora, prazo legal.

Notificação Nº: 951/2008
Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 380/382, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes, em parte, os embargos à execução e aprovo a retificação apresentada pela contadoria às fls. 376/379, fixando o valor da execução em R$ 27.916,09, a crédito do exeqüente; R$ 4.187,41, referente aos honorários periciais e R$ 218,84, referente às custas processuais e de liquidação, totalizando R$ 32.322,34, atualizado até 30.11.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis até o efetivo pagamento.Custas de R$ 44,26, pela embargante/reclamada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 947/2008
Processo Nº: RT 00331-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEY BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 245/246, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 399,43 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) - cota parte do empregado e R$ 312,60 (trezentos e doze reais e sessenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela 2ª reclamada;2 - R$ 126,52 (cento e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos) - custas processuais, sendo que destas R$ 2,00 referem-se às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 525,95 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a 2ª reclamada (Racional Engenharia Ltda.), diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 943/2008
Processo Nº: RT 00385-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
RECLAMADO(A): AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA (FAZENDA MIRIM - PESQUE E PAGUE)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 195/197, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 945/2008
Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DORNELAS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistas da petição e dos documentos da Carta Precatória, juntados aos autos às 327/369, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 948/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍSIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, bem como fornecer o TRCT e as guias CD/SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 957/2008
Processo Nº: RT 01017-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ESTHER MENDES FERREIRA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 82/96, cujo dispositivo é o seguinte: 'POR TODO O EXPOSTO, acato a preliminar de inépcia em relação ao pedido de aviso prévio indenizado. No mérito, resolvo julgar procedentes em parte os pedidos do reclamante FERNANDO DIAS DA COSTA a fim de condenar os Reclamados ESTHER MENDES FERREIRA MOREIRA e HELMAR NUNES MOREIRA a pagar ao Reclamante, nos termos dos fundamentos, que a este dispositivo integram, relativo ao contrato de trabalho fixado de 01/07/2004 a 02/10/2007, na função de vaqueiro (empregado rural), as seguintes parcelas: : 13º salário proporcional ano 2004 (6/12); 13º salário integral nos anos de 2005 e 2006, 13º salário proporcional ano 2007; férias dobradas 2004/2005; férias simples 2005/2006 e 2006/2007; e férias proporcionais, 1/3 constitucional sobre as férias; 164 domingos; 33 feriados; adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre um salário mínimo, bem como os seus reflexos sobre as parcelas descritas. E efetuar os recolhimento dos FGTS e da multa fundiária, nos termos da fundamentação. Após o trânsito em julgado e apresentada a CTPS do reclamante nos autos, os Reclamados serão intimados para proceder a anotação do contrato de trabalho do reclamante, constando como data de admissão 01/07/2007 e data de desligamento o dia 02.09.2007, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de multa diária de R$ 60,00 (sessenta reais) até o limite de dez dias, findos os quais a anotação será realizada pela Secretaria da Vara, nos termos do §1º do art. 39 da CLT. No mesmo prazo, o Reclamado deverá entregar as guias referentes ao seguro desemprego, respondendo por indenização substitutiva em caso de frustração do benefício, por omissão ou culpa. O Reclamado deverá, ainda, comprovar o recolhimento da contribuição social a que se refere o art. 1° da LC n° 110/2001 (10% sobre o saldo do FGTS), sob pena de expedição de ofícios à CEF e à DRT para as providências cabíveis. Fixam-se os honorários periciais em R$ 900,00 (novecentos reais) pelos reclamados. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). Juros e correção monetária, na forma da lei (Súmula 200 do C. TST). A correção monetária incidirá no mês seguinte ao da prestação do trabalho, em razão de autorização legal ao empregador de pagar até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos dos Provimentos nº 01 e 04/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS, referente ao contrato de trabalho ficará a cargo do exclusivo do empregador, inclusive a cota parte do reclamante, nos termos do § 5º, do art. 33 da Lei 8.212/91, já que era sua obrigação legal fazer a retenção em época própria. Custas, pelos reclamados, no montante de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Intimem-se as partes. Oficie-se ao INSS e à DRT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 931/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA NEVES SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLÂNDIA S.A - COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 12/03/2008, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 941/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 505/516, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 950/2008
Processo Nº: ACR 00017-2008-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: PEDRO CARNEIRO DE FARIAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
REQUERIDO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vistos, etc. Compulsando os autos, observo que o credor não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, apesar de reiteradamente intimado (fls. 27 e 35). Prevê o art. 215 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, o qual deixa claro que: “Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. ”Deste modo, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, facultando-se ao credor o

desentranhamento dos documentos colacionados às fls. 08/18, que devem ser substituídos por cópias. Prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.

Notificação Nº: 934/2008
Processo Nº: ACP 00069-2008-051-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): JOÃO PAULO SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE: Vistos, etc.Para audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 13.03.2008, às 14h30min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT.À vista do requerimento contido na petição de fls. 47, notifique-se o consignado por meio de edital.Intime-se a consignante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 114/2008
PROCESSO Nº AEXF 00224-2007-051-18-00-0
REQUERENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
REQUERIDO(A): ALL CAR ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.449.719/0001-77
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OS Executados, ALL CAR ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA., CNPJ: 01.449.719/0001-77 e ALÍRIO LOPES DA LUZ, CPF: 047.043.551-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar(em) o Agravo de Petição da UNIÃO de fls. 49/59, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2008
PROCESSO Nº RT 01015-2007-051-18-00-4
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: EVA SUZINÉIA CAMARGO DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CPF/CNPJ: 02.300.512/0001-07
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 309,19, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2008
PROCESSO Nº RT 01015-2007-051-18-00-4
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: EVA SUZINÉIA CAMARGO DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CPF/CNPJ: 02.300.512/0001-07
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 309,19, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 112/2008
PROCESSO Nº ACPG 00069-2008-051-18-00-3
PROCESSO: ACPG 00069-2008-051-18-00-3
CONSIGNANTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
CONSIGNADO(A): JOÃO PAULO SANTOS SILVA, CPF/CNPJ: 007.295.611-94
Data da audiência: 13/03/2008 às 14:30 horas.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o consignado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: "ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A, entidade mantenedora do Instituto Latino Americano de Educação e Cultura Ltda. inscrita sob o CNPJ n°.03.880.537/0001-81, situado na Avenida Universitária, n° 683, Bairro Centro, Cidade de Anápolis - GO, através de seus advogados que a esta subscrevem com escritório profissional informado no rodapé desta, onde receberá as intimações e notificações dos atos judiciais vem a V.Exa. com fundamento nos artigos 890 e seguintes do Código de Processo Civil, vem propor a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em face de João Paulo Santos Silva, brasileiro, solteiro, inscrita sob o RG n° 4938141 - SSP/GO, e CPF n° 007.295.611-94, residente e domiciliado na Rua Araucária, quadra 38, Lote 06, Jardim Ipês CEP 75072-130 nesta cidade, nos termos a seguir expostos: O Reclamado foi admitido no dia 18/07/2007, para exercer as funções de servente. O seu contrato foi rescindido antecipadamente por decisão do em pregado em 21/11/2007. (docs. Acostados) Sendo que, o Reclamado, foi convocado para comparecer ao Sindicato no dia 21/01/2008 às 15:00hs, para a homologação do termo de rescisão do Contrato de Trabalho e para o recebimento da CTPS, porém, injustificadamente, não compareceu. (doc. incluso) Nova tentativa, foi realizada e novamente, o Reclamado não compareceu. (doc. Incluso) Saliente-se, que o § 6o, alínea "a", do artigo 477 da CLT, estabelece que o pagamento das verbas rescisórios deve ser efetuado até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato, pagamento este efetuado, conforme documentos acostados.Contudo, a reclamada foi impedida de efetuar a entrega da Carteira de Trabalho e do Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho, também acostados, pelos motivos supra expostos. Diante de tal fato, não restou outra alternativa, senão tempestivamente, buscar guarida nesse juízo, a fim de evitar a aplicação da norma contida no artigo 477, § 8° da CLT, já que as verbas rescisórias não foram quitadas por motivos alheios à vontade da empresa. Corroborando com essa pretensão, seguem dizeres do saudoso Valentin Carrion: "Ação de consignação em pagamento: nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento a consignação ou a coisa devida (CPC, art. 890); admite-se no processo trabalhista (Campos Batalha, Tostes Malta, Giglio), especialmente na hipótese de negativa do empregado a receber as verbas que lhe são devidas." A presente ação tem por finalidade resguardar os legítimos interesses da Requerente, amparada pelos dispositivos legais anteriormente invocados. Em face o exposto, requerer a Vossa Excelência, seja realizada a citação da reclamante, no endereço declinado, para contestar a ação no prazo legal ou comparecer em juízo para receber seus documentos e respectivas guias. Pede pela procedência da ação e condenação da Reclamada ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Pretende a Reclamante provar suas alegações através do depoimento pessoal do Reclamando, sob pena de confesso, prova testemunhai e demais meios de prova em direito admitidos. Requer também o prazo do art. 37 do CPC, para a juntada do instrumento procuratório. Dá-se a causa, para efeitos fiscais, o valor de R$ 100,00." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1108/2008
Processo Nº: RT 01061-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISAS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 486, ex officio, considerando o disposto no art. 880, § 3º, da CLT, determino que a empresa devedora seja citada via edital. Defiro, em parte, os pedidos formulados pelo exeqüente às fls. 444/445, a fim de determinar a expedição de ofício à Quarta Vara Trabalhista deste Foro, nos autos de nº 00096-2004-054-18-00-0, solicitando reserva de crédito, até o limite do quantum debeatur. Por outro lado, indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do CPC, haja vista que a CLT possui regra própria relativa ao tema citação (art. 880), sendo que a penalidade estabelecida por tal artigo é a penhora, e não, a cominação de multa. Ressalto que a incompatibilidade entre os prazos estabelecidos nos dois diplomas processuais, associado ao fato de o código processual civilista ser aplicado, tão-somente, de forma subsidiária ao Processo do Trabalho, corroboram a tese de não-aplicação da multa estabelecida no art. 475-J do CPC. O entendimento acima esboçado encontra-se ancorado na recente decisão

proferida pelo Colendo TST, no julgamento do RR-668/2006-005-13-40.6, em 20.02.2008. O último pedido formulado pelo exeqüente [bacen] será apreciado após o decurso do prazo para a executada pagar ou garantir a execução. Intime-se o exequennte. Anápolis, 25 de fevereiro de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 1116/2008
Processo Nº: RT 00221-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOAQUIM LOPES FILHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS + 001
ADVOGADO....: FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 173, a fim de determinar a imediata expedição de ofício ao M.M. Juízo da Quarta Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que ali tramitam sob o nº 00155-2001-054-18-00-9, até o limite da quantum debeatur, o qual deverá ser imediatamente atualizado. Intime-se o exequente. ANápolis, 26 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1112/2008
Processo Nº: RT 00354-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVAGNER EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, inclua-se o feito na pauta do dia 06.03.2008, às 10h00min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1117/2008
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante.

Notificação Nº: 1105/2008
Processo Nº: CCS 00822-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE: Intime-se a requerente para comprovar os recolhimentos das custas judiciais, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1121/2008
Processo Nº: RT 00890-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAN JOSÉ DEL VALLE
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADO PELO EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1127/2008
Processo Nº: RT 00925-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MANFRINI INÁCIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1118/2008
Processo Nº: RT 00987-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 792/804.

Notificação Nº: 1106/2008
Processo Nº: RT 01119-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 38 (R$ 262,37). Anápolis, 25 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1110/2008
Processo Nº: RT 01138-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor dos documentos de fls. 57, sob pena de preclusão. Anápolis, 26 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1109/2008
Processo Nº: RT 01139-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO AIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do teor dos documentos de fls. 56, sob pena de preclusão. Anápolis, 26 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1115/2008
Processo Nº: AAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: SPL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA + 001
ADVOGADO: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
DESPACHO: À petição de fls. 408/412, a segunda reclamada (SPL – Construtora e Pavimentadora Ltda) requer a reconsideração do despacho de fls. 401/402, por meio do qual este Juízo determinou a realização de perícia médica, sob o argumento de que, como o reclamante não requereu que fosse designada prova técnica, 'tem-se a questão como preclusa, não havendo embasamento legal para o juízo de ofício determinar a perícia médica, após o encerramento da instrução processual, sob pena de ofensa ao princípio da preclusão'. Pois bem. O art. 765 da CLT dispõe que: 'Os Juízos e Tribunais do Trabalho terão ampla liberdade na direção do processo e velarão pelo andamento rápido das causas, podendo determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento delas'. (sem grifos no original). Em face do acima exposto, indefiro o supracitado pleito. Intime-se a segunda reclamada. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamada supramencionada às fls. 405/406. Decorrido o prazo acima descrito, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Anápolis, 25 de fevereiro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1113/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 2ª V.T. PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/11 DOS AUTOS, MEDIANTE TRASLADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1107/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALISON LEMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): ANAPAX- SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela reclamada às fls. 27, a fim de conceder-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos a chave de conectividade social, conforme determinação constante na ata de audiência de fls. 23/24. No prazo acima descrito, deverá a reclamada apresentar, ainda, cópia de seu contrato social, nos termos da supracitada ata. Intime-se a reclamada. Ato contínuo, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos, quais sejam,

sua CTPS, TRCT e guias CD/SD. Anápolis, 26 de fevereiro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 667/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00123-2008-052-18-00-7
RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO LIMA SILVA
RECLAMADO(A): LISONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, CPF/CNPJ: 47.039.438/0001-51
Data da audiência: 17/03/2008 às 14:00 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LISONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 947/2008
Processo Nº: RT 00059-1997-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LENILDA PORTO DA ROCHA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GABRIEL GONÇALVES TAVEIRA
ADVOGADO....: MAGNA DOS SANTOS MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que a reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 272 suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. 2ª certidão de fl. 273-verso), a decisão de fl. 274, exarada em 18/04/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Aberta vista dos autos à reclamante/exeqüente (fls. 275/276), esta permaneceu silente (cf. certidão de fl. 277). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia da reclamante/exeqüente persiste por mais de 06 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, traindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit Jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação sbsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, extinguindo a presente execução trabalhista, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Por conseqüência, desconstituo a penhora de fl. 231. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 948/2008
Processo Nº: RT 00075-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 134 suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. certidão de fl. 139-verso), a decisão de fl. 140, exarada em 18/04/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Aberta vista dos autos ao reclamante/exeqüente (fls. 141/142), este permaneceu silente (cf. certidão de fl. 143). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 06 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. 00368-1994-008-18-00-0 -Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C.TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do

Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, extinguindo a presente execução trabalhista, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Intimem-se as Partes...Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 952/2008
Processo Nº: RT 00732-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: BRASILINO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Por meio da petição de fls. 390, o exeqüente requer pesquisa no sistema BACENJUD e DETRANET, em nome da executada SAMANTHA DAHER DE ARAÚJO. Pois bem. Os autos revelam que a referida sócia ainda não foi citada para a execução. Conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 356, a referida sócia não reside no endereço informado nos autos, razão pela qual indefiro o requerimento do exeqüente. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Após, diligencie a Secretaria no sentido de obter informações acerca da atual tramitação dos autos 945/2005 da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, onde há reserva de crédito referente ao presente feito. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008(3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 956/2008
Processo Nº: RT 00790-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA GEANE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Liberem-se os honorários assistenciais ao Sindicato Assistente. Determino à Secretaria que recolha o valor remanescente das contribuições previdenciárias e as custas da liquidação, utilizando-se do valor depositado na conta informada à fl.236. Libero a penhora de fls. 49, intimando-se a executada, na pessoa de seu advogado. Intime-se. Considerando-se que não há pendência a ser solucionada, com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingo a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008(3ª-feira). Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 942/2008
Processo Nº: RT 00453-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ SARMENTO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fls. 97/98, apresentada pela FGF - FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL.. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2008 (5ª-feira). Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 959/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA FARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SONMA COMERCIAL LTDA (SUCESSORA DE UNIEMES COMERCIAL LTDA) + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: D E S P A C H O OS bens penhorados nos autos da Carta Precatória já foram foram levados à hasta pública por 02 vezes, sem que houvesse licitante interessado em arrematá-los (cf. certidões de fls. 315/316).Intimado, à fl. 317, para que requeresse o que entendesse de direito, o Reclamante/Exeqüente, ao formular o requerimento de fl. 319/320, não demonstrou interesse na adjudicação do bem supra-referido.Assim, oficie-se ao MM. Juízo deprecado, solicitando a desconstituição da penhora, liberando-se o depositário do encargo. Solicite-se também que seja expedido mandado de penhora de outros bens da executada, tantos quanto bastem à integral garantia da execução. Para apreciação do requerimento do exeqüente de fls. 319/320, aguarde-se o cumprimento da solicitação acima.Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008(3ª-feira)Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 958/2008
Processo Nº: RT 00346-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 383, requeredo o que entender de direito.

Notificação Nº: 941/2008
Processo Nº: RT 00405-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AUGUSTO DE SOUSA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE - EPP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 101, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 957/2008
Processo Nº: AUS 00715-2007-053-18-01-7 3ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.
REQUERIDO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:Vistos, etc. Verifica-se que, de fato, conforme alega o reclamante/exeqüente na petição de fls. 304/305, o bem imóvel ofertado pelas executadas à fl. 290 não é suficiente à integral garantia do Juízo, visto que o valor de tal bem, atribuído pelas próprias executadas, é de R$ 200.000,00, ao passo que o valor da execução, atualizado até 30/01/2008, é de R$ 486.615,30, já deduzida a importância correspondente ao depósito recursal de fl. 239 (R$ 4.993,78).Ora, ao exercer a faculdade legal de nomear bens à penhora (art. 882 da CLT), deve o executado fazê-lo de forma a garantir integralmente a execução, sob pena de abrir-se ao exeqüente a oportunidade de indicar os bens que pretende ver penhorados.Assim, tem-se que a inadmissibilidade de penhora em dinheiro (Súmula 417, III, do TST), no presente caso, deve limitar-se ao valor do bem nomeado pelas executadas.Posto isso, resolve-se determinar:1) a penhora e avaliação do imóvel descrito nos documentos de fls. 291/294 e 300, imóvel esse ofertado pelas executadas à fl. 290; e2) o bloqueio, via sistema BACEN JUD, de valores porventura existentes em contas correntes e/ou aplicações financeiras de titularidade das executadas, até o limite do quantum debeatur, devendo ser deduzido o valor de R$ 200.000,00, atribuído pelas executadas ao imóvel a ser constritado. Intime-se o reclamante/exeqüente.Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 945/2008
Processo Nº: RT 00866-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BOMBRILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
DESPACHO: À EXECUTADA: O requerimento formulado pela executada no sentido de que seja procedido ao parcelamento das contribuições previdenciárias (fls. 126/127), deverá ser feito perante o órgão competente, qual seja, a Receita Federal do Brasil, a teor do disposto no artigo 889-A, § 1º da CLT. Dessa forma, concedo ao executado o prazo de 30 dias para fazer prova do parcelamento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o executado. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008(3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 951/2008
Processo Nº: AAT 00896-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR: SEIR DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA
RÉU(RÉ).: PAVICON CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 28/04/2008, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 954/2008
Processo Nº: RT 01020-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALDA LUCIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento complementar das contribuições previdenciárias no importe de R$ 68,77, conforme cálculos de fl. 19, bem como o pagamento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 940/2008
Processo Nº: RT 01207-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA CAMPOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber CTPS, CD/SD que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 946/2008
Processo Nº: ACR 00115-2008-053-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA HELENA PIMENTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): MEIDSON DE MELO JUNIOR + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Vistos, etc. Considerando-se que ainda não foram eliminados os autos nº 00638-2004-053-18-00-0 (v. certidão supra), nos quais se expediu a certidão de Crédito em que se funda a pretensão da exeqüente, determina-se que a execução prossiga naqueles autos. Por conseqüência, indefere-se a petição inicial da presente ação executiva, por falta de interesse processual, e declara-se extinto o processo, nos termos dos arts. 267, I, e art. 295, III, c/c art. 598, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (CLT, art. 769). Trasladem-se para os autos nº 00638-2004-053-18-00-0, que serão desarquivados, cópias da petição inicial destes autos (fls. 02/04) e desta decisão. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1356/2008
Processo Nº: RT 00543-1998-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: 1 - Libero ao exeqüente a importância constante da guia de fls. 151/152, a qual deverá ser deduzida de seu crédito. 2 - Antecedendo a liberação ao exequente, seja procedido o cálculo do imposto de renda relativamente ao valor mencionado no item anterior, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento respectivo. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 19 de fevereiro de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 1348/2008
Processo Nº: RT 00803-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEANE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DENIA ALVES MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
DESPACHO: Á Exequente:
Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1349/2008
Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução da executada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1351/2008
Processo Nº: RT 00712-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução da executada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1355/2008
Processo Nº: RT 00911-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELTON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
DESPACHO: Sentença de impugnação aos cálculos, DISPOSITIVO:
Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 119/124. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 19 de fevereiro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1352/2008
Processo Nº: RT 00012-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente do bem nomeado pelos executados, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.Anápolis, 27 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1353/2008
Processo Nº: RT 00465-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA DIAS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Defiro o requerimento formulado pela Exequente à fl. 83. Expeça-se o mandado. 2 - Após a efetivação da penhora determinada acima, fica desconstituída a penhora formalizada à fl. 66, do que devem ser cientificadas a Executada e a depositária (fl. 66vº). Cientifique a Exequente.

Notificação Nº: 1357/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Fica a executada intimada acerca da conversão da penhora determinada no item 2 do despacho exarado à fl.112, nos termos do artigo 884 do CLT. Anápolis, 27 de fevereiro de 2008.

Notificação Nº: 1350/2008
Processo Nº: RT 00636-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1340/2008
Processo Nº: RT 00656-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: 1 - O Exequente trabalhista, na petição de fls. 77, noticia a integral quitação de seu crédito. Desse modo, a execução prosseguirá tão-somente em relação às contribuições previdenciárias e custas processuais. Seja apurado o valor remanescente do débito em execução. Na seqüência, oficie-se ao MM. Juiz Deprecado informando-lhe o respectivo valor, enviando-lhe cópia deste despacho. 2 - Intime-se a Reclamada a, no prazo

de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do IRRF. Na omissão da Reclamada, seja oficiado à Receita Federal informando. Em 1º.02.2008.

Notificação Nº: 1354/2008
Processo Nº: AEM 01145-2007-054-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
REQUERIDO(A): CRBS S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES
DESPACHO: SENTENÇA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedentes os embargos à execução, declarando a nulidade dos autos de infração que embasam a Ação de Execução Fiscal e, conseqüentemente, a insubsistência da multa respectiva e, por conseguinte, a improcedência da ação em questão, absolvendo a executada. Custas de R$ 44,26, pela Exeqüente, em face da sucumbência, isenta, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da CLT. Transitada em julgado esta sentença, libero à embargante/executada a importância objeto do depósito judicial de fl. 18, devendo ser oficiado ao MM. Juiz de Direito solicitando a transferência da importância em questão para este Juízo. Intimem-se. Anápolis-GO, 22 de fevereiro de 2008. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1363/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GERALDO
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS
RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da Ata de fls. 13, cujo teor é o seguinte:Às 13h42min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Face à ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento da presente Reclamatória, nos termos do artigo 844 da CLT. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 135,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 6.768,20), das quais fica isento § 3º do art. 790 da CLT e OJ 304 da SDI-1 do TST). Intime-se o reclamante. Nada mais. Encerra-se às 13h45min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 318/2008
PROCESSO: RTN 00769-2004-054-18-00-3
Exeqüente : ELDER ANTONIO DE ASSIS
Executado : GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA), LEONARDO MIGUEL E GENA SAD MIGUEL
Data da Praça: 07/04/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 24/04/2008 às 09h. 30min.
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.572, depositado em mãos do(a) Sr.(a) Elder Antônio de Assis - Reclamante, e que é (são) o (s) seguinte (s): 50% (cinquenta por cento) da gleba de terras de nº 01 dentro da fazenda Barreiro de Cima, com área de 4,84 hectares (um alqueire), com os seguintes limites e confrontações: partindo do marco nº 01 (frente para o lote 19 da quadra 22 da Av. Contorno do Bairro São João) cravado junto a uma cerca de arame, daí segue uma distância de 450,00 metros e rumo de 53°00`NE (na Av. Contorno) até o marco “B” (frente para o lote 14, qd. 09 na Av. Contorno no Bairro Soão João), confrontando com o Bairro São João, daí segue com a distância de 384,00 metros e rumo de 20°00`SW até o marco “A”, confrontando com a gleba de nº 02 de Petrônio Gonçalves da Cruz, daí segue com a distância de 252 metros e o rumo de 70°00`00 NE até o marco nº 01 do ponto de partida (no lado esquerdo fica a casa da Chácara Duarte), confrontando com terras de Antônio Rodrigues. Cercado com arame farpado e estacas de madeira em ruim estado, matricula sob o número 1.947, livro 2-J, fl. 47 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO. Não possui edificação, que avalio em R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Ressalva(s): indicações acima foram apontadas pelo titular do imóvel, Sr. Nassim Miguel e pelo Sr. Niwton Moreira de Andrade – Téc-Agrimensor. Acompanhou também a diligência o procurador do executado, Dr. Renato. Diligência na RT 183/2000 da 3ª Vara de Anápolis. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 325/2008
PROCESSO: RT 00150-2005-054-18-00-0
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS (RECTE: RIVALDO GOMES DA SILVA)
Executado : MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE
Data da Praça: 27/03/2008 às 09h.10min.
Data do Leilão: 16/04/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 5.180,00(cinco mil, cento e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls.132, encontrados no seguinte endereço: BR 414, KM 65, CORUMBA DE GOIÁS-GO, em mãos do Sr.(ª) José Bernardino de Moura, e que é (são) o (s) seguinte (s): 370 (trezentos e setenta) metros cúbicos de areia lavrada a ser retirado no local, avaliada em R$ 5.180,00, sendo R$ 14,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 329/2008
PROCESSO: RT 00248-2005-054-18-00-7
Exeqüente : ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
Executado : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA.
Data do Leilão: 07/04/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls.165, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Érica Regina da Silva Frota e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) armazém e loja na Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com duas portas, formando esquina com a Rua Barão de Cotegipe, sendo uma porta de esquina, edificado sobre um terreno com área de 348,60m², sendo 10,70 m mais 2,60m de frente, do lado direito formando esquina, 30,75m no fundo, confrontando na frente com Rua Floriano Peixoto, no fundo com o nº 596, no lado direito com Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e no lado esquerdo com os nºs 1324 e 1316, e dividido da seguinte maneira: loja 1, com a frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com área de 31,40m², sendo 3,90m de frente, 3,90m no fundo para a loja 02 do mesmo 1336, e 8,05 metros do lado direito para a loja 04 do nº 1324. Loja 02 com frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com uma porta onde forma esquina com a Rua Barão de Cotegipe, com área de 303,77m², sendo 6,40m mais 2,30m de frente, de fundo para o armazém nº 596, 17 metros do lado direito para a Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e 6,25 mais 4,15 mais 8,20m do lado esquerdo, para o nº 1316, o nº 1324 e a loja 01 do mesmo armazém 1336, registrado sob a matrícula nº 46.408, do Livro 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, que avalio por R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais). Imóvel registrado no livro nº 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, Livro de Registros, do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, sob a matrícula nº 46.408. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA., através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 324/2008
PROCESSO: RTV 00335-2005-054-18-00-4
Exeqüente : CLEONILDE SOARES DA SILVA
Executado : JOÃO BATISTA RODRIGUES & COMPANHIA LTDA, MARCELO RODRIGUES E JOÃO BATISTA RODRIGUES
Data da Praça: 1º/04/2008 às 09 horas.
Data do Leilão: 24/04/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 2.000,00(dois mil reais), conforme auto de penhora de fls.350, encontrados no seguinte endereço: RUA JOSÉ RORIZ DE PAIVA, QD. 09, LT. 23, PARQUE DAS PRIMAVERAS, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Marcelo Rodrigues, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) máquina compacta Print, modelo compacta Standard, usada para estampar camisetas, com fita K-7 contendo instruções de utilização, cor cinza, com 3 botões e cabo, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); e 01 (uma) máquina fatiadeira de frios, marca Filizola, cor vermelha com partes em aço inoxidável, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 600,00(seiscentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'avila Valéria A.G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2008
PROCESSO: AEXF 00286-2007-054-18-00-1
REQUERENTE: UNIÃO
REQUERIDO(A): CRIAÇÕES ÍNTIMAS INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA.
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CRIAÇÕES ÍNTIMAS INDÚSTRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.33, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tendo em vista a quitação do crédito da Autora, informada através da petição de fls. 29, determino a extinção da presente execução, a teor do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Cientifiquem-se as partes. Após, arquivem-se os autos. Em 20.02.2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, TÂNIA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, , digitei. ANÁPOLIS aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 357/2008
PROCESSO: AEXF 01135-2007-054-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): QUALY COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 73.543.498/0001-02
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), QUALY COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.452,41) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), QUALY COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 332/2008
PROCESSO: AEXF 01142-2007-054-18-00-2
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 04.082.851/0002-62 e RENATO NORBERTO, CPF: 248.673.496-15.
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e co-responsável, SR. RENATO NORBERTO, CPF: 248.673.496-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 7.091,73) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MORBIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e co-responsável, SR. RENATO NORBERTO, CPF: 248.673.496-15, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2175/2008
Processo Nº: RT 01199-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ROSA CASSIANO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): DIMENSAO ESTRUTURAS METALICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação do exeqüente para requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2171/2008
Processo Nº: RT 01050-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 00156-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR SOBRINHO DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA ISABEL TORRES SOARES MORALES
RECLAMADO(A): FERNANDES E CAMPOS LTDA. (REP. P/ SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. JOAQUIM FERNANDES)
ADVOGADO....: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SUA PROCURADORA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas calculadas às fls. 613/615, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2129/2008
Processo Nº: RT 01102-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEODACI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deixo de homologar a arrematação notiiciada à fls.531, ante o fato de a credora hipotecária, Agência de Fomento de Goiás (vide certidão atualizada exarada pelo Cartório Competente - fl.540-verso), não ter sido intimada da praça realizada. Liberem-se os valores constantes das guias de fls.532/533 ao arrematante. Intime-se. Dê-se ciência às partes e ao Leiloeiro do inteiro teor deste despacho. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da designação de nova praça e do ofício de fls.543.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação. Prazo legal.

Notificação Nº: 2199/2008
Processo Nº: RT 01142-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VILLAR DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos em decorrência do acordo homologado nestes autos, no valor de R$ 31.086,30, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2132/2008
Processo Nº: RT 01297-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTE DOURADO FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): P & L PROJETOS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente, por 30 (trinta) dias, a fim de que indique meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo. Na omissão, suspenda-se a execução nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: CCS 01370-2005-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DROGARIA VALERIA LTDA. + 008
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2138/2008
Processo Nº: RT 01804-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE SANTOS FRAZÃO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANITIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que o endereço constante do demonstrativo de fls.104 é o mesmo da capa dos autos, intime-se o procurador da parte ré a declinar em 10 (dez) dias, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 2158/2008
Processo Nº: RT 00839-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO VAZ SANTANA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exequente/Embargado para contestar os Embargos à Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 01392-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA VIANA NEVES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se o Reclamado - KEPLER WEBER S/A HOLDING, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos em decorrência do acordo homologado nestes autos, no valor de R$ 9.346,00, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 02212-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO DAS NEVES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 188 e ante o fato de na sentença transitada em julgado ter sido deferido o saque do FGTS (vide fl. 74), à Secretaria para expedir Alvará de levantamento do FGTS por parte do Reclamante, intimando-o para vir buscá-lo.

Notificação Nº: 2204/2008
Processo Nº: RT 02228-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO WILLIAM DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): RUI MOREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca da certidão de fl. 140, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2145/2008
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Indefiro o pleito de fls.714, no que tange ao adiantamento dos honorários periciais, eis que a responsabilidade pelo respectivo pagamento é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária da justiça gratuita, hipótese regulada no âmbito deste Regional, pela Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº002, de 24.01.2006, insta, ainda, esclarecer que os honorários serão arbitrados oportunamente por este Juízo. Nada obstante, a Secretaria deverá expedir Autorização Judicial para que o expert tenha acesso/manuseio aos documentos originais que se encontram em poder da JUCEG/GO (vide fls.706). Quanto aos documentos de fls.25 e 48, intime-se a parte ré a indicar onde podem ser encontrados, haja vista que noticia, às fls.706, que não se encontram em seu poder. Intimem-se as partes e o expert nomeado.

Notificação Nº: 2146/2008
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Indefiro o pleito de fls.714, no que tange ao adiantamento dos honorários periciais, eis que a responsabilidade pelo respectivo pagamento é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária da justiça gratuita, hipótese regulada no âmbito deste Regional, pela Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº002, de 24.01.2006, insta, ainda, esclarecer que os honorários serão arbitrados oportunamente por este Juízo. Nada obstante, a Secretaria deverá expedir Autorização Judicial para que o expert tenha acesso/manuseio aos documentos originais que se encontram em poder da JUCEG/GO (vide fls.706). Quanto aos documentos de fls.25 e 48, intime-se a parte ré a indicar onde podem ser encontrados, haja vista que noticia, às fls.706, que não se encontram em seu poder. Intimem-se as partes e o expert nomeado.

Notificação Nº: 2147/2008
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Indefiro o pleito de fls.714, no que tange ao adiantamento dos honorários periciais, eis que a responsabilidade pelo respectivo pagamento é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária da justiça gratuita, hipótese regulada no âmbito deste Regional, pela Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº002, de 24.01.2006, insta, ainda, esclarecer que os honorários serão arbitrados oportunamente por este Juízo. Nada obstante, a Secretaria deverá expedir Autorização Judicial para que o expert tenha acesso/manuseio aos documentos originais que se encontram em poder da JUCEG/GO (vide fls.706). Quanto aos documentos de fls.25 e 48, intime-se a parte ré a indicar onde podem ser encontrados, haja vista que noticia, às fls.706, que não se encontram em seu poder. Intimem-se as partes e o expert nomeado.

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Indefiro o pleito de fls.714, no que tange ao adiantamento dos honorários periciais, eis que a responsabilidade pelo respectivo pagamento é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária da justiça gratuita, hipótese regulada no âmbito deste Regional, pela Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº002, de 24.01.2006, insta, ainda, esclarecer que os honorários serão arbitrados oportunamente por este Juízo. Nada obstante, a Secretaria deverá expedir Autorização Judicial para que o expert tenha acesso/manuseio aos documentos originais que se encontram em poder da JUCEG/GO (vide fls.706). Quanto aos documentos de fls.25 e 48, intime-se a parte ré a indicar onde podem ser encontrados, haja vista que noticia, às fls.706, que não se encontram em seu poder. Intimem-se as partes e o expert nomeado.

Notificação Nº: 2190/2008
Processo Nº: RT 00441-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE MORAIS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VALDECI FERNANDES ROSA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante a manifestar-se, caso queira, acerca da peça processual de fls. 51/57. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2151/2008
Processo Nº: RT 00582-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AURY OLIVEIRA MELO (REP. SRª MARLY SILVA MELO)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao Exeqüente/Embargado para contestar os embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2139/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MARQUES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DOMINGOS MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA SANTOS MAIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca do pleito de fls. 148, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2197/2008
Processo Nº: RT 01099-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORISBELO MARCIANO BORGES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LORIVAL JORGE DE OLIVEIRA E MARIA JACINTA BORGES DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA AREIA)
ADVOGADO....: LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante a manifestar-se, caso queira, acerca da peça processual de fls. 51/57. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2133/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 05/03/2008, às 14:10 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2133/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON ALVES COUTINHO
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 05/03/2008, às 14h10min.

Notificação Nº: 2195/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO SANTOS DE JESUS (REP. POR SUA GENITORA MARIA MAILZA DE OLIVEIRA SANTOS)
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DO CARMO (SUPERMERCADO J. J. LTDA.)
ADVOGADO....: CASSIO MARTINS PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas às fl. 50/53, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: AAT 01273-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR: WEBEN FRANÇA PEREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimação às partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA SANTOS LEAL
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Considerando que o endereço constante do demonstrativo de fls.55 é o mesmo da capa dos autos, intime-se a procuradora da parte ré a declinar em 10 (dez) dias, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 2140/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intimação ao reclamante para impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 2200/2008
Processo Nº: RT 01617-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUZA CRUZ MACHADO (MENOR REPR. POR SUA GENITORA: ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS SABBATINI DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 1- Considerando que o reclamante alcançou a maioridade civil, susto o cumprimento da derradeira determinação inserta às fls. 72. 2- Homologo, por outro lado, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 69/70, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 4- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 3 e apuração da quantia referida no item 4. 7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 2180/2008
Processo Nº: RT 01644-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Libere-se o crédito trabalhista líquido a exeqüente, ou seja, deduzindo-se os valores relativos às contribuições previdenciárias-cota parte do empregado.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 01647-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUTH REZENDE GUIMARÃES
ADVOGADO....: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): GONÇALVES & HONORATO LTDA.-ME (NOME FANTASIA - COLÉGIO DINÂMICO)
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Diante do pleito de fls. 38/39, primeiramente, intime-se a parte ré a colacionar aos autos os comprovantes de pagamento das parcelas avençadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2167/2008
Processo Nº: RT 01693-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERY FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): BOM BISCOITO SUPER GELADO
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 119, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2165/2008
Processo Nº: RT 01736-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSE ALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROCHA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 55, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2189/2008
Processo Nº: RT 01826-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADOES DAS PARTES: Intimem-se as Partes (VIA AVISO DE RECEBIMENTO) e seus procuradores (VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA) a comparecerem no balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de ratificarem os termos constantes da petição de acordo protocolizada nestes autos, ressaltando que a inércia acerca desta intimação implicará na homologação da avença já mencionada.

Notificação Nº: 2157/2008
Processo Nº: RT 01975-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FRANCO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): A MUNDIAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a parte ré a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar desde quando é optante do SIMPLES, já que há execução de contribuição previdenciária do pacto.

Notificação Nº: 2198/2008
Processo Nº: RT 01982-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLY BELO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PROBEL S.A.
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante a impugnar os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 2188/2008
Processo Nº: RT 01986-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES BRITO
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ante o teor da petição de fl. 81, intime-se o Reclamante a, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, anexar a estes autos cópias de documento de identidade, CPF, CTPS e PIS, de forma a complementar a sua qualificação e regularizar a sua representação processual, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado nos autos 257/2007, tudo sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, exatamente nos termos do despacho de fl. 75.

Notificação Nº: 2153/2008
Processo Nº: RT 02214-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): TABAPUÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS (SÓCIO PROP. HUGREMERSON GOMES MORAIS DOS SANTOS)
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.52, intime-se a parte a, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar a entrega do TRCT, CD/SD, conforme restou consignado na Ata de fls.26/27.

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 02279-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO OTAVIANO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 36, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2192/2008
Processo Nº: RT 00016-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENILDO PEREIRA ALENCAR
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO- DE- OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 42, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA ADRIANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a Reclamada, diretamente, via postal, com AR, bem como seu procurador, via DJE, a manifestar-se acerca da peça de fls. 50, providenciando o que for necessário para que a reclamante perceba o seguro-desemprego e levante o FGTS, conforme restou pactuado às fls. 32, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ SALUSTIANO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FISCAL LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Intimação ao reclamado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 15 horas.

Notificação Nº: 2156/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA MARTINS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/02/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2110/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 06/03/2008, às 10:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2110/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 06/03/2008, às 10h40min.

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEY ANTONIO FRANÇA SERRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA GOMES
RECLAMADO(A): SOARES E PINHEIRO LTDA. (KALIFAS BAR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11 horas.

Notificação Nº: 2108/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO PAREDES
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 06/03/2008, às 14:20 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2108/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO PAREDES
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 06/03/2008, às 14h20min.

Notificação Nº: 2130/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 13/03/2008, às 14:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2130/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WALTER JUNQUEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/03/2008, às 14h40min.

Notificação Nº: 2187/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS ajuíza ação em face de CELSON LOPES DE SOUSA (Nome de Fantasia Contra Indicação Pizzaria e Pamonharia) e ESPÓLIO DE CELSON LOPES DE SOUZA (representado por seus filhos Paulo Henrique e Victor Hugo - menor representado por sua mãe Jane), pleiteando as verbas elencadas na Exordial de fls. 02/11. O Reclamante não trouxe, na Inicial, a correta/completa indicação dos nomes dos Reclamados, deixando patente a insuficiência de informações para a necessária citação. Esta Reclamatória Trabalhista, em decorrência do valor dado à causa, é regida pelo rito sumaríssimo, rito este que não autoriza a emenda da Exordial por parte do Reclamante, nos termos do art. 852-B, inciso II e § 1º, da CLT. Dito tudo isto, haja vista que na Inicial não restaram atendidos os requisitos previstos no art. 840, § 1º, da CLT e no art. 282, II, do CPC, com fulcro nos arts. 284, § único c/c art. 295, I, ambos do CPC, indefiro a petição inicial da presente Reclamatória Trabalhista, declarando, por via de conseqüência, a EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Ante o que restou decidido supra, fica prejudicada a análise do requerimento do Reclamante no sentido de se aplicar a pena de revelia e confissão ficta no caso vertente. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 147,78 (cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), calculadas sobre o valor dado a esta ação, R$ 7.389,40 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), isento (vide declaração de fl. 13). Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Com o trânsito em julgado, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 2186/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 10h50min.

Notificação Nº: 2122/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 13/03/2008, às 10:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2122/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 13/03/2008, às 10h40min.

Notificação Nº: 2118/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 17/03/2008, às 11:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2118/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 17/03/2008, às 11h40min.

Notificação Nº: 2182/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRANDI FIEL DA CUNHA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTIL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 2183/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO BUENO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTIL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 2184/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DONIZETE DE PAULA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTIL ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência do dia 06/03/2008 será às 11h40min.

Notificação Nº: 2116/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE PINA CARDOSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARINHO GUIMARÃES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 06/03/2008, às 10:20 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2116/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE PINA CARDOSO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARINHO GUIMARÃES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 06/03/2008, às 10h20min.

Notificação Nº: 2112/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MARÇAL DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, os autos supra foram incluídos na pauta do dia 06/03/2008, às 10:30 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 2112/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI MARÇAL DA COSTA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FERREIRA E ALVES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 06/03/2008, às 10h30min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2008
PROCESSO Nº RT 01157-2005-081-18-00-1
Exeqüente: ADEMAR MARQUES MACHADO
Executada(o): CASA DE CARNE GIRASSOL
Praça : 14/04/2008 às 13h10min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 17/04/2008 às 14h00min.
Localização do bem: *RUA D. PEDRO II, Nº 888, CENTRO - PIRACANJUBA/GO.
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO , da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 281. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01)Penhora de um veículo de marca Ford, modelo F-250 XLT Super Duty, Max Power, 4x4, cor preta, placa DKW-9989 de Goiânia, com lataria, pintura, pneus e bancos em bom estado de conservação, motor e câmbio funcionando normal, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/04/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1214/2008
Processo Nº: RT 01335-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DELMA PAIVA BUENO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): JM-RODRIGUES FERNANDES LTDA./ESCOLA DA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, À vista do teor da certidão do Oficial de Justiça, às fls. 247, indique o Exeqüente o preciso endereço da Secretaria da Educação, onde deverão penhorados os alugueres, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1245/2008
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 588 em razão das penhoras de fls. 591/593, bem como por não haver forma segura de controle das liberações mensais parciais. Expeça-se mandado de registro das penhoras de fls. 591/593, independentemente da nomeação de fiel depositário, que será automática com a intimação do proprietário devedor ou de seu advogado, acerca das penhoras, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC.
Assim sendo, diante do teor da certidão de fls. 596, Intime-se o executado da sua nomeação como fiel depositário na pessoa do advogado, Dr. Telêmaco Brandão (OAB-21.016-GO).

Notificação Nº: 1212/2008
Processo Nº: RT 00755-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR BARRETO MARQUEZ
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1240/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRA REIS SANTOS BESERRA
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (PLAY TIME MOTEL)
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Dê-se vista à exeqüente acerca da certidão de fls. 120, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, indicando meios de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 e incisos da lei n. 6.830/80, o que, desde já, se determina.

Notificação Nº: 1215/2008
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30 (trinta) dias. Dê-se ciência às partes e à perita.

Notificação Nº: 1216/2008
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30 (trinta) dias. Dê-se ciência às partes e à perita.

Notificação Nº: 1238/2008
Processo Nº: RT 00539-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para que proceda à devida baixa na CTPS da Reclamante, à disposição na Secretaria, no prazo de 72 horas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1213/2008
Processo Nº: RT 01477-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante a informar se recebeu a parcela única do acordo, em 05 (cinco) dias, sendo que no silêncio presumir-se-á cumprido o acordo. Após, ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias devidas.

Notificação Nº: 1203/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE MOURA NETO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): OUT DOOR - PLUS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 288, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 269,19 (duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 209,03 cota parte do empregador/GILDRAT/Terceiros e R$ 60,15 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 270,53 (duzentos e setenta reais e cinqüenta e três centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1222/2008
Processo Nº: RT 01860-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fl. 50, por 05 (cinco) dias, sob pena de execução também dos valores referentes ao FGTS.

Notificação Nº: 1206/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Reconsidero a determinação na ata de fls. 22/23 de comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o pacto, eis que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício mas apenas a determinação de anotação da baixa. Homologa-se apenas o cálculo de fl. 37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 48,79 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R$ 13,55 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,31 (trinta e um centavos), referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 62,65 (sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 1211/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CARDOSO ALVES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 20, exceto a discriminação apresentada, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 18,60, da qual resta isento, ficando deferido o benefício da justiça gratuita. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à do empregado, no prazo de lei, sob pena de execução. Do valor total do acordo R$ 380,00 são de multa do art. 477 da CLT, R$ 107,80 são de FGTS não depositado + 40% e R$ 36,35 são de diferença de férias indenizadas + 1/3. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do

recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei.

Notificação Nº: 1247/2008
Processo Nº: RT 00218-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO SOUZA SANTOS (REP/ POR: MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES KILLI LTDA. (TRANSPORTES ZILLI LTDA.)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para entregar a este Juízo o original da cópia do Boletim de Ocorrência, Laudo Pericial e o Laudo Cadavérico, para dar entrada no seguro DPVAT, conforme determinado em ata de audiência de fl. 39, prazo legal.

Notificação Nº: 1218/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VALADARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEG PAG DE SECOS E MOLHADOS NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Considerando que o autor desistiu da ação antes da notificação da Reclamada, conforme se vê às fls. 42 e 43 dos autos, homologa-se o pedido de desistência da presente ação, extinguindo-se o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Custas, pela parte autora, no valor de R$ 151,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 7.596,14, das quais resta isenta. Desde já, defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos que vieram com a petição inicial, exceto o mandato de procuração. Intimem-se. Retire-se o feito de pauta.

Notificação Nº: 1226/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Indefere-se a antecipação de tutela pretendida, eis que diante da ausência do aviso prévio, não há indícios que o reclamante foi dispensado sem justa causa, e, ainda, nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da entrega das guias do seguro-desemprego. Intime-se.

Notificação Nº: 1231/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MÔNICA PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO AMD. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação aos pedidos de retificação da data da baixa na CTPS e expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 11, e considerando que o aviso prévio foi assinado em 07.01.2008, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego e retifique a CTPS do reclamante fazendo contar como data de saída o dia 06.02.2008, computando assim a projeção do aviso prévio, independente do trânsito em julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 1227/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 10, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 1223/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 10, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 1224/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 10, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando que a Secretaria expeça certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 1208/2008
Processo Nº: AAT 00330-2008-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR: EDILSON DIVINO ALCÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RÉU(RÉ).: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 08.04.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL. Intimem-se o autor e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região. Notifique-se a ré.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1110/2008
Processo Nº: RT 00412-1998-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): GRACE APARECIDA CARDOSO SIMOES - ME (GUTY GUTY SUCO DE LARANJA NATURAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o exequente e seu procurador a requererem o que mais lhes for de interesse, apontando em 30 (trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos...

Notificação Nº: 1099/2008
Processo Nº: RT 00483-2001-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABIEZER PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ANA NRC ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS S/C LTDA + 006
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1123/2008
Processo Nº: RT 00868-2002-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAM DE ARAÚJO MOTA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ACEX ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN e dos documentos de fls. 356/373 ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1117/2008
Processo Nº: RT 01111-2002-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: RUBENS MARINS + 001
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Vistas às partes dos cálculos de fls. 905/933.

Notificação Nº: 1131/2008
Processo Nº: RT 01192-2002-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO PEIXOTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TIRADENTES (TARCISO GONÇALVES ALENCAR)
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1108/2008
Processo Nº: RT 00137-2004-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): THERMO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: ...intime-se o exequente e a sua procuradora a requererem o que mais lhes for de interesse, apontando em 30 (trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos...

Notificação Nº: 1118/2008
Processo Nº: RT 00361-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR CARVALHO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): GABRIEL JOSÉ AFONSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia23/04/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1112/2008
Processo Nº: RT 00600-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ADORMERVIL DO CARMO + 001
ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): ARTE TALENTO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Fica a executada ciente de que foi homologada à adjudicação requerida pelo exequente.

Notificação Nº: 1105/2008
Processo Nº: RT 00907-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIENE FERNANDES VAZ + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO JUNQUERLÂNDIA + 002
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 304, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1100/2008
Processo Nº: RT 00532-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ESPIRITO SANTO CAMPOS + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): CATULO DE OLIVEIRA ANGELIS
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1098/2008
Processo Nº: RT 00008-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE TEIXEIRA DE SOUZA (ASSISTIDO P/ JOSÉ TEIXEIRA NETO) + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): NEILSON CORREA (GARGULA'S STUDIO TATTOO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1128/2008
Processo Nº: RT 00151-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS PIRES + 001
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS CALDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1132/2008
Processo Nº: RT 00255-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEY ALVES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1106/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. (FACULDADE DE CALDAS NOVAS-UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia23/04/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1121/2008
Processo Nº: RT 00464-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PAULO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
DESPACHO: Dê-se vistas ao obreiro do resultado da pesquisa ao DETRAN, para que requeira o que lhe for de interesse.

Notificação Nº: 1126/2008
Processo Nº: RT 00549-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AQUAJOIN CAMARÕES DO BRASIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1124/2008
Processo Nº: RT 00601-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA. + 002
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN à exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1127/2008
Processo Nº: RT 01128-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE RIBEIRO FERREIRA CABRAL SANTANA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FIRMA VISTAL-CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN à exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1120/2008
Processo Nº: RT 00423-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: RENATO CIRILO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RAD - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia23/04/08às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/08às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1130/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENCACIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): EXPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN à exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1129/2008
Processo Nº: RT 00793-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRAZÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN ao exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1104/2008
Processo Nº: RT 00808-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR CARDOSO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THERMAS DOS BANDEIRANTES
ADVOGADO....: ONEI ATAIDES DE CASTRO
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 81/82, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1125/2008
Processo Nº: RT 00823-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE CARVALHO SICSU
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Dê-se vistas do resultado da pesquisa ao DETRAN à exequente, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1095/2008
Processo Nº: RT 00826-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): VERDURÃO DONA XEPA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: ...intime-se reclamada para, em 48 horas, proceder à anotação de baixa na CTPS do obreiro, nos moldes determinado na sentença, bem ainda, para que, em 5(cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, e, aplicar-se multa a título de "astreintes", no importe de R$ 380,00, quanto à primeira, e ser executada pelos valores correspondentes à segunda...

Notificação Nº: 1115/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM ILZA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: DRA. NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 330/331, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1097/2008
Processo Nº: RT 00899-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCATIVA GOIÁS VIVO-FUNGOVE (RÁDIO EDUCADORA FM)
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1096/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1096/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer nesta Secretaria a fim de retirar a certidão narrativa que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1092/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
DESPACHO: A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 85/89. Analiso sua admissibilidade: A reclamada pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, aduzindo, em síntese, que não possui, no momento, condições financeiras de arcar com as custas processuais e depósito recursal, motivo pelo qual requer os benefícios da justiça gratuita. Indefiro o pleito, por falta de enquadramento legal, vez que o benefício previsto da Lei nº 1.060/50 não se extende à pessoa jurídica. Ademais, ainda que assim não fosse e a previsão da norma extendesse à pessoa jurídica a gratuidade da justiça, tal benefício angariaria tão somente as despesas do processo, nas quais não está inserido o depósito recursal, cuja natureza é o da garantia do juízo da execução. Nesse sentido o seguinte aresto jurisprudencial do colendo TST:"EMENTA. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA - EMPREGADOR - DEPÓSITO RECURSAL. A assistência judiciária prevista na Lei nº 1060/50 configura benefício concedido ao hipossuficiente para que ele possa movimentar o processo de forma gratuita. Rege-se no âmbito da Justiça do Trabalho de acordo com os requisitos contidos no artigo 14 e seguintes da Lei nº 5584/70. O artigo 14 da Lei nº 5584/70, no entanto, excluiu deste benefício o empregador. Basta fazer uma exegese literal do aludido preceito para se chegar a esta conclusão. Na hipótese vertente, há dois óbices para o não deferimento da assistência judiciária: primeiro, trata-se de empregador (pessoa jurídica), enquanto o artigo 14 da Lei nº 5584/70, tão-somente, prevê tal possibilidade ao hipossuficiente; segundo, que mesmo que se entendesse que a Lei nº 1060/50 não excepcionou a figura do empregador existiria outro impedimento, pois o artigo 3º da aludida lei exime apenas o pagamento das despesas processuais e o depósito recursal trata-se de garantia do juízo de execução. Agravo a que se nega provimento." ORIGEM: TST. Decisão: 26.03.2003. Numeração única: Processo AIRR – 713-2000-024-15-40. Agravo de instrumento em Recurso de Revista. 05ª Turma. Fonte: DJ: 09-05-2003. Partes - AGRAVANTE: FRANCISCO EDUARDO AMARAL TEIXEIRA. AGRAVADO: ANDERSON LUIZ MELO DOS SANTOS. RELATOR MINISTRO RIDER NOGUEIRA DE BRITO."(grifei). Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 85/89, posto que deserto. Intimem-se...

Notificação Nº: 1122/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTESANATO POUSADA LTDA. (SERRA VERDE)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1116/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DOS REIS SCHAFER
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CIDU´S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 1103/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 24/25, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1037/2008
Processo Nº: CPE 01098-2004-141-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO FERREIRA MELO
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): PALADAR RESTAURANTE INDUSTRIAL (SOCIOS SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA E GENAIR PATROCINIO DA SILVA)
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTONIO DE MELO
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi designado o dia 27/03/2008 às 11h10min para realização de praça dos bens penhorados nos presentes autos, conforme edital 488/2008. Local da praça: Vara do Trabalho de Catalão - GO. Av. Farid Miguel Safatle, nº 520 - Centro - Catalão - GO.

Notificação Nº: 1026/2008
Processo Nº: RT 00061-2005-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Para ciência da reclamada: Comprovar o recolhimento das custas decorrentes do processo de execução no valor de R$ 44,26, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1027/2008
Processo Nº: RT 00061-2005-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Para ciência da reclamada: Comprovar o recolhimento das custas decorrentes do processo de execução no valor de R$ 44,26, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1047/2008
Processo Nº: RT 00225-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECLAMADA Converto o bloqueio constante às fls. 1206 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1043/2008
Processo Nº: RT 00476-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte executada:
´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 6.586,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo. Catalão, 20 de fevereiro de 2008, quarta-feira. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1038/2008
Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DILENO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi designado o dia 27/03/2008 às 11h20min para realização de praça dos bens penhorados nos presentes autos, conforme edital 487/2008. Local da praça: Vara do Trabalho de Catalão - GO. Av. Farid Miguel Safatle, nº 520 - Centro - Catalão - GO.

Notificação Nº: 1048/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO IUSSAN DA CUNHA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: ROBERTO MELO METSAVAHT
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1049/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO IUSSAN DA CUNHA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS
RECLAMADO(A): MANOEL FERREIRA NETO
ADVOGADO....: ROBERTO MELO METSAVAHT
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECTE Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1029/2008
Processo Nº: RT 01290-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VIANA DE MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ISMENY ROSA E SILVA ME
ADVOGADO....: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO
DESPACHO: Diante da manifestação retro, suspendo, por ora, a determinação de fls. 56. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, à vista da petição e documentos retro, informar nos autos se restou integralmente cumprida a obrigação em relação à mesma, valendo seu silêncio como assentimento.

Notificação Nº: 1033/2008
Processo Nº: RT 01302-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, conforme apurado às fl.29, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 1032/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CUSTÓDIO
ADVOGADO....: PAULO LUCAS DE FARIA E OUTROS
RECLAMADO(A): JOSÉ SOARES NASCENTE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Diante das alegações retro, reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 11.03.2008 às 16h40min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do §1º do art. 843 da CLT. Intimem-se a partes e procuradores, as primeiras mediante mandado.

Notificação Nº: 1028/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PAULO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LELLIS MARTINS VAZ E OUTRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Converto o bloqueio constante às fls. 32 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 1030/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE JESUS MOURA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMANTES: EX POSITIS, nos termos da fundamentação precedente, indefiro a inicial, julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por FÁBIO DE JESUS MOURA e ARILEI MARQUES DA SILVA NUNES nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME, fazendo-o com fulcro no artigo 267, I e IV do CPC, subsidiariamente aplicado ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.273,71, no importe de R$ 405,47, das quais ficam isentos, deferindo-se-lhes os benefícios da gratuidade da Justiça requerida. Defere-se aos reclamantes, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 10/30, a ser procedido pela Secretaria mediante certidão. Intimem-se os reclamantes, na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 1031/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEI MARQUES DA SILVA ALVES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMANTES: EX POSITIS, nos termos da fundamentação precedente, indefiro a inicial, julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por FÁBIO DE JESUS MOURA e ARILEI MARQUES DA SILVA NUNES nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME, fazendo-o com fulcro no artigo 267, I e IV do CPC, subsidiariamente aplicado ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.273,71, no importe de R$ 405,47, das quais ficam isentos, deferindo-se-lhes os benefícios da gratuidade da Justiça requerida. Defere-se aos reclamantes, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 10/30, a ser procedido pela Secretaria mediante certidão. Intimem-se os reclamantes, na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 1031/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO DE JESUS MOURA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMANTES: EX POSITIS, nos termos da fundamentação precedente, indefiro a inicial, julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por FÁBIO DE JESUS MOURA e ARILEI MARQUES DA SILVA NUNES nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME, fazendo-o com fulcro no artigo 267, I e IV do CPC, subsidiariamente aplicado ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.273,71, no importe de R$ 405,47, das quais ficam isentos, deferindo-se-lhes os benefícios da gratuidade da Justiça requerida. Defere-se aos reclamantes, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 10/30, a ser procedido pela Secretaria mediante certidão. Intimem-se os reclamantes, na pessoa de seu procurador.

Notificação Nº: 1031/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEI MARQUES DA SILVA ALVES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME (HOTEL CLUBE MARINAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS RECLAMANTES: EX POSITIS, nos termos da fundamentação precedente, indefiro a inicial, julgando EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por FÁBIO DE JESUS MOURA e ARILEI MARQUES DA SILVA NUNES nos autos da reclamação trabalhista ajuizada em face de HOTEL E CAMPING AQUAZUL LTDA ME, fazendo-o com fulcro no artigo 267, I e IV do CPC, subsidiariamente aplicado ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.273,71, no importe de R$ 405,47, das quais ficam isentos, deferindo-se-lhes os benefícios da gratuidade da Justiça requerida. Defere-se aos reclamantes, após o trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos de fls. 10/30, a ser procedido pela Secretaria mediante certidão. Intimem-se os reclamantes, na pessoa de seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 686/2008
Processo Nº: RT 00236-2005-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GETÚLIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA
ADVOGADO....: JOSE IVO DIAS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 01/04/2008 às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 02/04/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 698/2008
Processo Nº: RT 00267-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAIA PESSOA JURÍDICA + 001
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: (À PARTE EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 163, abaixo transcrito: ¨ Verificando que a petição de fls. 156/157 foi protocolizada atempadamente, revoga-se o despacho de fls. 155 e determina-se a intimação da parte exeqüente, para manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, acerca das alegações da parte executada.¨

Notificação Nº: 699/2008
Processo Nº: RT 00297-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 251, abaixo transcrito: ¨Nada a decidir sobre as alegações manifestadas pela parte executada, por meio da petição de fls. 248, eis que o despacho de fls. 243, atende inteiramente a postulação. Intime-se a parte executada.¨

Notificação Nº: 700/2008
Processo Nº: RT 00493-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOSEFINO GOMES GONTIJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca do ofício de fls. 127.

Notificação Nº: 682/2008
Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 017/2008.

Notificação Nº: 713/2008
Processo Nº: RT 00026-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMON DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): SALUSTRIANO ROCHA LIMA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do teor da petição de fls. 140, a fim de que requeira, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 687/2008
Processo Nº: CCS 00393-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA EDNA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) ¨Tomar ciência do despacho exarado às fls. 194, abaixo transcrito: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 189/191, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Providencie a Secretaria o recolhimento das custas processuais, conforme apurado às fls. 174, utilizando para tanto o bloqueios efetivados e, em seguida, restitua-se à parte ré o valor remanescente, pela via mais adequada. Decorridos cinco (05) dias do vencimento da última parcela do acordo, sem que haja informação de descumprimento, serão os autos arquivados, independentemente de despacho ou intimação. Intimem-se.¨

Notificação Nº: 683/2008
Processo Nº: RT 00620-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MAIA DA ROCHA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 020/2008.

Notificação Nº: 680/2008
Processo Nº: RT 00621-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 019/2008.

Notificação Nº: 684/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 021/2008.

Notificação Nº: 679/2008
Processo Nº: RT 00623-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO UILSON GOMES
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 018/2008.

Notificação Nº: 711/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES CORSINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): LOURDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência de que foi deferido o prazo de dez dias solicitados por meio da peça de fls. 65 (prazo para colacionar aos autos documentos).

Notificação Nº: 712/2008
Processo Nº: RT 00770-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERRO FORTE CARROCERIAS
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 134, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte executada da conta retificada, a fim de que comprove, em cinco (05) dias, a quitação do débito ou a garantia do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução, com adoção de medidas constritivas de bens.¨

Notificação Nº: 704/2008
Processo Nº: CCS 00900-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO PINTO
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 705/2008
Processo Nº: CCS 00905-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO PIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta para transferência.

Notificação Nº: 702/2008
Processo Nº: CCS 00919-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 691/2008
Processo Nº: CCS 01072-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ BATISTA DA COSTA SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 107, abaixo transcrito: ¨Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 103, eis que não integra o ofício jurisdicional diligências no sentido de fazer com que a parte ré comprove a quitação do débito, cabendo à parte credora exercer controle sobre seus recebimentos e informar ao Juízo, se for o caso, quais as parcelas restaram inadimplidas, a fim de possibilitar o desencadeamento da execução. Registra-se, por outra, que correrão às expensas da parte autora, as despesas com eventual execução infundada que venha a desencadear, afirmando que não houve pagamento. Intime-se.¨

Notificação Nº: 695/2008
Processo Nº: CCS 01090-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÕNIO CIPRIANO DE BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 690/2008
Processo Nº: CCS 01104-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JAIR DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 101, abaixo transcrito: ¨Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 98, eis que não integra o ofício jurisdicional diligências no sentido de fazer com que a parte ré comprove a quitação do débito, cabendo à parte credora exercer controle sobre seus recebimentos e informar ao Juízo, se for o caso, quais as parcelas restaram inadimplidas, a fim de possibilitar o desencadeamento da execução. Registra-se, por outra, que correrão às expensas da parte autora, as despesas com eventual execução infundada que venha a desencadear, afirmando que não houve pagamento. Intime-se.¨

Notificação Nº: 714/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MASCARENHAS LOBO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS DA COMARCA DE JARAGUÁ-GO
ADVOGADO....: ISABELLA CORDEIRO CAVALCANTE
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 676/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON SEDANO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência qua a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 28/02/2008, às 13h55min, foi adiada para o dia 26/03/2008, às 13h55min.

Notificação Nº: 701/2008
Processo Nº: CCS 01452-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: FRANCISCA ALVES BALESTRA
ADVOGADO: ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: (À PARTE RÉ) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, manifestada pela parte autora, por meio da petição de fls. 23.

Notificação Nº: 694/2008
Processo Nº: RT 01564-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): OFFICE DE BARRETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 58, abaixo transcrito: ¨Homologa-se a conta de fls. 57, fixando a dívida em R$ 60,75, sendo R$ 60,45 de contribuição previdenciária e R$ 0,30 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).¨

Notificação Nº: 693/2008
Processo Nº: RT 01668-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RODRIGO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 15, abaixo transcrito: ¨Homologa-se a conta de fls. 14, fixando a dívida em R$ 87,64, sendo R$ 87,20 de contribuição previdenciária e R$ 0,44 de custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a parte reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas processuais em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).¨

Notificação Nº: 672/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GONSAGA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 70, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 68, verifica-se que, de fato, não foi objeto da avença a retificação do valor do salário da parte reclamante, de modo que são descabidas da alegações, nesse sentido, manifestadas por meio da petição de fls. 63/64. Verifica-se, também, que consta nos autos a entrega dos documentos especificados no acordo, conforme nota de recibo lançada às fls. 34-v e, ainda, inúmeras guias de recolhimento de FGTS, de modo que a parte reclamante deverá especificar, com exatidão, qual a obrigação não foi cumprida, indicando, se for o caso, o valor que deixou de ser pago ou recolhido. Intime-se.¨

Notificação Nº: 671/2008
Processo Nº: RT 01671-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO BORGES NETO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 70, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 68, verifica-se que, de fato, não foi objeto da avença a retificação do valor do salário da parte reclamante, de modo que são descabidas da alegações, nesse sentido, manifestadas por meio da petição de fls. 63/64. Verifica-se, também, que consta nos autos a entrega dos documentos especificados no acordo (fls. 34) e, ainda, inúmeras guias de recolhimento de FGTS, de modo que a parte reclamante deverá especificar, com exatidão, qual a obrigação não foi cumprida, indicando, se for o caso, o valor que deixou de ser pago ou recolhido. Intime-se.¨

Notificação Nº: 675/2008
Processo Nº: RT 01672-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBISNETE ANTONIO PEDROSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 70, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 68, verifica-se que, de fato, não foi objeto da avença a retificação do valor do salário da parte reclamante, de modo que são descabidas da alegações, nesse sentido, manifestadas por meio da petição de fls. 63/64. Verifica-se, também, que consta nos autos a entrega dos documentos especificados no acordo, conforme nota de recibo lançada às fls. 61-v e, ainda, inúmeras guias de recolhimento de FGTS, de modo que a parte reclamante deverá especificar, com exatidão, qual a obrigação não foi cumprida, indicando, se for o caso, o valor que deixou de ser pago ou recolhido. Intime-se.¨

Notificação Nº: 673/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 69, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 67, verifica-se que, de fato, não foi objeto da avença a retificação do valor do salário da parte reclamante, de modo que são descabidas da alegações, nesse sentido, manifestadas por meio da petição de fls. 62/63. Verifica-se, também, que consta nos autos a entrega dos documentos especificados no acordo, conforme nota de recibo lançada às fls. 60-v e, ainda, inúmeras guias de recolhimento de FGTS, de modo que a parte reclamante deverá especificar, com exatidão, qual a obrigação não foi cumprida, indicando, se for o caso, o valor que deixou de ser pago ou recolhido. Intime-se.¨

Notificação Nº: 674/2008
Processo Nº: RT 01674-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVAL SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 70, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da petição de fls. 68, verifica-se que, de fato, não foi objeto da avença a retificação do valor do salário da parte reclamante, de modo que são descabidas da alegações, nesse sentido, manifestadas por meio da petição de fls. 63/64. Verifica-se, também, que consta nos autos a entrega dos documentos especificados no acordo, conforme nota de recibo lançada às fls. 61-v e, ainda, inúmeras guias de recolhimento de FGTS, de modo que a parte reclamante deverá especificar, com exatidão, qual a obrigação não foi cumprida, indicando, se for o caso, o valor que deixou de ser pago ou recolhido. Intime-se.¨

Notificação Nº: 678/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE PEREIRA MARRA
ADVOGADO....: CAROLINE NAVES TORRES BORGES
RECLAMADO(A): GLÓRIA POLICENA ALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 20, abaixo transcrito: ¨A parte reclamada retirou a CTPS da parte reclamante, nesta data, conforme nota de recibo exarada às fls. 19-v. De outra parte verifica-se que não restou pactuada a emissão de TRCT e das guias para requerimento do Seguro-Desemprego e, ademais, ficou consignado que do montante do acordo o valor de R$ 573,30, referia-se ao FGTS e multa de 40%, de modo que, nesses aspectos, não houve descumprimento do acordo. Aguarde-se o vencimento das parcelas restantes. Intime-se a parte reclamante, deste despacho.¨

Notificação Nº: 697/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
DESPACHO: (À PARTE RECLAMADA) Receber a CTPS da parte reclamante e comprovar, em cinco (05) dias, o cumprimento das obrigações de fazer avençadas, sob pena multa de 50% do valor do acordo, que será aplicada de forma independente daquela estabelecida para o caso de inadimplemento da obrigação da dar.

Notificação Nº: 696/2008
Processo Nº: RT 00128-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BALDUINO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 143, abaixo transcrito: ¨Defere-se o pleito manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 141. Intime-se.¨

Notificação Nº: 692/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): DISBEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 56, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte reclamada para manifestar-se, em cinco (05) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, manifestada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 54. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, apure-se o débito para fim de execução.¨

Notificação Nº: 681/2008
Processo Nº: RT 00202-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONÍCIA MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): NADIR SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIANA BATISTA FERREIRA

DESPACHO: (Às PARTES) Tomarem ciência qua a audiência UNA anteriormente designada para o dia 28/02/2008, às 09h50min, foi adiada para o dia 13/03/2008, às 09h25min.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 055/2008
PROCESSO Nº RT 00236-2005-171-18-00-6
Exeqüente: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA
Executado(a): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA
1ª Praça: 01/04/2008 às 13h10min
2ª Praça: 02/04/2008 às 13h10min
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 118, na guarda do depositário, Sr. Otacílio Ferreira de Paiva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): " 01 (Um) terreno urbano, contendo área de 29.600 m2, situado na Avenida Jataí com Avenida Caraíba, zona residencial de Rubiataba, tendo pela Avenida Jataí 230m de frente, pelos fundos dos lotes 15/49, 32m, pela lateral do lote 15/49, 50m, pela Avenida Caraíba 75, pela viela e restante do terreno da Prefeitura, 210m, havido por Escritura Pública de Doação da Prefeitura de Rubiataba, fls. 04/05, Livro 17, em 27/07/1982, do Cartório de Morro Agudo de Goiás, registrada sob o nº R-1-3.641, fls. 19, Livro 2-N, do Registro de Imóveis da Comarca de Rubiataba, em 09/12/1985, tendo as seguintes edificações: duas quadras de alvenaria, duas saunas, vestiários, duas piscinas, cozinha, salão circular, cobertura de madeira e telhas de barro, salão retangular com cobertura metálica, bar, caixa d'água, campo de futebol gramado." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 682/2008
Processo Nº: RT 00341-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TEOTÔNIO ARRAIS FILHO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: EXECUTADO (CIA TÉCNICA): Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 071/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 687/2008
Processo Nº: RT 00528-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Dê-se ciência à exequente acerca da petição/recibo de fls. 123/124, intimando-a a requerer o que for do seu interesse, no prazo de dez dias, com a advertência de que, no seu silêncio, será declarada extinta a execução, no que pertine ao seu crédito, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intime-se a executada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária/custas, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Notificação Nº: 683/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ODO XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 071/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 684/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ODO XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 071/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 685/2008
Processo Nº: RT 00620-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ODO XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 070/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 686/2008
Processo Nº: RT 00473-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DE SOUSA NERI
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Dê-se ciência à exequente acerca do inteiro teor do ofício de fls. 121.

Notificação Nº: 681/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARQUES GAIA DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA
DESPACHO: EXECUTADO: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER o alvará judicial nº 072/08, que se encontra na capa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 689/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA ALVES GUIMARÃES PINTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 25, do dia 26.02.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 176/2008
PROCESSO: ACCS 00617-2007-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): NILTON JORGE DE PAIVA SILVA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.090,10, ATUALIZADO ATÉ 31.12.2007
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), NILTON JORGE DE PAIVA SILVA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 107 e 113 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 106, fixando o valor da execução em R$ 1.090,10, na data de 31.12.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: a) R$ 927,16 (contribuição sindical); R$ 139,07 (honorários advocatícios); R$ 18,54 (custas processuais) e R$ 5,33 (custas de liquidação). Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. Em, 09.01.08" "Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 110 e o noticiado pela exequente a fls. 112, cite-se o(a) executado(a) por edital. (...) Formosa, 25 de fevereiro de 2008, segunda-feira." E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 177/2008
PROCESSO: ACCS 00621-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): DOMINGOS CAVALCANTE DE LIMA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.032,34, ATUALIZADO ATÉ 3.12.2007
O(A) Doutor(a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(S) O(S) EXECUTADO(S), DOMINGOS CAVALCANTE DE LIMA, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 111 e 117 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 110, fixando o valor da execução em R$ 1.032,34, na data de 31.12.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: a) R$ 878,03 (contribuição sindical); R$ 131,70 (honorários advocatícios); R$ 17,56 (custas processuais) e R$ 5,05 (custas de liquidação). Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. Em, 09.01.08" "Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 114 e o noticiado pela exequente a fls. 116, cite-se o(a) executado(a) por edital. (...) Formosa, 25 de fevereiro de 2008, segunda-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2281/2008
Processo Nº: RT 00404-2001-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO CARRAZZA
ADVOGADO....: DR. THIAGO BRANDAO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ-GO
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``1. A despeito de o Município/Reclamado ter efetuado o levantamento do alvará judicial nº 446/2007, em 11/10/2007 (fls. 198), não foi sacado o saldo remanescente existente na conta ali indicada. 2. Assim, intime-se o Município/Reclamado, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e efetuar o saque devido, ou informar o motivo da impossibilidade de fazê-lo, no prazo de dez (10) dias. 3. Em sendo efetuado o aludido saque, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 183).´´

Notificação Nº: 2256/2008
Processo Nº: RT 00783-2003-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE LIMA TEODORO
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CEI CENTRO EDUCACIONAL ITABERINO LTDA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: ``Intime-se novamente a Executada, diretamente e via de seu Procurador, para receber o alvará nº 065/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a União não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo.´´

Notificação Nº: 2282/2008
Processo Nº: RT 00130-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA CUNHA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GERALDO GONZAGA FILHO
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 078/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2292/2008
Processo Nº: ACI 00901-2005-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: CLODOMIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO REQUERIDO: ``Intime-se o Município/Requerido, via de seu Procurador, a apresentar todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações de fazer e não fazer previstas no acordo de fls. 378/381, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de incidir nas multas cominadas em audiência.´´

Notificação Nº: 2260/2008
Processo Nº: RT 00452-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EUSTAQUIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): LATICINIOS ALVORADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Concedo à Devedora mais trinta (30) dias de prazo, improrrogáveis, para comprovar, os autos, o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, conforme requerido às fls. 193, sob pena de prosseguimento da execução. 2. Intime-se a Executada, via de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 2265/2008
Processo Nº: RT 00706-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 154/155, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 147, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de novo leilão do veículo penhorado. 2. Mantenho a penhora do veículo efetuada às fls. 84 (fls. 135), até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2266/2008
Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FIDELES CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 128/129, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 132/133); c) a Executada deverá comprovar o depósito da comissão do Leiloeiro, no valor de R$ 500,00, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essa parcela, com a designação de novo leilão do veículo penhorado. 2. Em face do exposto, liberem-se ao Licitante (fls. 125) os depósitos de fls. 134/135. 3. Mantenho a penhora do veículo efetuada às fls. 65 (fls. 108), até a comprovação da quitação do acordo e da comissão do Leiloeiro arbitrada supra. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e da GPS de fls. 132. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2274/2008
Processo Nº: RT 00037-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSSON DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARAT ABRANTES + 002
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 77/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2255/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SERAFIM DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 231/232, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 221, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação de novo leilão do veículo penhorado. 2. Mantenho a penhora do veículo efetuada às fls. 185/186 (fls. 209), até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2283/2008
Processo Nº: AAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi reincluído na pauta de audiências do dia 09/04/2008, às 16h:00min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas atempadamente, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2290/2008
Processo Nº: CCS 01615-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 11/04/2008 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h00min), referentes aos bens penhorados às fls. 161 (15 metros de brita), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2272/2008
Processo Nº: CCS 01618-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REIS MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 98/99, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2267/2008
Processo Nº: CPE 01744-2007-221-18-00-5 1ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
EXECUTADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 11/04/2008 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 13/05/2008 às 13h00min), referentes ao bem penhorado às fls. 21 (lote urbano em Aruanã/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2258/2008
Processo Nº: RT 01789-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): VANDERLEY DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Ante a discordância do Reclamado com a alegação, formulada pelo Reclamante, de existência de erro material na ata homologatória de acordo, no tocante à data do rompimento do contrato de trabalho (fls. 95), e considerando que o termo de acordo é irrecorrível para as partes (art. 831 da CLT), indefiro o requerimento do Autor (fls. 75/76). 2. Assim, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo o Reclamante, ainda, para receber os documentos acostados à contracapa dos autos (CTPS, guias CD/SD, TRCT e recibos salariais e espelho do CEI), no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que caso a frustração no recebimento do seguro-desemprego seja decorrente, unicamente, da inércia do Autor em receber os formulários respectivos, o Reclamado não será responsabilizado.´´

Notificação Nº: 2261/2008
Processo Nº: RT 00032-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2262/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LOURENÇO GOMES
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2259/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE MOURA SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 044/2008
PROCESSO: RT 00373-2006-221-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MARCOS SATORNO FIALHO
EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), CPF: 869.537.961-20
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 692,99 (seiscentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado até 31/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPÓLIO DE MOACIR FAUSTO LOPES (REP. MARCO AURÉLIO LOPES), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 047/2008
PROCESSO : ACCS 01615-2007-221-18-00-7
EXEQÜENTE: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS
TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS
MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS
MAQUINISMO
EXECUTADO: MARVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Data da Praça 11/04/2008 às 09:20 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE
GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 71, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FLAMBOYANS, Nº 310, QD.05, LT.12, JARDIM PETRÓPOLIS - CEP 76.270-000 - JUSSARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): ``15m (quinze metros) de material para construção tipo BRITA Nº 01, estando o metro avaliado em R$ 80,00 (oitenta reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2008

PROCESSO : CPEX 01744-2007-221-18-00-5
EXEQÜENTE: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
EXECUTADOS: SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO e IZABETE MATEUS DA SILVA
NASCIMENTO
ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
Data da Praça 11/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 21: ``1) 01 (um) lote urbano, medindo 360,60m² (trezentos e sessenta metros e sessenta decímetros quadrados), situado na quadra 23, lote nº 08, Rua Ivaí, Setor Encontro dos Rios, Aruanã/GO, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrito no CRI de Aruanã/GO sob a matrícula nº 4.493, Ficha 195, Livro nº 2-X; 2) 01 (um) lote urbano, medindo 360,60m² (trezentos e sessenta metros e sessenta decímetros quadrados), situado na quadra 23, lote nº 14, Rua Cocalinho, Setor Encontro dos Rios, Aruanã/GO, murado com portão, piscina em construção (inacabada), barracão semi-acabado, na frente (paredes caídas e sem telhado) e barracão no fundo com área construída aproximadamente de 10m², avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), inscrito no CRI de Aruanã/GO sob a matrícula nº 4.493, Ficha 195, Livro nº 2-X´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho –

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1862/2008
Processo Nº: RT 01270-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINELLE ALVES FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
RECLAMADO(A): NUTRIVERDE COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIO ROBERTO VIEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para no prazo legal, retirar certidão de crédito nº 019/2008, a qual encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1847/2008
Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA LOPES PIMENTA
ADVOGADO....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls.633, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro o prazo de 05 dias para formação de carta de sentença, conforme requerido pela Exequente à fl. 605. O agravo de petição da Exequente é adequada e tempestivo, bem como a contraminuta apresentada pela Executada. Exaurido o prazo supra, subam os autos ao Egrégio TRT 18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais. ´´

Notificação Nº: 1860/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA FERNANDA COSTA ALVES
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): NTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS FORT LTDA
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 114, PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, ABAIXO TRANSCRITO: ´´Analisando os autos, verifica-se que não constam os recolhimentos previdenciários, referente ao período de 06/2007 a 09/2007, por tais razões, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos, sob pena de execução do valor correspondente. Prazo de 05 dias. Intime-se a Reclamada, diretamente, e na pessoa do seu advogado.´´

Notificação Nº: 1942/2008
Processo Nº: RT 00422-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DOS SANTOS (TIBORNA)
ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante-Exeqüente por sua procuradora, intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 244/245, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1853/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SOUTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado de que terá vista dos autos, especialmente da certidão de fls. 62, devendo indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI), conforme despacho de fls.63.

Notificação Nº: 1933/2008
Processo Nº: RT 01075-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON JORGE DE JESUS ALVES
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA SERVIÇOS REP/ SÓCIA KARLA CRISTINA MOURA PRADO + 001
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para indicar bens dos Executados, passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, consoante art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/05, art. 13). OBSERVAÇÃO: o pedido de bloqueio de créditos da executada através do sistema BACEN-JUD2 e a pesquisa de veículos junto ao DETRAN/GO restaram infrutíferos.

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: RT 01086-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada da certidão de fls. 45 dos autos, que informa que restaram infrutíferos o pedido de bloqueio de crédito em nome da executada através do Sistema Bacen_Jud, assim como a pesquisa de veículos junto ao DETRAN, para, no prazo de dez dias, indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1932/2008
Processo Nº: AIN 01358-2007-121-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: LUIZMAR GARCIA
ADVOGADO....: WILMAR B. DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: JOSE VENDELINO SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 144 dos autos, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão supra, intime-se a reclamada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 1938/2008
Processo Nº: RT 01648-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURI JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTILARIA DE ALCOOL LIBRA LTDA.
ADVOGADO....: WILMAR SCHRADER
DESPACHO: 1) Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada da designação de audiência de prosseguimento para o dia 25/03/2008, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de audiência de fls. 36/38 dos autos. 2) Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 139/144, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1851/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 01741-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JÁCIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 01742-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1852/2008
Processo Nº: RT 02047-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID COSTA ALVES ROSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: 1) Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada da designação de audiência de prosseguimento para o dia 31/03/2008, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de audiência de fls. 29/30. 2) Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista dos Laudos Periciais de fls. 187/205 e 207/228, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: ACM 00053-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DINORÁ DE LAMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SANTOS DUMONT LTDA (SUPERMERCADO SANTOS DUMONT)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada para no prazo legal, proceder o pagamento das custas processuais no importe de R$ 312,00, calculadas sobre R$ 15.600,00, conforme Ata de Audiência de fls. 42, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MATIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 135/139 dos autos, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL em relação aos pleitos do reclamante EDSON MATIAS DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, horas in itinere e reflexos, horas extras e reflexos e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 32,00 (trinta e dois reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, de conformidade com a Legislação e o Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. São parcelas de natureza indenizatória: reflexos das horas in itinere e horas extras sobre as férias e FGTS e multa art. 477 CLT. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nada mais. Itumbiara, 22 de fevereiro de 2008. ´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1467/2008
Processo Nº: RT 00319-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UELDER FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARCOS PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
DESPACHO: 1. Dê-se ciência ao depositário/devedor da desconstituição da penhora (fls.82/83). 2. Após, intime-se a União do acordo homologado (fl.36). 3. Na ausência de manifestação, arquivem-se.

Notificação Nº: 1385/2008
Processo Nº: RT 00458-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BERNARDES MELO
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA E PREMOLDADOS PARAISO
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
DESPACHO: Vistos. 1. Ante a manifestação de fls. 73/74, defere-se ao autor a adjudicação dos bens ali indicados, eis que sua avaliação é inferior ao crédito trabalhista atualizado à fl. 68. 2. Lavre-se o auto de adjudicação, intimando o autor a assiná-lo em 24 (vinte e quatro) horas. 3. Intime-se a executada desta decisão.

Notificação Nº: 1383/2008
Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. 1. Ante o teor da certidão supra, que encontra respaldo no item 1 da ata de fl. 20, no qual o reclamado então presente declarou que o pesque-pague não teve personalidade jurídica própria, indefere-se, neste momento, a expedição de ofício à Receita Federal. 2. Para unificação dos atos, cumpre aguardar o restabelecimento do convênio já mencionado no item 3 de fl. 118. 3. Dê-se ciência e aguarde-se.

Notificação Nº: 1384/2008
Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ÂNGELA CRISTINA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. 1. Ante o teor da certidão supra, que encontra respaldo no item 1 da ata de fl. 20, no qual o reclamado então presente declarou que o pesque-pague não teve personalidade jurídica própria, indefere-se, neste momento, a expedição de ofício à Receita Federal. 2. Para unificação dos atos, cumpre aguardar o restabelecimento do convênio já mencionado no item 3 de fl. 118. 3. Dê-se ciência e aguarde-se.

Notificação Nº: 1459/2008
Processo Nº: RT 00318-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEM REGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o credor intimado a retirar alvará judicial na Secretaria deste Juízo, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1388/2008
Processo Nº: RT 00046-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON MORAES REZENDE
ADVOGADO....: IBANEZ MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S A
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria, para anotar a CTPS, como determinado em Sentença. Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como do depósito de fl. 304 dos presentes autos.

Notificação Nº: 1470/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE - ME (SUPERMERCADO ANICETO) - NA PESSOA DO SÓCIO ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Vistos. 1. O parcelamento da contribuição previdenciária devida deve ser requerida diretamente pelos devedores junto ao órgão previdenciário. 2.

Dê-se ciência aos devedores, concedendo-lhes 60 (sessenta) dias para trazer aos autos comprovação do parcelamento devidamente homologado por aquele órgão. 3. Advirta-se que a omissão causará o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1471/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Vistos. 1. O parcelamento da contribuição previdenciária devida deve ser requerida diretamente pelos devedores junto ao órgão previdenciário. 2. Dê-se ciência aos devedores, concedendo-lhes 60 (sessenta) dias para trazer aos autos comprovação do parcelamento devidamente homologado por aquele órgão. 3. Advirta-se que a omissão causará o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1472/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ORLANDO ANICETO - CARRIQUE (SUPERMECADO MISTÃO) + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Vistos. 1. O parcelamento da contribuição previdenciária devida deve ser requerida diretamente pelos devedores junto ao órgão previdenciário. 2. Dê-se ciência aos devedores, concedendo-lhes 60 (sessenta) dias para trazer aos autos comprovação do parcelamento devidamente homologado por aquele órgão. 3. Advirta-se que a omissão causará o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1473/2008
Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CÂNDIDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SÉRGIO RICARDO ANICETO + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Vistos. 1. O parcelamento da contribuição previdenciária devida deve ser requerida diretamente pelos devedores junto ao órgão previdenciário. 2. Dê-se ciência aos devedores, concedendo-lhes 60 (sessenta) dias para trazer aos autos comprovação do parcelamento devidamente homologado por aquele órgão. 3. Advirta-se que a omissão causará o prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1466/2008
Processo Nº: RT 00897-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENILDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: 1. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 74. 2. Intime-se a devedora EPASA. Prazo legal. 3. Ante a informação contida na certidão de fl.71, solicite-se ao Juízo deprecado o arquivamento da carta precatória.

Notificação Nº: 1407/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1409/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1410/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1411/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1412/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1413/2008
Processo Nº: AC 00986-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1421/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1423/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1426/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1427/2008
Processo Nº: AC 00987-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1401/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1403/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1405/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1406/2008
Processo Nº: AC 00988-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo

autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1446/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1447/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1448/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1449/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1450/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1451/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1452/2008
Processo Nº: AC 00989-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1435/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1436/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1437/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1438/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1440/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1441/2008
Processo Nº: AC 00990-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1414/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1415/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1417/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1420/2008
Processo Nº: AC 00991-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1428/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1429/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1430/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1431/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo

autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1432/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1433/2008
Processo Nº: AC 01034-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1391/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUZA + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2. Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1393/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1394/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: FERNANDO INÁCIO CARDOSO + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1395/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1396/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: WILMAR ZAIDEN VASSILIVE + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1397/2008
Processo Nº: AC 01035-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: VAGNER VILELA BORGES + 006
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 e 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópia nos demais.

Notificação Nº: 1379/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fl. 152, abaixo transcrito: 'Ante ao exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA para, no mérito, acolhê-lhes e deferir a compensação dos valores comprovados nos autos a igual título, sanando, assim, a omissão, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo e da sentença embargada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1375/2008
Processo Nº: RT 01253-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão de fl. 193, abaixo transcrito: Ante ao exposto, conheço os embargos de declaração apresentados por HOCTHIEF DO BRASIL S/A para, no mérito, acolhê-lhes e sanar a omissão quanto ao prazo para anotação da CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo e da sentença embargada. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 1442/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: ISOLINA BORGES DE SOUSA ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1443/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE VILMAR VILELA DE SOUSA + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1444/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: SANDRA BORGES CARDOSO + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1445/2008
Processo Nº: AC 01347-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS
RÉU(RÉ).: ELIANA BORGES VILELA VASSILIVE + 004
ADVOGADO: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
DESPACHO: AUTOS Nºs 0986/2007, 0987/2007, 0988/2007, 0989/2007, 0990/2007, 0991/2007, 01034/2007, 01035/2007 E 01347/2007. 1.Intimem-se os embargados a apresentar manifestação a respeito dos embargos propostos pelo autor, no prazo legal. 2.Essa determinação surte efeito em todos os autos acima relacionados, devendo a via original constar no primeiro deles, juntando-se cópias nos demais.

Notificação Nº: 1387/2008
Processo Nº: CCS 01629-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADALTO ALVES FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor a manifestar-se sobre a conta homologada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1465/2008
Processo Nº: ADI 01745-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SEBASTIANA ROSA CABRAL
ADVOGADO: JUAREZ ROSA CABRAL
RÉU(RÉ).: MARIA ROSA CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada, a trazer aos autos documentos comprobatórios da sucessão, em 30 dias, advertindo-se que a omissao implicará na extinção do feito sem resolução de mérito.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1324/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): AGROFÉRTIL JARDIM (N/P REPRES JOSÉ ABADIA PIRES)
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Defere-se o requerimento do Exeqüente à fl. 93. Caso o autor não traga à baila elementos claros e objetivos para prosseguimento da execução, esta será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1336/2008
Processo Nº: ET 00780-2006-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: EDSON OLIVEIRA NEGRY
ADVOGADO....: ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO
EMBARGADO(A): JOÃO RICARDO DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO EMBARGANTE: Fica intimado o embargante para, no prazo de até 20 dias, comprovar os recolhimentos da custas (R$ 44,26, fls. 43), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1342/2008
Processo Nº: CCS 01128-2006-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: SYLVIA HELENA SOUZA LIMA ANDRADE
ADVOGADO: ALBERTO PEREIRA COELHO
DESPACHO: ADVOGADA DA AUTORA: Vistos etc, Observo que a Autora apenas recolheu as custas incidentes sobre o valor do acordo (vide fls. 139/140) no importe de R$ 96,00, deixando de recolher aquelas relativas às custas de liqüidação (R$ 26,63) e dos atos do Oficial de Justiça (R$ 11,06). Com efeito, intime-se a Autora para comprovar o recolhimento das custas suso mencionadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1321/2008
Processo Nº: CCS 01159-2006-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: JOÃO SEVERINO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1317/2008
Processo Nº: RT 01222-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001
RECLAMADO(A): MTB- METALÚRGICA E BENEFICIAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc, Intime-se o Réu a colacionar aos autos os comprovantes de pagamento das parcelas das contribuições previdenciárias, conforme alega à fl. 68/70. Juntados os comprovantes, enviem-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas devidas.

Notificação Nº: 1346/2008
Processo Nº: RT 01277-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TURISTICO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc, Intime-se a Reclamante para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda tem intenção de executar a multa pelo descumprimento da 6ª parcela do acordo, advertindo-se que o silêncio será interpretado como pagamento correto do acordo, sem aplicação de multa.

Notificação Nº: 1339/2008
Processo Nº: RT 00540-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SOCIEDADE UNIÃO MÉDICA DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001
RECLAMADO(A): MARCO AURELIO DA SILVA CONCEIÇAO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o cumprimento ou não do acordo, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia à multa estipulada.

Notificação Nº: 1341/2008
Processo Nº: RT 00557-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO(A): NOVA ONDA LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
DESPACHO: ADVOGADO DO 3º RECLAMADO: Vistos etc, Com relação aos meses em que não há controle de jornada juntado aos autos, fica arbitrado como critério subsidiário de liquidação a utilização da maior quantidade de horas extras prestadas de acordo com o aferido junto aos controles disponíveis nos autos. A adoção da maior jornada e não da média resultante dos demais cartões de ponto justifica-se porque esse segundo critério serviria de incentivo para que o Empregador, ordinariamente, deixasse de apresentar em juízo os controles que registrassem as mais longas jornadas trabalhadas, justamente no sentido de obter, ao final, uma média menor. Ademais, tratando-se de prova pré-constituída (CLT, art. 74, parágrafo 2º), os efeitos desfavoráveis oriundos de sua ausência nos autos devem ser integralmente imputados ao Empregador, a quem cabia o ônus de apresentá-la. Essa é uma das premissas embasadoras da Súmula 338 do TST e entendo ser igualmente coerente sua aplicação à espécie presente.

Notificação Nº: 1344/2008
Processo Nº: RT 00557-2007-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: WILIAM MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO SANTOS PANTOJA JÚNIOR
DESPACHO: ADVOGADO DO 1º RECLAMADO: Vistos etc, Com relação aos meses em que não há controle de jornada juntado aos autos, fica arbitrado como critério subsidiário de liquidação a utilização da maior quantidade de horas extras prestadas de acordo com o aferido junto aos controles disponíveis nos autos. A adoção da maior jornada e não da média resultante dos demais cartões de ponto justifica-se porque esse segundo critério serviria de incentivo para que o Empregador, ordinariamente, deixasse de apresentar em juízo os controles que registrassem as mais longas jornadas trabalhadas, justamente no sentido de obter, ao final, uma média menor. Ademais, tratando-se de prova pré-constituída (CLT, art. 74, parágrafo 2º), os efeitos desfavoráveis oriundos de sua ausência nos autos devem ser integralmente imputados ao Empregador, a quem cabia o ônus de apresentá-la. Essa é uma das premissas embasadoras da Súmula 338 do TST e entendo ser igualmente coerente sua aplicação à espécie presente.

Notificação Nº: 1347/2008
Processo Nº: RT 00742-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): POUSADA REFLEXO E TRANQUILIDADE (N/P DA SRA. SILVANA PIMENTA)
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc, Tendo em vista o princípio insculpido no art. 620 do CPC, aliado ao fato de a Ré ter pago os valores tempestivamente, reputo quitado parcialmente o crédito exeqüendo. Contudo, como já explicitado à fl. 43, a guia GPS sob fl. 67 não faz referência aos autos do presente processo, não observando o que prescreve o art. 889-A da CLT. Assim, concedo à Ré prazo de 05 (cinco) dias para que complemente o valor devido, sob pena de utilização do valor de fl. 53 para pagamento, oportunidade em que os autos deverão seguir para o cálculo para compensar os valores comprovados a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1345/2008
Processo Nº: RT 01026-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica a 1ª Reclamada intimada para cumprimento das demais obrigações de fazer estipuladas na r. Sentença de fls. 21/26. Assim, intime-se a mesma para que cumpras as demais obrigações de fazer, no prazo de 48h, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

OUTRO : AGRAVADO: ELI DE SOUZA (ADVOGADO-DR ELVANE DE ARAÚJO - OAB/GO Nº 14.315)
Notificação Nº: 1349/2008
Processo Nº: AI 01089-2007-131-18-01-7 1ª VT
AGRAVANTE..: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS
ADVOGADO...: KARINE DE SOUSA DIAS
AGRAVADO(A): VANIA FERNANDES DINIZ
ADVOGADO...: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
DESPACHO: ADVOGADOS DOS AGRAVADOS:

Vistos etc, Malgrado o disposto no art. 30 do Regimento Interno deste Regional, o fato é que os documentos que acompanham o presente agravo de instrumento não estão presentes nos Embargos de Terceiro, aliado aos princípios da celeridade e economia processual, apense-se os presente aos autos supramencionados. Ficam intimadas Vossas.Senhorias da interposição do Agravo de Instrumento, para, querendo, contraminutar. Prazo e fins legais.

OUTRO : AGRAVADO: ELI DE SOUZA (ADVOGADO-DR ELVANE DE ARAÚJO - OAB/GO Nº 14.315)
Notificação Nº: 1349/2008
Processo Nº: AI 01089-2007-131-18-01-7 1ª VT
AGRAVANTE..: FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA - CENTRUS
ADVOGADO...: KARINE DE SOUSA DIAS
AGRAVADO(A): VANIA FERNANDES DINIZ
ADVOGADO...: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
DESPACHO: ADVOGADOS DOS AGRAVADOS: Vistos etc, Malgrado o disposto no art. 30 do Regimento Interno deste Regional, o fato é que os documentos que acompanham o presente agravo de instrumento não estão presentes nos Embargos de Terceiro, aliado aos princípios da celeridade e economia processual, apense-se os presente aos autos supramencionados. Ficam intimadas Vossas Senhorias da interposição do Agravo de Instrumento, para, querendo, contraminutar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1320/2008
Processo Nº: RT 01191-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SIMOES DA CUNHA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 64/65 e 68 o seu inadimplemento. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1343/2008
Processo Nº: RT 01220-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS VINICIUS DE AQUINO PEREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA + 001
ADVOGADO....: J. AVELARQUE DE GÓIS
DESPACHO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc, Intime-se a primeira Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco), cumpra as demais obrigações constantes na r. Sentença de fls. 109/113, à exceção da anotação da CTPS, eis que o Reclamante fora desidioso em não juntar aos autos seu documento profissional.

Notificação Nº: 1337/2008
Processo Nº: RT 01243-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vistos etc, Intimem-se as Reclamadas para que, no prazo de 05 (cinco), cumpram as demais obrigações constantes na r. Sentença, à exceção da anotação da CTPS, eis que o Reclamante fora desidioso em não juntar aos autos seu documento profissional.

Notificação Nº: 1316/2008
Processo Nº: RT 01276-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
ADVOGADO....: VALERIA DA FONSECA ANDRADE
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 75, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1335/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE CONCEICAO ANDRADE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIACAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Homologo os cálculos de fl. 31, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 4,77, atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 4,77 - valor atualizado até 31.03.2007) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000 . Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 1333/2008
Processo Nº: RT 01398-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CELESTE SALLA ROLIN
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Intime-se o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimento das custas processuais arbitradas em Sentença, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1319/2008
Processo Nº: RT 01473-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DONATO BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIAO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimada a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1318/2008
Processo Nº: RT 01493-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TITO MANOEL COTRIM
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Por meio da petição de fl. 170, o Procurador do Reclamante informa que a Reclamada não pagou o acordo em sua totalidade, requerendo a execução do mesmo e respectiva multa. Contudo, observo que as Reclamadas cumpriram com exatidão seu compromisso, eis que as guias de fl. 165 e 168 foram pagas tempestivamente em valor correto (vide chancela mecânica), ou seja, em 30.01.2008. Assim, intime-se o Procurador do Reclamante para que levante o valor depositado à fl. 168,

Notificação Nº: 1328/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA E ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Deverá V.Sa., no prazo legal , proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1447/2008
Processo Nº: RT 00396-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DEMILSON SERAFIM
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se o executado para tomar ciência da penhora feita no Juízo deprecado, incidente sobre o bem descrito na cópia do auto de fl. 80, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, comunique-se ao Juízo deprecado, inclusive, solicitando o prosseguimento dos atos expropriatórios com a designação de hasta pública do bem penhorado.

Notificação Nº: 1421/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAISA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA LOTÉRICA TOP PREMIUM LTDA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias remanescentes apresentados pela Contadoria (fls. 135/137), referente a parcela de natureza salarial determinada no acordo (fl. 136) e, também, pertinente aos meses de janeiro e julho de 2007 (fl. 137), fixando o valor da execução em R$ 83,35, atualizado até 29.02.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a executada diretamente, via postal, e através do Diário para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias remanescentes, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1449/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA RESENDE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RADIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vista à advogada do reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, do pedido manifestado pelo seu constituinte através do expediente de fl. 122, para que as parcelas do acordo sejam efetuadas diretamente em sua conta bancária.

Notificação Nº: 1448/2008
Processo Nº: CCS 01098-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AQUINO BORGES DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. 1. Promova a Secretaria a restrição judicial no prontuário do veículo de fl. 100, através do sistema DETRANNET. 2. Intime-se a Confederação-exeqüente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1452/2008
Processo Nº: RT 01222-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 132: (...) Compulsando atentamente os termos do ajuste reputo imperiosa a oitiva do autor para a homologação da avença. Dessume-se da petição de acordo que o autor e a 1ª reclamada convencionaram exclusão do 2º e 3º reclamados do pólo passivo. Há anuência expressa desses reclamados com a exclusão (fls. 190, verso). Diante disso, homolo a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e extingo o processo, nesse particular, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Para apreciação da petição de acordo, incluoo feito na pauta do dia 05/03/2008, às 12h55min., sendo imperiosa a presença do reclamante e de seu procurador que subscreveu a petição de fls. 127/129. Audiência encerrada às 16h15min. Nada mais.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ARLEIDE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. 2. Apresentada, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS da reclamante, observando o que foi determinado na sentença. 3. Decorrido in albis o prazo supra, sem as anotações, fica autorizada a Secretaria efetuá-las, comunicando tal fato ao órgão do Ministério do Trabalho, para adoção das penalidades cabíveis, conforme art. 39, § 1º, da CLT. 4. Após expedidos os ofícios determinados na sentença, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1475/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Suspendo, por ora, a determinação de realização da perícia (fl. 33). 2. Tão logo realizada a juntada do Auto Circunstanciado de Inspeção Judicial e da conclusão do laudo pericial na RT 00141-2008-191-18-00-0, também deverá a Secretaria jungir aos presentes autos os referidos documentos. 3. Após, venham-me os autos conclusos para aferição da necessidade de realização da perícia. 4. Dê-se ciência ao i. perito. 5. Vistas às partes da certidão de fls. 190/191, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1474/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITA BATISTA ROSA ZAT
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o TRCT no código 01, bem como os formulários do seguro-desemprego em benefício da reclamante. 2. À Contadoria para liquidação da r. sentença. 3. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1479/2008
Processo Nº: RT 00103-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAS GRAÇAS QUINTINO
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ANTÔNIO DAS GRAÇAS QUINTINO propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe 56 (cinqüenta e seis) minutos diários como horas extras e reflexos em FGTS, nos termos da fundamentação supra. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida

sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1450/2008
Processo Nº: RT 00124-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se a reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1480/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA NUNES SANTOS
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MÁRCIA NUNES DOS SANTOS propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe 56 (cinqüenta e sete) minutos diários como horas extras e reflexos em 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS, nos termos da fundamentação supra. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1477/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA MAGALHÃES BATISTA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que CLÉSIA MAGALHÃES BATISTA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 1)diferenças de horas extras devendo ser assim remuneradas as laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, acrescidas do adicional de 50%; 2)horas in itinere; Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 50,00 (cinqüenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1481/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ASSIS LIMA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que RAIMUNDO NONATO ASSIS LIMA propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe 57 (cinqüenta e sete) minutos diários como horas extras, nos termos da fundamentação supra. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial. Juros e correção monetária, na forma da Lei n. 8177/91, Súmulas 381 e 200 do TST. Descontos previdenciários a serem pagos pelas reclamadas, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença. Serão observados os Provimentos CG/JT n. 01/1996, 03/2005 e os provimentos deste E. Regional. Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03. Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 3.000,00 (três mil reais). Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1478/2008
Processo Nº: RT 00235-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA CRISTINA COSTA BARROS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo dispositivo. DISPOSITIVO Em face do exposto, nas Reclamatórias Trabalhistas que CÉLIA CRISTINA COSTA BARROS propôs em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. decido acolher a prejudicial de coisa julgada para extinguir o feito sem resolução de mérito (art. 267, V, CPC), nos termos da fundamentação retro que é parte integrante desse dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 45,95(quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$ 2.297,86(dois mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1414/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 76,04, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 3.801,87, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAIR DA SILVA MARÇAL
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 203,44, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 10.172,06, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 186,16, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 9.308,11, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1388/2008
Processo Nº: RT 00278-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 12. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 38,29, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 1.914,54, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1390/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE APARECIDA DA SILVA ADORNO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 279,15, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 13.957,28, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1412/2008
Processo Nº: RT 00280-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 95,67, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.783,59, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 12. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 45,13, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.256,26, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1409/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL VIANA DE SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 124,77, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 6.238,69, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1406/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RIMER CARVALHO DE RESENDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 11. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 74,59, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 3.729,60, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1396/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SANZIO ARAÚJO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 159,45, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 7.972,65, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 12. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 83,17, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.158,37, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DIAS CRUZ QUADROS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 155,34, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 7.767,18, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: RT 00288-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JONES ALMEIDA DA CRUZ
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 12. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo

do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 42,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.100,05, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ÍRIS LAURA RESENDE MENDONÇA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 13. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 238,72, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 11.936,01, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1395/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE COSTA VILELA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. A reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 15. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 196,10, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 9.804,91, de cujo recolhimento fica dispensada. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1408/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RICARDO MARTINS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos os autos. O reclamante manifesta a sua desistência da ação à fl. 14. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 250,02, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 12.501,17, de cujo recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta de audiência. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1420/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A notificação destinada à reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação de MUDOU-SE. 2. Assim, como a reclamante não forneceu o endereço correto da reclamada, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3. Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita. 4. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 75,60, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 3.779,78, de cujo recolhimento fica dispensada. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Autorizo à reclamante, por si ou sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. 7. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. 1. A primeira reclamada não foi notificada, conforme documento de fl. 42, uma vez que devolvida a correspondência pelos Correios com a informação de MUDOU-SE. 2. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o atual e correto endereço da segunda reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. 3. Fornecido, notifique-se.

Notificação Nº: 1473/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EBER MACEDO ROZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ILTON SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1. A notificação destinada ao reclamado foi devolvida pelos Correios com a informação de endereço insuficiente (fl. 14/verso). 2. Assim, como o reclamante não forneceu o endereço correto do reclamado, extingo o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento da presente reclamatória, com supedâneo no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. 3. Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 38,91, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 1.945,34, de cujo recolhimento fica dispensado. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Autorizo ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. 7. Intime-se o reclamante.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1194/2008
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL
DESPACHO: AOS RECLAMADOS:Homologo a arrematação noticiada à fl. 452, devendo a secretaria expedir o competente auto e intimar o arrematante para assiná-lo no prazo legal.Intimem-se os executados da arrematação. Assinado o auto e decorrido o prazo para oposição de Embargos de Arrematação, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça em sua diligência, ciente de que as despesas de remoção correrão às suas expensas.

Notificação Nº: 1195/2008
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL GUAIMBÉ LTDA + 001
ADVOGADO: MURILO SILVEIRA E PIMENTEL
DESPACHO: AOS RECLAMADOS:Homologo a arrematação noticiada à fl. 452, devendo a secretaria expedir o competente auto e intimar o arrematante para assiná-lo no prazo legal.Intimem-se os executados da arrematação. Assinado o auto e decorrido o prazo para oposição de Embargos de Arrematação, expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar o Oficial de Justiça em sua diligência, ciente de que as despesas de remoção correrão às suas expensas.

Notificação Nº: 1200/2008
Processo Nº: RT 01034-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS no balcão desta Egrégia Vara, para proceder a devida baixa pela reclamada, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1201/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS no balcão desta Egrégia Vara, para proceder a devida baixa pela reclamada, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1199/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PAULA JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS no balcão desta Egrégia Vara, para proceder a devida retificação pela reclamada, no prazo de 3 (três) dias.

Notificação Nº: 1198/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar o pagamento das verbas indicadas na sentença de fls. 52/57, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-j do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1197/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar o pagamento das verbas indicadas na sentença de fls. 55/60, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-j do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1196/2008
Processo Nº: RT 00031-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar o pagamento das verbas indicadas na sentença de fls. 47/25, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 475-j do Código de Processo Civil.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 462/2008
Processo Nº: RT 00381-2005-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL PEREIRA FRAZÃO
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.195, cujo teor é o seguinte:Ante o teor da certidão de fl. 194 dos autos, intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para a execução ou requerer o que entender de direito. II-Transcorrido “in albis” o prazo supra, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 458/2008
Processo Nº: RT 00570-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCOS LUIZ SILVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, RETIRAR GUIAS DE LEVANTAMENTO E CERTIDÃO DE CRÉDITO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 460/2008
Processo Nº: RT 00610-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: (Reclamante)Tomar ciência do despacho de fls.104, cujo teor é o seguinte:Tendo em vista a manifestação do reclamante, fl.103,proceda-se a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez)dias, acordarem acerca do local a data para entrega dos animais objeto do acordo, bem como para informarem a este Juízo o local e data ajustado para a mencionada entrega, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 461/2008
Processo Nº: RT 00610-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: (Reclamado)Tomar ciência do despacho de fls.104, cujo teor é o seguinte:Tendo em vista a manifestação do reclamante, fl.103,proceda-se a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez)dias, acordarem acerca do local a data para entrega dos animais objeto do acordo, bem como para informarem a este Juízo o local e data ajustado para a mencionada entrega, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 456/2008
Processo Nº: RT 00661-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI (FAZENDA SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.131, cujo teor é o seguinte:Tendo em vista a manifestação do reclamante, fl. 130,proceda-se a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez)dias, acordarem acerca do local a data para entrega dos animais objeto do acordo, bem como para informarem a este Juízo o local e data ajustado para mencionada entrega, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 457/2008
Processo Nº: RT 00661-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI (FAZENDA SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: (Reclamanda)Tomar ciência do despacho de fls.131, cujo teor é o seguinte:Tendo em vista a manifestação do reclamante, fl. 130,proceda-se a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez)dias, acordarem acerca do local a data para entrega dos animais objeto do acordo, bem como para informarem a este Juízo o local e data ajustado para mencionada entrega, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 464/2008
Processo Nº: RT 00071-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.113, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista que o reclamante informou o endereço para proceder a citação do reclamado,fl.112,chamo o feito à ordem,a fim de citar o reclamado,via mandado,nos termos do art.880 da CLT,ou seja,para no prazo de 48 (quarenta e oito)horas pagar ou garantir a execução,sob pena de penhora.II-Para a citação ser ultimada por mandado,terá o reclamante que acompanhar o Sr.Oficial de Justiça,bem como fornecer os meios necessários para o cumprimento da diligência,conforme manifestado à fl.112 dos autos,sob pena da citação dar-se por Carta Precatória. Intime-se.

Notificação Nº: 465/2008
Processo Nº: RT 00072-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTIN RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RAFAEL ROQUE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.95, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista que o reclamante informou o endereço para proceder a citação do reclamado,fl.94,chamo o feito à ordem,a fim de citar o reclamado,via mandado,nos termos do art.880 da CLT,ou seja,para no prazo de 48 (quarenta e oito)horas pagar ou garantir a execução,sob pena de penhora.II-Para a citação ser ultimada por mandado,terá o reclamante que acompanhar o Sr.Oficial de Justiça,bem como fornecer os meios necessários para o cumprimento da diligência,conforme manifestado à fl.94 dos autos,sob pena da citação dar-se por Carta Precatória. Intime-se.

Notificação Nº: 455/2008
Processo Nº: RT 00548-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVILSON GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.51, cujo teor é o seguinte:' Intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT'.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1889/2008
Processo Nº: RT 00237-1989-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROSEMIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da arrematação, bem como, para, querendo, opôr embargos, no prazo legal de 05 dias, e no mesmo prazo deverá o licitante depositar a comissão do leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação.

Notificação Nº: 1896/2008
Processo Nº: RT 01027-1993-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RICARDO TOLEDO PIZA
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para ciência de que foi determinado a expedição de mandado de reavaliação com autorização de arrombamento de obstáculos, sendo as despesas suportadas pelo exequente, o qual deverá acompanhar os Oficiais de Justiça na diligência e providenciar os meios necessários, para tanto, deverá o autor agendar a referida deligência junto ao NAF, em 48 horas, sob pena de omissão ser interpretada como desinteresse.

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: RT 01629-2000-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA LUIZA DE FARIA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para receber em Secretaria o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 00997-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXECUTADOS:Ficam intimados do despacho a seguir transcrito:``Tendo em vista o pagamento integral da execução e a manifestação do arrematante no sentido de desistir do lanço ofertado, fica desfeita a arrematação certificada à fl. 234.Liberem-se os depósitos de fls. 235/236, com seus acréscimos legais, ao licitante, Dr. Wilson Rodrigues de Freitas, através de guias de levantamento, intimando-o para recebê-las em 05 dias.Ficam prejudicados os embargos de fls. 242/244. Recolham-se as custas executivas e a contribuição previdenciária, utilizando-se do numerário depositado à fl. 253.Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 01467-2003-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELITON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: À EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(R$ 4.725,02), custas processuais(R$ 1.307,55) e custas executivas (R$ 418,46), consoante cálculos de fl.421, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1923/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1893/2008
Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JASME HENRIQUE LEANDRO
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, inclusive das verbas deferidas em sentença e fornecer a guia no código específico para levantamento do montante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia.

Notificação Nº: 1905/2008
Processo Nº: RT 00517-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): DARLY JOSÉ RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DR. CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará/guia, em 05 dias, e no mesmo prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 00521-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO VINHAL
ADVOGADO....: SEBASTIAO GONZAGA
RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF.

Notificação Nº: 1906/2008
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca das alegações da reclamada de fls. 397/403.

Notificação Nº: 1884/2008
Processo Nº: RT 01271-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUITER SOARES SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL E GOUVEIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir:´´ Vistos, etc.Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 151/152, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido.A executada deverá comprovar o pagamento das custas executivas, da contribuição previdenciária e da comissão do leiloeiro (R$ 2.000,00), no prazo de 48 horas, sob pena de homologação da arrematação.´´

Notificação Nº: 1887/2008
Processo Nº: RT 01696-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO BELO
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos por JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA, conforme fls. 626/627.

Notificação Nº: 1898/2008
Processo Nº: RT 00322-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISIDIO BORGES CRUVINEL
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência do despacho de fl. 105 a seguir transcrito: ´´Indefiro a penhora do imóvel descrito à fl. 61, vez que este não pertence ao executado. Diante da inexistência de meios para o prosseguimento da execução, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano``.

Notificação Nº: 1907/2008
Processo Nº: AAT 00548-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar cotra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1901/2008
Processo Nº: RT 00575-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: MARTA SANTOS FERRO
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DARCY DONIZETH DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: INDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MEIOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, DANDO-LHE CIÊNCIA DO OFÍCIO ORIUNDO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SOB PENA, NO SILÊNCIO, DESTES AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, § 2º, DA lEI 6.380/80.

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RITIZ SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PEDRO JOSÉ MERCURI (FAZENDA PINDAÍBAS)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 101/102, para que produza os seus efeitos legais. Registre-se que a comunicação, perante o Juízo, do pagamento da parcela do acordo ficará a cargo do exeqüente, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do vencimento da parcela, para manifestação do credor, sendo que o seu silêncio será interpretado como correta a adimplência do executado. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), custas de liquidação e honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução.

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
RECLAMADO(A): PERVENCLINT - PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da verba fundiária na conta vinculada do reclamante relativa aos meses de junho/2004 a dezembro/2004 e janeiro/2005 a dezembro/2005.

Notificação Nº: 1921/2008
Processo Nº: RT 01004-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
RECLAMADO(A): PERVENCLINT - PREVENIR CLÍNICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento da verba fundiária na conta vinculada do reclamante relativa aos meses de junho/2004 a dezembro/2004 e janeiro/2005 a dezembro/2005.

Notificação Nº: 1882/2008
Processo Nº: RT 01126-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MESSIAS MENEZES DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ERLANE REZENDE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para informar, em 48 horas, o atual endereço da demandada, para a devida intimação da audiência designada.

Notificação Nº: 1872/2008
Processo Nº: CCS 01321-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BENEDITO EMERENCIANO BERNARDES (REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE - JAIR ALVARENGA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da dilação do prazo por mais 15 dias.

Notificação Nº: 1909/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES TORRES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EXECUTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios ao prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, o que desde já fica autorizado.

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À DEVEDORA: Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1886/2008
Processo Nº: RT 01426-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GELSON LAURENTINO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAN) + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela 2ª reclamada.

Notificação Nº: 1892/2008
Processo Nº: RT 01606-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA MOREIRA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. EPP
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para ciência e providências cabíveis do despacho a seguir transcrito:``É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova.No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 1.540,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses.O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece:art. 6º São direitos do consumidor:(...)III - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.

Notificação Nº: 1899/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FATME ATEF YASSINE
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, POR CIRENE SOARES DA SILVA EM FACE DE FÁTME ATEF YASSINE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 135/150.

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: RT 01761-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCILENA DA COSTA MESQUITA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca do descumprimento do acordo, sob pena de execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1915/2008
Processo Nº: RT 01798-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZENO DE GOUVEIA SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que indeferiu o pedido do autor no que tange à intimação da demandada para anotar CTPS, vez que tal providência não foi objeto do acordo homologado. Intima-se, ainda, o reclamante para receber sua CTPS em 05 dias.

Notificação Nº: 1916/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, para apresentar nos autos o documento denominado "justificativa do empregador", sob pena de multa diária de R$ 38,00, até o limite de R$ de R$ 380,00, a ser revertida em prol do obreiro.

Notificação Nº: 1917/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, para apresentar nos autos o documento denominado "justificativa do empregador", sob pena de multa diária de R$ 38,00, até o limite de R$ de R$ 380,00, a ser revertida em prol do obreiro.

Notificação Nº: 1918/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, para apresentar nos autos o documento denominado "justificativa do empregador", sob pena de multa diária de R$ 38,00, até o limite de R$ de R$ 380,00, a ser revertida em prol do obreiro.

Notificação Nº: 1919/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, para apresentar nos autos o documento denominado "justificativa do empregador", sob pena de multa diária de R$ 38,00, até o limite de R$ de R$ 380,00, a ser revertida em prol do obreiro.

Notificação Nº: 1920/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada , no prazo de cinco dias, para apresentar nos autos o documento denominado justificativa do empregador, sob pena de multa diária de R$ 38,00, até o limite de R$ de R$ 380,00, a ser revertida em prol do obreiro.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: AAT 01979-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: URIAS ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão que indeferiu o pedido do demandado acerca da substituição do perito, vez que não alicerçado por nenhuma das hipóteses do art. 164 e seguintes do CPC c/c art. 138 do mesmo diploma legal. Indeferiu-se, por ora, expedição de ofício ao INSS.

Notificação Nº: 1874/2008
Processo Nº: RT 02021-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR MARTINS DAS NEVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para depositar o valor de R$ 500,00 referente ao adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 dias, sob pena de inversão do ônus da prova, conforme despacho de fls.204/205.

Notificação Nº: 1868/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINA ARANTES BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do indeferimento da realização da perícia médica, e ainda, da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.04.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1903/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA MARIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada para receber os documentos de fls. 12/44 acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1881/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSE MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALAN DA SILVA em desfavor de FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 47/55.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA SALAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DJALMA SALAS DE SOUZA em desfavor de FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 47/55.

Notificação Nº: 1875/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PAULO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na exordial por DANIEL PAULO PEREIRA em face de GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA, conforme fls. 51/56.

Notificação Nº: 1878/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ LINO DOS REIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU O PROCESSO, no que pertine ao pleito de FGTS sobre a remuneração recebida e julgou PROCEDENTES EM PARTES os demais pedidos formulados na exordial por JOSAFÁ LINO DOS REIS em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, conforme fls. 87/91.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: ADI 00301-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR: LEANDRO MORAIS MARTINS
ADVOGADO: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DO SUDOESTE GOIANO + 001

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimado para tomar ciência da remessa destes autos para esta Justiça Especializada, bem como da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 13.03.2008, às 09h30min, para audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2008
PROCESSO: 01881-2005-101-18-00-5
Exeqüente: União
Executado : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Verde
Data da Praça 12/05/2008 às 14h35min.
Data do Leilão 26/05/2008 às 14 horas
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício na PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 245, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 21, nº 147, Bairro Popular, tendo como depositário a Srª Maria da Luz Santos de Almeida (presidente), e que é(são) o(s) seguinte(s): "01(uma) copiadora, marca Sharp, modelo SF-2114, nº de série 76505519, em bom estado de funcionamento, avaliada por R4 1.300,00(hum mil e trezentos reais).´´ Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-01, digitei e subscrevi aos vinte e sete de fevereiro de Dois mil e Oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1852/2008
Processo Nº: RT 00577-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA DE SOUZA RUGGERI
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALVA E. F. PARREIRA
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: À RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento do depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1866/2008
Processo Nº: RT 01359-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO LIMA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará em 05 dias.

Notificação Nº: 1869/2008
Processo Nº: RT 00594-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR GRIGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do r. despacho de fl.819, nos seguintes termos: ``Vistos etc. Inexiste conta vinculada em nome do autor pertinente ao período reconhecido em sentença. Ademais, compulsando os autos, verifica-se que o FGTS requerido pelo Autor foi deduzido nos cálculos que liquidaram a sentença, não havendo, portanto, mais valores a serem pagos pelas executadas, conforme resumo de parcelas de fl.719. Intime-se o autor e, após, retornem os autos para o arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 1870/2008
Processo Nº: RT 00991-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ARISTIDES RIZZI
ADVOGADO....: EDSON RESI PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer nos autos os dados requeridos pela CEF à fl. 217 para abertura da conta de FGTS em nome do autor, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1836/2008
Processo Nº: CCS 01121-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALOÍSIO CARNEIRO PINHEIRO
ADVOGADO: ZAIDEM FERREIRA
DESPACHO: AO RÉU/EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria citada a pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 4.261,04 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: RT 01314-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLENE ALVES FARIA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 136, nos seguintes termos: ´´Vistos etc.Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 133/134), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.Determino o cancelamento do leilão.Consta do edital de praça e leilão que na hipótese de formalização de acordo, o Executado deverá arcar com a importância equivalente a 2% sobre a avaliação do bem a título de honorários do Leiloeiro.Assim, fixo os honorários do Leiloeiro em R$ 200,00, que deverão ser quitados no prazo de 05 dias, sob pena de execução.A Executada deverá recolher a Contribuição Previdenciária e as custas, conforme apurado à fl. 48, no prazo de 05 dias, contados do vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso o INSS e a União.Intimem-se as partes, via DJ, e o Leiloeiro``.

Notificação Nº: 1841/2008
Processo Nº: RT 01359-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES NUNES DIAS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1842/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada de que os valores que ainda restam ser quitados, correspondem aos valores de R$ 4.945,04, total líquido do reclamante, R$ 35,29, contribuição previdenciária e R$ 102,32, referente as custas executivas. No prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1839/2008
Processo Nº: AIN 00238-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ELYANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): LAVIM BARDUCHE ARRENDAMENTOS TÊXTEIS + 001
ADVOGADO....: CELSO WOLF

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 00398-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA MARCAL
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PERES E LIMA COM. ALIM. LTDA.
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 00398-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA MARCAL
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PERES E LIMA COM. ALIM. LTDA.
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 00398-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR FERREIRA MARCAL
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PERES E LIMA COM. ALIM. LTDA.
ADVOGADO....: EDINA GOMES AMORIN
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ROBERTO PEREIRA PERES + 001
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 102/107, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ROBERTO PEREIRA PERES e A.G. CONSTRUTORA, a segunda apenas subsidiariamente, a pagar a ENEDINO SOUZA FERNANDES as verbas deferidas da fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o primeiro reclamado a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS em sua conta vinculada, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelos reclamados no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1877/2008
Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): A.G. CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 102/107, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar ROBERTO PEREIRA PERES e A.G. CONSTRUTORA, a segunda apenas subsidiariamente, a pagar a ENEDINO SOUZA FERNANDES as verbas deferidas da fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o primeiro reclamado a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS em sua conta vinculada, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Devem os reclamados comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pelos reclamados no importe de R$ 120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1834/2008
Processo Nº: RT 00536-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIVALDO SODRE NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1864/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 12/05/2008 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/05/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: RT 00662-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARAGÃO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À DRª VIRGÍNIA MOTTA DE SOUSA: Reitero a intimação para Vossa Senhoria receber em nome da Reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., no prazo de 05 dias, Alvará para levantamento de depósito recursal.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: RT 01456-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.357, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc... A matéria impugnada no laudo pericial pelo reclamante refere-se à prova dos autos, que deverá ser tratada por ocasião da audiência de instrução. Destarte, designa-se audiência de instrução para o dia 23.04.2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 1843/2008
Processo Nº: RT 01592-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERI TONATO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1850/2008
Processo Nº: RT 01662-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.- FILIAL
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que apresente contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1872/2008
Processo Nº: RT 01944-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UILSON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PNEUS SANTA HELENA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar sua CTPS nos autos, no prazo de 05 dias, para retificação, conforme determinado na sentença de fls. 39/41.

Notificação Nº: 1858/2008
Processo Nº: CCS 01979-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: GUIMARÃES E GERONUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CENTRAL CAR)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, julgo procedentes em parte os

pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a cumprir a obrigação de pagar, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1851/2008
Processo Nº: ACR 00015-2008-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: SERGIMAR DAVID MARTINS
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
REQUERIDO(A): ADEMARQUES ALVES MENDES + 001
ADVOGADO....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 17, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Cite-se, por mandado, o executado ADEMARQUES ALVES MENDES, para que pague ou garanta a execução, em quarenta e oito horas, sob pena de penhora (CLT, art. 880, caput).Indefiro a petição inicial com relação ao executado JOÃO MARIA DE MELO, tendo em vista que o único documento hábil a fundamentar a presente execução é o contrato de fls. 05/06, eis que referente à relação de trabalho. Intime-se o Exeqüente``.

Notificação Nº: 1878/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IKITAYAMA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RECANTO CASEIRO RESTAURANTE LANCHONETE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada da sentença de fl. 18, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 277,12, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias´´. Fica intimada ainda, da antecipação da audiência una, realizada no dia 22/02/2008 às 17:20hs.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 00202-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimada da sentença de fl. 18, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 14,30, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias´´. Fica intimada ainda, da antecipação da audiência una, realizada no dia 22/02/2008 às 17:35hs.

Notificação Nº: 1835/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DIVINO VIEIRA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ROMILDO JOSÉ ALVES (FAZENDA VARGINHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da sentença de fls. 28/29, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Autor no importe de R$ 118,87, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 (cinco) dias.´´

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: RT 00262-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GERIO DORNELES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE CALDO FORA DE HORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una inicialmente marcada no dia 05/03/2008, para a pauta do dia 11/03/2008 às 14:10hs.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVERCÍ FELÍCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): I. L. TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar nos autos, no prazo de 48 horas, o correto endereço da 1ª reclamada, sob pena de arquivamento dos autos.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 47/2008
PROCESSO Nº RT 00317-2007-102-18-00-3
Exeqüente: CARLITO ANTONIO DA SILVA
Executado(s): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO (+ 01)
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 23.785,08 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 48/2008
PROCESSO Nº RT 00651-2007-102-18-00-7
Reclamante: DANILO GOMES DE FREITAS
Advogado: ZAMIR DO NASCIMENTO, OAB/GO Nº 21995.
Exeqüente : DANILO GOMES DE FREITAS
Executado : ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/GO Nº 20747.
Data da Praça 12/05/2008 às 14h00min
Data do Leilão 26/05/2008 às 14h00min
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 100, encontrados no seguinte endereço: RUA COSTA GOMES, ESQUINA COM A RUA 11, NÚMERO 1617, JARDIM GOIÁS - RIO VERDE-GO, tendo como depositário o Sr. MIRTON JOSÉ FRANCISCO, e que são os seguintes: - 03 (três) mesas para escritório, estrutura em madeira e laterais e parte superior em compensado, com 03 gavetas, medindo 1,20 x 0,70 metros, cor bege clara, em regular estado de conservação, avaliadas por R$ 70,00 cada, perfazendo o total de R$ 210,00; - 01 (um) armário em aço, medindo 1,50 x 0,50 metros, com 05 gavetas, cor cinza, avaliado por R$ 80,00; - 03 (três) mesas, estrutura em madeira e laterais e parte superior em compensado, medindo 2,20 x 0,80 metros, avaliadas por R$ 100,00 cada, perfazendo o total de R$ 300,00; - 01 (uma) mesa, estrutura em madeira e laterais e parte superior em compensado, medindo 2,20 x 1,30 metros, avaliada por R$ 120,00; - 01 (um) cofre, medindo 1,45 x 0,48 metros, cor verde, com duas gavetas, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 200,00; - 01 (uma) impressora matricial, marca Epson LX-300, modelo P850A, série nº 1Q5E264574, em regular estado de conservação, avaliada por R$ 350,00; - 01 (uma) impressora HP laserjet 1020, modelo Q5911A, série nº BRBS5610D2, em muito bom estado de conservação, avaliada por R$ 300,00. VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes,

inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1054/2008
Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RODRIGUES E MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, às fls. 625/626. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1042/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MACENA DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABANY FERRO DE MORAES
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
DESPACHO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº368/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1031/2008
Processo Nº: ADI 00811-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE(REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE WASHINGTON JHONES DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da petição de fls. 218/219, da 2ª Reclamada, nos termos do despacho de fls. 220, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1044/2008
Processo Nº: ET 00834-2007-181-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: WALDECK E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S + 002
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO(A): JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 185, 'Manifestando-se irresignada com a sentença de fls. 121/125, por cujos fundamentos julgaram-se improcedentes os embargos de terceiro e, com estribo nos arts. 17, III e 18, caput e § 12º, ambos do CPC, condenou-se a embargante à multa correspondente a 1% (R$ 600,00) e indenização de 5% (R$ 3.000,00) por perdas e danos, sobre o valor da causa, a executada interpôs, tempestivamente, o agravo de petição de fls. 158/171. Contraminuta ofertada pelo agravado/embargado às fls. 276/279. Como se infere dos autos, a embargante não comprovou a efetivação do depósito de aludida importância a que foi condenada, descumprindo, assim, a exigência contida no item IV, "c", da Instrução Normativa nº 3, do Col. TST, de 05.03.93. Por tais razões, tenho por deserto o agravo de petição oposto e, de conseqüência, nego-lhe seguimento à Eg. Corte Regional. Intimem-se.'; inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1045/2008
Processo Nº: ET 00834-2007-181-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: WALDECK E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S + 002
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO(A): JONES SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
DESPACHO: EMBARGADO: Fica V. Sa. intimada a, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição interposto pelos executados, GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS e GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, às fls. 135/152.

Notificação Nº: 1036/2008
Processo Nº: CCS 01017-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA ROBERTA NUNES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber crédito ou informar conta para a transferência dos valores. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1034/2008
Processo Nº: RT 01084-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SIMONE CORREIA DE MORAIS
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA Fica V.Sª. intimada que, nesta data, foi enviado alvará à CEF para transferir o saldo do depósito recursal destes autos, tendo como valor originário R$ 2.000,00, para a conta que foi indicada.

Notificação Nº: 1032/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIAMOR BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DOS REIS - ME (CENTRO DE USINAGEM MODELO) + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 73/81, no prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1038/2008
Processo Nº: RT 01495-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 204, cujo teor é o seguinte: 'Assim, não obstante o teor da irresignação da parte autora, resolvo adiar para abril/2008 a realização da perícia, uma vez que as partes, inclusive o próprio autor e sua patrona, fizeram-se presentes naquela oportunidade e, segundo alega o perito, decidiram pelo adiamento da perícia. Atente a Secretaria do Juízo para remessa dos autos do processo ao perito no início do mês de abril. Suspendam-se os atos processuais.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1053/2008
Processo Nº: RT 01521-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILZETE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 146, cujo teor é:'Indefere-se, de plano, o requerimento formulado pela reclamada, em que requer que se nomeie outro perito para elaboração de novo laudo técnico, porquanto a simples insatisfação da demandada com o laudo apresentado não se revela como motivo relevante a ensejar tal medida. Fica designado o dia 26/03/2008 às 16:00 horas para realização de audiência de instrução. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, sendo que as testemunhas, comparecerão independentemente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se.'; inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1030/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. decisão de embargos de declaração de fls. 169, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, acolhe-se os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação supra. P.R.I. SLM Belos-GO 25 de fevereiro de 2008. Luciano Santana Crispim Juiz do Trabalho." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1055/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES CORREIA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada, às fls. 143/152. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1056/2008
Processo Nº: RT 01651-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO XAVIER DE GODOI
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada, às fls. 193/204. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1033/2008
Processo Nº: RT 01669-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEANDRO LEITE DE SANTANA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 183/189, nos termos da ata de fls. 29; também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1040/2008
Processo Nº: RT 01730-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVINA LUCIANO ALBINO DA MOTTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 364/365, para, querendo manifestarem, no prazo legal, cujo teor é: '...Ante o exposto, tendo em vista que restou comprovado que o perito nomeado já atuou neste Juízo, em vários outros feitos, como assistente técnico da reclamada, o que impede visualizar a necessária imparcialidade que deve o perito judicial apresentar no exercício da sua nomeação, resolvo acolher a argüição de exceção de suspeição levantada pelo reclamante e destituir do encargo o perito nomeado pela ata de fl. 192. Fica nomeado o perito, Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. Ficam mantidas as demais cominações e determinações insertas na ata de fl. 192.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1035/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 291/292, cujo teor é o seguinte: '...resolvo acolher a argüição de exceção de suspeição levantada pelo reclamante e destituir do encargo o perito nomeado pela ata de fls. 24/25. Fica nomeado o perito, Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI,
Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62). Ficam mantidas as demais cominações e determinações insertas na ata de fls. 24/25.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1043/2008
Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 35, cujo teor é o seguinte: 'Requer o autor em exordial a concessão de tutela antecipada para pagamento de cirurgia em razão de acidente do trabalho sofrido na empresa. Em análise superficial da questão, determina este Juízo, em preliminar, não obstante as razões sobre as quais se assenta o autor, elevar sua apreciação a posteriori, por entender que a matéria, por consubstanciar providência de caráter excepcional, recomenda exame após apresentação da defesa. Designa-se audiência inicial para o dia 25/03/2008 às 13:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do requerido. Notifique-se o requerido. Intime-se o autor.'; inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 376/2008
PROCESSO: RT 01219-2007-181-18-00-5
EXEQÜENTE(S): LUIZ VALDIR CLIZESQUI
EXECUTADO(S): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/02/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/02/2008
O(A) Doutor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.621,46, atualizado até 28/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, mandei digitar e conferi, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1052/2008
Processo Nº: RT 00532-2002-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIETH VIEIRA DE SOUZA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO MACHADO GONTIJO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foram interpostos Embargos de Terceiro para, querendo, contestar, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1071/2008
Processo Nº: AAT 00554-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: ALUIZIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/03/2008, às 09h38min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1060/2008
Processo Nº: AAT 00564-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CARLOS MOREIRA SANTOS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/03/2008, às 09h18min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1054/2008
Processo Nº: AAT 00565-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: MARIA VELOSO COUTINHO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/03/2008, às 09h32min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1068/2008
Processo Nº: AAT 00572-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: ELIO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/03/2008, às 09h22min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1063/2008
Processo Nº: AAT 00573-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: JOSÉ RIBEIRO DA ASSENÇÃO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 05/03/2008, às 09h28min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1047/2008
Processo Nº: AAT 01145-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar-se nos autos, justificando sua ausência na perícia marcada, no prazo de CINCO dias, sob pena de extinção do processo.

Notificação Nº: 1049/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que a audiência designada para o dia 12/03/2008, às 14h15min, foi antecipada para a mesma data, às 08h40min(manhã).

Notificação Nº: 1050/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que a audiência designada para o dia 12/03/2008, às 14h15min, foi antecipada para a mesma data, às 08h40min(manhã).

Notificação Nº: 1050/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que a audiência designada para o dia 12/03/2008, às 14h15min, foi antecipada para a mesma data, às 08h40min(manhã), na Vara do Trabalho de Gurupi-TO.

Notificação Nº: 1041/2008
Processo Nº: AAT 00013-2008-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ADAUTO JOSÉ DOURADO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito do Juízo o Dr. Afrânio Barbosa de Castro, para caso queiram, apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, no prazo legal.
Deverá a ré arcar com todos os custos devidos, desde exames a deslocamentos para realizá-los, inclusive honorários periciais, que deverão ser depositados previamente, no importe de R$ 2.000,00(dois mil reais), no prazo de QUINZE dias.

Notificação Nº: 1044/2008
Processo Nº: AAT 00015-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: AMARILDO BRUNO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito do Juízo o Dr. Afrânio Barbosa de Castro, para caso queiram, apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, no prazo legal.
Deverá a ré arcar com todos os custos devidos, desde exames a deslocamentos para realizá-los, inclusive honorários periciais, que deverão ser depositados previamente, no importe de R$ 2.000,00(dois mil reais), no prazo de QUINZE dias.

Notificação Nº: 1045/2008
Processo Nº: AAT 00016-2008-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR: DIVINO JOSÉ DOURADO
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado perito do Juízo o Dr. Afrânio Barbosa de Castro, para caso queiram, apresentarem quesitos e/ou assistentes técnicos, no prazo legal.
Deverá a ré arcar com todos os custos devidos, desde exames a deslocamentos para realizá-los, inclusive honorários periciais, que deverão ser depositados previamente, no importe de R$ 2.000,00(dois mil reais), no prazo de QUINZE dias.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 18/2008
PROCESSO Nº RT 00640-2006-201-18-00-8
RECLAMANTE: WEDER SILAS DA SILVA/INSS
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado a reclamada CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar no autos acerca da impugnação ao cálculo pelo INSS fls 193/199. cujo inteiro teor é o seguinte: VISTOS OS AUTOS: INTIME-SE AS PARTES , SUCESSIVAMENTE, PARA QUE DIGAM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS PELO INSS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. E para que chegue ao conhecimento de CONINS AUTOMAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL INTIMAÇÃO Nº 17/2008
PROCESSO Nº ACCS 00679-2007-201-18-00-6
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação do r. despacho de fls 104, para o reclamado tomar ciência da penhora on line em sua conta no Banco do Brasil no importe de R$ 1.877,96. cujo inteiro teor é o seguinte: VISTOS OS AUTOS: INTIME-SE O EXECUTADO PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Irene Aparecida dos Santos, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 908/2008
Processo Nº: RT 00122-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DA GRAÇA DE ANDRADE MACHADO E CIA LTDA - ESCOLA PRINCÍPIO DO SABER
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fica a reclamante initmada para comparecer perante a Secretaria desta vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 900/2008
Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO JESUS DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 164 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão de fl. 153, designa-se o dia 02/04/2008, às 10:05 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 97. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2008, às 09:02 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 574/2008
PROCESSO : RT 00115-2007-241-18-00-2
EXEQÜENTE: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
EXECUTADO: SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 03, LOTE 15, VILA ESPERANÇA, CONTÍGUA À PANIFICADORA KERE DANIEL, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
Data da Praça 02/04/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão 08/04/2008 às 09:01 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados,será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente,

Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 12.000,00(doze mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 120/122, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Speridião Marques Póvoa (v. auto de depósito de fl. 123).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):01) 01(um) refrigerador expositor de frios (vertical), 03 portas de vidro (correr), frente inox com tarja vermelha, avaliado em R$ 2.000,00(dois mil reais);02) 04(quatro) botijões supergasbrás completos(botijões e gás), avaliados em R$ 200,00(duzentos reais); 03) 01(um) freezer metalfrio (horizontal), branco, 02 portas, sem plaqueta de identificação, avaliado em R$ 500,00(quinhentos reais);04) 01(um) balcão não refrigerado para exposição de pães tamanho duplo, 04 prateleiras, frente e tampa superior de vidro, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais);05) 01(uma) gôndola para exposição de mercadorias, cor cinza,04 divisórias, 05 prateleiras, avaliada em R$ 300,00(trezentos reais);06) 01(uma) gôndola dupla (duas laterais), cor cinza, 04divisórias, 05 prateleiras, avaliada em R$ 300,00(trezentos reais);07) 01(um expositor de frios para sorvete, duas tampas,branco, avaliado em R$ 300,00(trezentos reais);08) 01(um) forno Turbo L 240, Tedesco, para assar pães, avaliado em R$ 7.000,00(sete mil reais);09) 01(um) masseiro profissional, fabricação MEPAL, cor branca, 380 volts, com plaqueta de identificação não legível, avaliada em R$ 1.000,00(um muil reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v.endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 571/2008
PROCESSO : RT 00400-2007-241-18-00-3
EXEQÜENTE: HELIO JESUS DA COSTA
ADVOGADO(A): JOSÉ BATISTA NETO
EXECUTADO: INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(A): CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA PORTA DO CÉU, SEM NÚMERO,ZONA RURAL, CEP 72.860-000 - NOVO GAMA-GO
Data da Praça 02/04/2008 às 10:05 horas
Data do Leilão 08/04/2008 às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 97, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Leito Lopes de Oliveira (v. auto de depósito de fl. 98).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -01(um) exaustor de alta pressão, cor verde, motor nº D969609,modelo TFVE132A, trifásico, 7,5 CV, com tubulação e ventoinhas, com nº de controle(referência) 108, em bom estado de conservação.Obs.: O bem penhorado não foi testado por encontrar-se desconectado do sistema de exaustão.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v.endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, §4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, digitei aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 604/2008
PROCESSO: RT 00072-2008-241-18-00-6
RECLAMANTE: ANTONIA LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DELFINO & ALFREDO LTDA
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a Reclamada supra(DELFINO & ALFREDO LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.A síntese da sentença é a seguinte:'III - DISPOSITIVOEm consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado DELFINO E ALFREDO LTDA a pagar à Reclamante ANTONIA LOPES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, saldo de salários, FGTS + 40%, multa rescisória e feriados trabalhados, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o reclamado, em 48 horas, efetuar a retificação e baixa da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 120,00,calculadas sobre R$ 6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação e sobre os salários do período contratual ora reconhecido, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT. Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado. Publique-se no dia 25.02.2008 às 13:09h.'O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.E para que chegue ao conhecimento de DELFINO & ALFREDO LTDA é mandado publicar o presente Edital.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 514/2008
Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CELIO TELES GUERRA+3
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência do seguinte despacho: Vistos os autos. O exeqüente CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, na petição de fls. 931, renuncia ao valor que excede R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e requer seja marcada audiência conciliatória para recebimento de seu crédito. Defere-se, devendo a Secretaria remeter os presentes autos à Contadoria deste Eg. Tribunal, para apuração da Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Honorários Assistenciais (15%), sobre o valor bruto de R$ 25.000,00. A procuradora dos exeqüentes CÉLIO TELES GUERRA, DANIEL BORGES e DILOCIR RIBEIRO requer seja feita os depósitos, ou comprovação deles, do FGTS acordados em audiência. Indefere-se o pedido, tendo em vista que o valor referente a título de FGTS foi pago a cada exeqüente, na audiência do dia 18/02/08, conforme Termo de Audiência de fls. 921/923 e Alvará Judicial de fls. 924. Compulsando-se os autos, verifica-se que o valor referente aos honorários assistenciais (15% sobre o valor bruto devido aos exeqüentes - R$ 67.320,31), liberado à procuradora dos exeqüentes foi de R$ 7.717,08 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos), portanto, o valor correto seria de R$ 10.098,04 (dez mil, noventa e oito reais e quatro centavos). Diante disso, deverá a Secretaria deste Juízo expedir alvará de liberação da diferença devida a título de honorários assistenciais, à procuradora dos exeqüentes, Dra. CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA, OAB-GO nº 18074, no valor de R$ 2.380,96 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2008, às 10h15min, para tentativa conciliatória, com relação apenas ao exeqüente supracitado. Intimem-se.

Notificação Nº: 515/2008
Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DANIEL BORGES
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência do seguinte despacho: Vistos os autos. O exeqüente CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, na petição de fls. 931, renuncia ao valor que excede R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e requer seja marcada audiência conciliatória para recebimento de seu crédito. Defere-se, devendo a Secretaria remeter os presentes autos à Contadoria deste Eg. Tribunal, para apuração da Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Honorários Assistenciais (15%), sobre o valor bruto de R$ 25.000,00. A procuradora dos exeqüentes CÉLIO TELES GUERRA, DANIEL BORGES e DILOCIR RIBEIRO requer seja feita os depósitos, ou comprovação deles, do FGTS acordados em

audiência. Indefere-se o pedido, tendo em vista que o valor referente a título de FGTS foi pago a cada exeqüente, na audiência do dia 18/02/08, conforme Termo de Audiência de fls. 921/923 e Alvará Judicial de fls. 924. Compulsando-se os autos, verifica-se que o valor referente aos honorários assistenciais (15% sobre o valor bruto devido aos exeqüentes - R$ 67.320,31), liberado à procuradora dos exeqüentes foi de R$ 7.717,08 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos), portanto, o valor correto seria de R$ 10.098,04 (dez mil, noventa e oito reais e quatro centavos). Diante disso, deverá a Secretaria deste Juízo expedir alvará de liberação da diferença devida a título de honorários assistenciais, à procuradora dos exeqüentes, Dra. CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA, OAB-GO nº 18074, no valor de R$ 2.380,96 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2008, às 10h15min, para tentativa conciliatória, com relação apenas ao exeqüente supracitado. Intimem-se.

Notificação Nº: 516/2008
Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DILOCIR RIBEIRO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência do seguinte despacho: Vistos os autos. O exeqüente CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, na petição de fls. 931, renuncia ao valor que excede R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e requer seja marcada audiência conciliatória para recebimento de seu crédito. Defere-se, devendo a Secretaria remeter os presentes autos à Contadoria deste Eg. Tribunal, para apuração da Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Honorários Assistenciais (15%), sobre o valor bruto de R$ 25.000,00. A procuradora dos exeqüentes CÉLIO TELES GUERRA, DANIEL BORGES e DILOCIR RIBEIRO requer seja feita os depósitos, ou comprovação deles, do FGTS acordados em audiência. Indefere-se o pedido, tendo em vista que o valor referente a título de FGTS foi pago a cada exeqüente, na audiência do dia 18/02/08, conforme Termo de Audiência de fls. 921/923 e Alvará Judicial de fls. 924. Compulsando-se os autos, verifica-se que o valor referente aos honorários assistenciais (15% sobre o valor bruto devido aos exeqüentes - R$ 67.320,31), liberado à procuradora dos exeqüentes foi de R$ 7.717,08 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos), portanto, o valor correto seria de R$ 10.098,04 (dez mil, noventa e oito reais e quatro centavos). Diante disso, deverá a Secretaria deste Juízo expedir alvará de liberação da diferença devida a título de honorários assistenciais, à procuradora dos exeqüentes, Dra. CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA, OAB-GO nº 18074, no valor de R$ 2.380,96 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2008, às 10h15min, para tentativa conciliatória, com relação apenas ao exeqüente supracitado. Intimem-se.

Notificação Nº: 517/2008
Processo Nº: RT 00155-2001-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DIONIZIO DE SOUZA LEITE FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: tomar ciência do seguinte despacho: Vistos os autos. O exeqüente CORNÉLIO CARDOSO DE SOUZA, na petição de fls. 931, renuncia ao valor que excede R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e requer seja marcada audiência conciliatória para recebimento de seu crédito. Defere-se, devendo a Secretaria remeter os presentes autos à Contadoria deste Eg. Tribunal, para apuração da Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Honorários Assistenciais (15%), sobre o valor bruto de R$ 25.000,00. A procuradora dos exeqüentes CÉLIO TELES GUERRA, DANIEL BORGES e DILOCIR RIBEIRO requer seja feita os depósitos, ou comprovação deles, do FGTS acordados em audiência. Indefere-se o pedido, tendo em vista que o valor referente a título de FGTS foi pago a cada exeqüente, na audiência do dia 18/02/08, conforme Termo de Audiência de fls. 921/923 e Alvará Judicial de fls. 924. Compulsando-se os autos, verifica-se que o valor referente aos honorários assistenciais (15% sobre o valor bruto devido aos exeqüentes - R$ 67.320,31), liberado à procuradora dos exeqüentes foi de R$ 7.717,08 (sete mil, setecentos e dezessete reais e oito centavos), portanto, o valor correto seria de R$ 10.098,04 (dez mil, noventa e oito reais e quatro centavos). Diante disso, deverá a Secretaria deste Juízo expedir alvará de liberação da diferença devida a título de honorários assistenciais, à procuradora dos exeqüentes, Dra. CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA, OAB-GO nº 18074, no valor de R$ 2.380,96 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2008, às 10h15min, para tentativa conciliatória, com relação apenas ao exeqüente supracitado. Intimem-se.

Notificação Nº: 513/2008
Processo Nº: RT 01436-2003-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIVIRINO DELMONDES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JUNIO CESAR GONTIJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 1.107, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. O executado efetuou o pagamento do débito exeqüendo no valor de R$ 10.100,86 (dez mil, cem reais e oitenta e seis centavos), especificado no Ofício de Requisição de Pequeno Valor de fls. 1084, sem a devida atualização. Diante do exposto, proceda-se ao seqüestro da diferença do valor depositado (fls. 1095) com o valor do débito atualizado juntado às fls. 1096/1100. Considerando os termo do artigo 157, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor. Libere-se o crédito líquido do exeqüente e recolha-se a contribuição previdenciária. Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88. Intime-se o exeqüente deste despacho. Após o cumprimento das determinações, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de Vara do Trabalho de Mineiros, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 525/2008
Processo Nº: RT 01308-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADEMIR MEIRELES
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Aos Exeqüentes: Vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifestem sobre a nova conta trazida às fls. 1.507/1.530.

Notificação Nº: 526/2008
Processo Nº: RT 01308-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA COSTA RORIZ
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Aos Exeqüentes: Vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifestem sobre a nova conta trazida às fls. 1.507/1.530.

Notificação Nº: 527/2008
Processo Nº: RT 01308-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LÍCIA CAMILHER MACHADO BRANDÃO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: Aos Exeqüentes: Vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifestem sobre a nova conta trazida às fls. 1.507/1.530.

Notificação Nº: 523/2008
Processo Nº: RT 01331-2003-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liqüidação exarada às fls. 863/865, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pelo Executado, CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A (fls. 831/832), nos autos da execução movida por MILZA NAVES VALADARES RIBEIRO, ao tempo em que ACOLHO INTEGRALMENTE os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nesse passo, HOMOLOGO a conta apresentada às fls. 845/853, fixando a execução, sem a aplicação da tabela de deságio (s/ redução), em R$ 8.353,38 (oito mil, trezentos e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos), atualizada até 31/12/2007. Transitada em julgado, inclua-se o feito em pauta, para tentativa de conciliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 518/2008
Processo Nº: RT 01800-2007-011-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JAQUELINE DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 524/2008
Processo Nº: RT 00307-2006-111-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DUGLACI MARINHO DE MORAES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A - CRISA + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manisfestar-se sobre o teor dos Embargos à Execução opostos pelo Executado (fls. 801/802).

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.02.28 13:54:55 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS

(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)

TABELA V

janeiro-08

JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA		JULGADOS		ACÓRDÃO		
			NO PRAZO		PRAZO VENCIDO									AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	AGUARDANDO	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	2	0	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	41	0	16	0	0	0	41	0	20	0	46	10	61	0	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	210	116	36	0	0	0	144	116	120	0	105	1	58	38	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	112	39	0	0	0	0	164	107	30	7	82	2	66	61	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	167	104	95	20	0	0	151	154	132	0	216	10	180	37	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	142	48	111	19	0	0	29	29	0	0	0	0	0	0	0
DORA MARIA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	22	0	68	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	52	17	0	0	0	0	303	153	284	1	0	0	5	0	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	8	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRENO MEDEIROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	363	92	143	50	102	0	138	80	125	0	109	4	80	20	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	575	21	128	4	292	0	129	17	44	1	81	1	48	27	0
ANTÔNIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER	298	100	35	13	0	0	267	133	47	1	182	2	19	60	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	70	5	12	15	0
TOTAL	1.962	537	565	106	394	0	1.372	789	811	10	915	35	600	266	0

Elaborada por:
Everaldo Oliveira Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

Visto:
Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Goiânia, 20/02/2008.